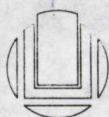




CONSELHO UNIVERSITÁRIO

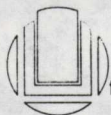
ATA Nº 179/90

Aos dez dias do mês de agosto de mil novecentos e noventa, reuniu-se extraordinariamente o CONSELHO UNIVERSITÁRIO, sob a presidência do Prof. Paulo Marcos Duval da Silva e com a presença dos conselheiros Cláudio Guedes, Sonia dos Santos, Juarenze Cardoso Neves, Newton Augusto dos Santos, Neusa Ribeiro Costa, Carlos Henrique Mello, Maria Elizabeth Itussary, João Carlos Cousin, Pedro Castelli Vieira, João M. C. Lages, Isa Bertrand, Carlos Alexandre Baumgarten, Eduardo Aquino Anselmo, Enriqueta Graciela Cuartas, Dêlcio Figueira dos Santos, Paulo Neves Figueiredo, Carlos Renan V. Juliano, Luiz Antônio Spotorno, Maria Izabel Castro, Alda Farias Zaccardi, Leda Dancas Silveira, Gilberto Henrique Griep, Virgínia da Silva Christ, Zilá Nunes Lawson, Iara Maria Azenha, Carmen Helena Mirco, Felício Leite, Oriente Salomão Hias, Flávio Silveira Madruga, Celta Mendonça, Sandra Trevisol, Altair Souza, Fausto Neetzow, Luiz Humberto Loureiro, Norton Gianuca, Jomar Laurino, Carlos José Borges da Fonseca, Clairton Lopes, Dagoberto Rodrigues, Flávio Mello. Convidados presentes: Jorge Luiz da Cunha, Paulo Roberto Munhoz, Vicente Pias, Lucilena Meirelles e Maria Antonieta Lavoratti. AUSENTES: Hélio Balaguez, por motivo de força maior, Dinei Neves Gonçalves, por estar em gozo de férias. Ausentes também os conselheiros Maria Mirta Oliveira, Maria Luiz Nascimento, Maria Stael Soares, Milton Sedrez, Márcia Moica e Gelson da Silva. Iniciando a reunião o Sr. Presidente registrou as seguintes presenças: Prof. Pedro Castelli Vieira, respondendo pelo Departamento de Oceanografia, devido a férias do titular, Prof. Paulo Figueiredo, respondendo pelo Departamento de Medicina Interna, devido a férias do titular, Prof. Carlos Alexandre Baumgarten, respondendo pelo Departamento de Letras e Artes, também, por férias da titular, Profa. Virgínia da Silva Christ, respondendo pela ComCur de Biblioteconomia nas férias da titular, Prof. Oriente Hias, respondendo pela ComCur de Administração nas férias do titular, Profa. Alda Farias Zaccardi, respondendo pela ComCur de Ciências nas férias do titular, Prof. Norton Gianuca, respondendo pela ComCur de Pós-Graduação em Oceanografia Biológica, durante o afastamento da titular e o Prof. Felício Leite respondendo pela ComCur de Ciências Econômicas, com direito apenas a voz. Registrou a presença, como convidado, do Prof. Paulo Munhoz, representando o MECURG. Foi colocado em pauta, a seguir, o **PARECER Nº 13/90** da 1ª Câmara do CONSUN que foi lido pelo relator, Cons. Spotorno. O Parecer foi favorável à alteração do regime de Trabalho de 20 horas semanais para Regi-

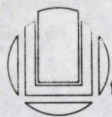


ATA Nº 179/90 - CONSUN - fl. 02

me de Trabalho de 40 horas semanais do Prof. SÉRGIO AMARAL CAMPELO. (Cons. Newton apresentou sua discordância do voto, pois a excepcionalidade pode ser permitida apenas à área e não a professor, conforme decisão deste Conselho. Sugere que o processo retorne à Câmara para reestudo. (Cons. Lages argumentou que o docente que atua na área de Estágio Supervisionado necessita de militância na profissão e que a excepcionalidade está em função do Convênio com a CABA e dessa necessidade acima referida. Como no momento não há possibilidade de novas contratações, a decisão da ANDES e CONSUN torna-se impraticável. (Cons. Newton reiterou seu pensamento de que o processo está mal encaminhado, pois o Departamento devia solicitar, em primeiro, a excepcionalidade na área e depois a alteração dos Regimes de Trabalhos dos professores. (posicionamento do Cons. Anselmo é de que se este Conselho aprovar a alteração do Regime de Trabalho, sem considerar a excepcionalidade da área, deverá assumir a responsabilidade do ato. (Cons. Spotorno externou seu entendimento de que havendo a aceitação do Colegiado à troca do Regime de Trabalho, torna-se implícita a necessidade de excepcionalidade da área, e considera esta alteração um ganho para a Universidade. (Cons. Newton perguntou porque o Departamento não solicitou a excepcionalidade da área no momento da realização do Concurso. (Cons. Délcio lembrou que a resolução do CONSUN foi que os concursos seriam para 20 horas semanais e Dedicação Exclusiva, depois dependendo da necessidade seria requerida a excepcionalidade. A Consa. Sonia argumentou que mesmo assim, a excepcionalidade deveria ser requerida para a área. (Cons. Lages explicou que esta solicitação é devida porque um professor DE não pode exercer a profissão. Foi colocada em votação a proposta do Cons. Newton, que recebeu 15 votos a favor, 19 contras e 06 abstenções. A proposta da Câmara ao ser colocada em votação recebeu 7 votos favoráveis, 11 contrários e 08 abstenções. A solicitação de alteração de Regime de Trabalho de 20 para 40 horas semanais do Prof. JOÃO MORENO POMAR, é assunto do PARECER Nº 14, 90 da 1ª Câmara do CONSUN, sendo sua relatora Consa. Zilá que emitiu o seguinte voto: " Pelo acima exposto, bem como da impossibilidade de contratação de outros docentes 20 horas para a instituição, e tendo em vista, sobretudo o Artigo 15, em seu parágrafo II, do Plano Único de Classificação e Distribuição de Cargos e Empregos (PUCRCE) que diz que "excepcionalmente a IFE, mediante aprovação de seu colegiado superior competente, poderá adotar o regime de 40 horas semanais de trabalho para áreas de características específicas", a relatora é favorável à passagem de nível do Prof. João Moreno Pomar de 20 para 40 horas semanais. Após a leitura do parecer, não havendo discussão

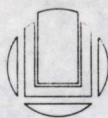


foi colocado em votação, sendo aprovado com 20 votos a favor, 12 contrários e 04 abstenções. (s conselheiros Newcon e Sonia declaram seus votos contrários à aprovação, porque entendeu que isto contraria a regulamentação feita pelo CCONSUN, do artigo 14, parágrafo 2º do decreto 94.664. (**PARECER Nº 12/90** da 2ª Câmara do CCONSUN, trata da solicitação, em grau de recurso, referente a reingresso no Curso de Engenharia Civil do estudante Convênio FÉLIX EDUARDO CHAJTUR EID. (parecer foi lido pela relatora, Conselheira Sandra, que votou pelo indeferimento do pedido de reingresso no curso de Engenharia Civil do estudante-convênio. (Parecer foi aprovado por unanimidade. A proposta de avaliação do 2º semestre de 1990, para as disciplinas em que ocorrem provas parciais é assunto do **PARECER Nº 10/90** da 2ª Câmara do CCONSUN. A leitura do parecer foi feita pela Consa. Gracieleia, relatora, que votou: " - pelo escabelecimento do período especial de avaliação para a 1ª prova parcial das disciplinas semestrais e a 4ª prova parcial das disciplinas anuais, no período de 19 a 30 de outubro, segundo semestre de 1990; - pela realização de dois períodos especiais de avaliação, por semestre, a partir de 1991, previstos no calendário escolar da Universidade, com aumento do número de dias letivos". (Cons. Jomar integrou-se ao plenário às 9hs e 25 minutos. Foram discutidas as duas propostas apresentadas ao plenário, que são a da Câmara e da Sub-Reitoria de Ensino e Pesquisa, que propõe 2ª chamada para as provas que não terão período especial. (Cons. Clairton perguntou se, quando o CCONSUN decidiu sobre a 2ª Chamada, o que resultou na Resolução nº 04/90, houve consulta aos DAS e DCE, pois do contrário torna-se uma decisão autoritária. A Consa. Gracieleia explicou que esta decisão foi tomada com vistas a uma melhoria do ensino e para legalizar uma situação que vinha a algum tempo acontecendo de maneira ilegal. (s conselheiros Sonia e Dagoberto prestaram alguns esclarecimentos das razões que levaram a SREP a colocar em sua proposta a 2ª Chamada para alguns casos, fora da legislação vigente. Segundo eles, esta proposta pretende minimizar os problemas que surgiram no semestre passado gerados pela paralisação no período especial para avaliação no primeiro semestre, pois os alunos enfrentaram a 2ª prova parcial, sem paralisação e 2ª Chama. Após mais algumas considerações, o Cons. Renan sugeriu que fosse retirada da pauta a proposta da Sub-Reitoria, relativa a 2ª Chamada, por ser ilegal. (Cons. Délcio colocou que a matéria avaliada no fim do semestre (2ª prova parcial) é mais volumosa do que na 1ª prova parcial e que a maioria dos alunos que já estão com 75% de frequência no fim do semestre só comparerecem as provas, não assistindo às aulas, propondo, então, que seja verificado pelas ComCurs a possibilidade do período especial ser realizado na 2ª prova parcial. (Cons. Spotorno disse que as particularidades dos cursos devem ser consideradas neste caso e que foi feita uma



comparação das notas obtidas pelos alunos no período especial com as dos anos anteriores, não sendo notada nenhuma melhoria. A conse. Neuza lastimou o número reduzido (15%) de docentes que participaram do questionário sobre a matéria. Manifestou-se favorável a realização do período especial de avaliação na segunda prova parcial, propondo que este seja realizado de 10 a 20 de dezembro. A conse. Sonia explicou que, no período passado, a paralização se deu na 1ª prova, porque é após a primeira nota que acontece a maioria das desistências. Falou, ainda, que o aumento de dias propostos para a paralização deve-se a uma reivindicação dos alunos dos cursos noturnos, que consideraram dez dias insuficientes. O cons. Norton considerou como avanço a retomada da 2ª Chamada nos moldes legais, pois acredita que não será propiciando facilidades que alcançaremos uma melhor capacitação do aluno. A conse. Neuza solicitou um intervalo na reunião, para entendimentos com a 2ª Câmara, a fim de que sua proposta seja inserida naquela do parecer. Na retomada do assunto, a conse. Graciela leu a nova proposta da Câmara, gerada pelas propostas dos conselheiros - Neuza e Dêlcio: a) pelo estabelecimento do período especial de avaliação para a segunda prova parcial das disciplinas semestrais e quarta prova parcial das disciplinas anuais, no período de 10 a 21 de dezembro, segundo semestre de 1990, e que as distribuições das provas sejam coordenadas pelas Comissões de Cursos; b) pela realização de dois períodos especiais de avaliação, por semestre, a partir de 1991, previstos no calendário escolar da Universidade, com aumento do número de dias letivos. A Conse. Sonia alertou que o período proposto pela Câmara diminui em um dia o período de exames, o que ocasionará problemas nos cursos noturnos. Cons. Dêlcio solicitou que a votação seja por itens, propondo que o item b) seja reestudado, verificando-se os resultados em termos de dias letivos para 1991. O cons. Newton resgatou a proposta da Câmara, colocada no parecer. A votação deu-se na seguinte maneira: confrontadas as propostas de paralização na 1ª prova parcial ou na 2ª prova, foi aprovado o item a) - da nova proposta da Câmara, por maioria. No item b) da proposta da Câmara ficou aprovado o reestudo da mesma, conforme proposição do cons. Dêlcio. A proposta de Alteração do Calendário Escolar 90/91 foi analisada pela 2ª Câmara do CONSUN, no PARECER Nº 11/90, que foi lido pela conse. Sandra e teve como relator o cons. Halty que votou pela aceitação da proposta da SUPGRAD. Na discussão do assunto, foi feita uma modificação na proposta: Retirada das alusões aos horários de entrega de planilhas no DRA. O cons. Griep sugeriu que as datas de exames não apareçam estabelecidas -

...

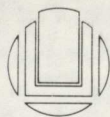


ATA Nº 179/90 - CONSUN - fl. 05

no Calendário, ficando a cargo das Comissões de Cursos. A con^{sa}. Sonia alertou que não existe espaço físico para realização de exames e concurso Vestibular simultaneamente. A con^{sa}. Neuza perguntou qual seria o impedi^{mento} técnico para a realização dos exames durante a tarde e a noite, já que o Vestibular acontece pela Manhã. A con^{sa}. sonia explicou que o impe^{dimento} existe devido a ^{Neuza}arrumação específica exigida para o Vestibular.- Continuando, o cons. Norton propôs que apenas o início dos exames de 1ª época fiquem definidos, ou seja, dia 03, deixando os demais para defini^{ção} posterior, o que foi aprovado pelo Plenário. Com estas modificações, a proposta de alteração do Calendário Escolar 90/91, foi aprovada unanimemente. Nada mais havendo a tratar foi lida e aprovada a presente Ata, que é assinada pelo Sr. Presidente e pela secretária da reunião.x.x.x.x.

Myriam B. Garcia
Myriem Bernardelli Garcia
Secretária

Paulo Marcos Duval da Silva
Prof. Paulo Marcos Duval da Silva
PRESIDENTE DO CONSUN EM EXERCÍCIO



ASSUNTO: Alteração do regime de trabalho do Prof. Sérgio Amarel Campello

RELATOR: Cons. Luiz Antonio Spotorno

PARECER: nº 13/90 da 1ª Câmara do CONSUN

I - RELATÓRIO

A 1ª Câmara do CONSUN recebeu para análise a solicitação do Prof. Sérgio Campello para alteração do seu regime de trabalho de 20hs/semanais para 40hs/semanais.

Constam do processo:

a) ata 173 de 24/7/90 do Colegiado do DCJ em que foi aprovado por unanimidade o regime de 40hs/semanais para o Prof. Sérgio A. Campello em caráter excepcional.

b) encaminhamento do Chefe do DCJ ao Sr. Reitor.

c) posicionamento da CPPD (of. nº 187/90) entendendo que a soli citação não se enquadra na condição de excepcionalidade.

d) recurso do Prof. Sérgio A. Campello ao Sr. Reitor e seu posteri or encaminhamento ao CONSUN.

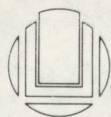
O relator esclareceu junto ao Chefe do DCJ da necessidade do seu departamento de contar com professores de comprovada militância acadêmica e pública nos termos do convênio FURG/CAB em que os docentes com atividade prática assistencial são dispensados do concurso para ingressarem na ordem. Assim, os professores que atuam em salas especiais (laboratórios) e no SAJ(onde são prestadas consultas e acompanhamento dos processos junto ao FORO, Justiça Federal, Ministério da Fazenda, Capitania dos Portos, e outros) desempenham na atividade prática o que seria vedado aos que se limitam ao academicismo de sala de aula.

Atualmente o prof. Sérgio A. Campello tem como atividades a disciplina de Processo Civil e Estágio Supervisionado com 9hs. aula/semanais; faz parte do grupo de Estudos de Direito Privado e desempenha suas funções na Procuradoria Jurídica (o que lhe exige grande disponibilidade de tempo).

Convem citar que a excepcionalidade solicitada no caso está prevista no artigo 14, § 2º do Decreto nº 94.664.

II - VOTO DO RELATOR

O Relator vota pela alteração do regime de trabalho de 20 horas semanais para regime de trabalho de 40 horas/semanais do Prof. Sérgio A.



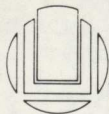
fundação universidade do rio grande

PARECER Nº 13/90 da 1ª Câmara do CONSUN - fl. 02

Campello.

III - CONCLUSÃO DA CÂMARA

A Câmara aprova o voto do relator.



ASSUNTO: Solicitação de Alteração de Regime de Trabalho de 20 para 40 horas/semanais do Prof. João Moreno Pomar

RELATOR: Consa. Zilá Nunes Lawson

PARECER: nº 14/90 da 1ª Câmara do CONSUN

I - RELATÓRIO

O Deptº de Ciências Jurídicas, na figura de seu Chefe, Prof. João M. C. Lages, solicita alteração do Regime de Trabalho de 20 para 40 horas/semanais do Prof. João Moreno Pomar, conforme ata do Colegiado competente em anexo.

Após análise pela CPPD o referido processo foi aprovado, acompanhado das seguintes declarações de voto:

Declaração nº 1 -

" Voto contra a concessão de 40 horas/semanais ao Prof. João M. Pomar, do Deptº de Ciências Jurídicas, em função de manter a linha política adotada pela ANDES e pela FURG, que é a existência nas Universidades, de professores com 20 horas/semanais ou Dedicação Exclusiva, permanecendo com 40 horas/ apenas os contratos antigos, não devendo haver novas modificações de contrato de 20 horas para 40 horas..."

O entendimento é, nesse caso, de que, em vez de ser contratado um professor de 40 horas, seria mantido o de 20 horas e contratado mais um de 20 horas/semanais.

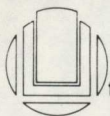
Declaração nº 2 -

" Concordamos com a passagem do Prof. João Moreno Pomar, do Deptº de Ciência Jurídicas, do Regime de 20 horas/semanais para 40 horas/semanais, uma vez que o Chefe do Departamento e o Colegiado afirmaram que tal alteração era de interesse do Departamento e também em virtude da impossibilidade de, anualmente, efetivarem-se novas contratações..."

Nesse caso foi reiterada a posição de que, na hipótese do docente não ter condições de dedicar-se integralmente à Universidade, permaneça no Regime de Trabalho de 20 horas/semanais, contratando-se outro profissional para atender as atividades que excedam sua disponibilidade.

Em contato com o Chefe do Departamento de Ciências Jurídicas, fomos informados de que o Prof. João Moreno Pomar desempenha, atualmente, as seguintes funções nesta Universidade:

...



PARECER Nº 214/90 da 1ª Câmara do CONSUN - fl. 02

- 13 horas/aula/semanais
- Integrante da ComCur de Direito
- Integrante da ComCur de Administração
- Responsável pelo projeto de Ensino de Informática Jurídica
- Responsável pela videoteca jurídica
- Integrante do grupo de estudos de Direito Processual

As disciplinas sob a responsabilidade do citado professor são "Processo Civil" e "Estágio Supervisionado", que exigem atividade de advocacia militante, nos termos do convênio firmado entre a Universidade e a OAB. Essa prática consta de atendimento e assistência judicial à clientela necessitada, envolvendo visitas aos órgãos públicos que têm envolvimento com a advocacia.

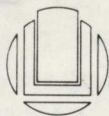
Não se concebe, portanto, que um docente que ministre disciplinas práticas esteja distanciado de atividades jurídicas fora da Instituição de Ensino, como seria o caso se lhe fosse imposto um Regime de Dedicção Exclusiva, como única opção além do regime de 20 horas.

II - VOTO DA RELATORA

Pelo acima exposto, bem como da impossibilidade de contratação de outro docente 20 horas para a Instituição, e tendo em vista, sobretudo, o Artigo 15, em seu parágrafo II, do Plano Único de Classificação e Distribuição de Cargos e Empregos (PUCRCE) que diz que "excepcionalmente a IFE, mediante aprovação de seu colegiado superior competente, poderá adotar o regime de 40 horas semanais de trabalho para áreas de características específicas", a relatora é favorável à passagem de nível do Prof. João Moreno Pomar de 20 para 40 horas semanais.

III - CONCLUSÃO DA CÂMARA

A Câmara aprova o voto da Relatora.



ASSUNTO: Solicitação, em grau de recurso, referente a reingresso no Cur
so de Engenharia Civil do estudante-convênio FELIX EDUARDO
CHAJTUR EID

RELATORA: Cons^a. Sandra Trevisol

PARECER: nº 12/90 da 2ª Câmara do CONSUN

I - RELATÓRIO

A 2ª Câmara recebeu para análise o processo referente ao pedido de reingresso no Curso de Engenharia Civil, em grau de recurso, do estudante-convênio Felix Eduardo Chajtur Eid.

Conforme consta no Histórico Escolar e Quadro de Sequência Lógica do aluno, o mesmo ingressou no curso de Engenharia Civil em 1979, tendo realizado a última matrícula no 1º semestre de 1989. Das 4230 horas (282 créditos), cursou apenas 1530 horas (102 créditos) correspondendo a aproximadamente 4 semestres. (O tempo médio de duração do Curso de Engenharia Civil é 10 semestres.)

A legislação em vigor é o Protocolo celebrado entre o Ministério das Relações Exteriores e a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES, que originou a Deliberação 21/89 do COEPE, de 08.11.89. Conforme o artigo 6º da Deliberação: "Será considerado desligado do Programa, estudante-convênio que:

I - Após o primeiro ano de estudos foi reprovado duas vezes consecutivas na mesma disciplina;

II - Após o primeiro ano de estudos foi reprovado em mais de duas disciplinas no mesmo período letivo;

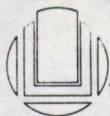
III - Trancar matrícula, exceto por motivo de saúde, devidamente comprovado;

IV - Deixar de efetuar a matrícula ou abandonar os cursos."

No artigo 7º, consta: "O estudante-convênio deverá obrigatoriamente concluir seu curso num período não superior à média dos prazos mínimo e máximo fixados pelo CFE para integralização do currículo do curso.

Parágrafo Único - Caso este limite seja atingido antes da conclusão do curso, o estudante-convênio será automaticamente desligado do Programa."

Por análise do Histórico Escolar, constata-se que o aluno teve, a partir de 1980, várias reprovações consecutivas na mesma discipli



na ~~sa~~ e foi reprovado em mais de duas no mesmo período também, por várias vezes.

Além disto, com relação ao prazo de conclusão do curso, o prazo mínimo fixado pelo CFE é 8 semestres e o prazo máximo, 18 semestres.

A média, portanto, é 13 semestres.

Na presente situação, do 1º semestre de 1979 ao 1º de 1989 (última matrícula), temos 21 semestres, estando ultrapassado o prazo permitido para conclusão do curso para os estudantes-convênio.

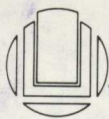
Por consulta à SUPEST, a Universidade estará encaminhando, ao final do Semestre letivo, o cancelamento do convênio do estudante FELIX EDUARDO CHAJTUR EID, pelos motivos relacionados.

II - VOTO DA RELATORA

Pelo acima exposto, a relatora vota pelo indeferimento do pedido de reingresso no Curso de Engenharia Civil do estudante-convênio FELIX EDUARDO CHAJTUR EID.

III - CONCLUSÃO DA CÂMARA

A câmara aprova o voto da relatora.



ASSUNTO: Proposta para Avaliação do 2º Semestre de 1990, para as disciplinas em que ocorrem provas parciais

RELATORA: Consª. Enriqueta Graciela Cuartas

PARECER: nº 10/90 da 2ª Câmara do CONSUN

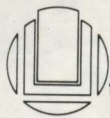
I - RELATÓRIO

Em reunião realizada em 09/02/90 o CONSUN (Ata nº 172/90) e provou a instituição do período especial para realização de provas no 1º Semestre de 1990, a realização de 2ª chamada, conforme previsto em lei (Resolução 04/90) e a avaliação dos resultados alcançados pelo novo sistema para posterior reanálise pelo CONSUN, no que se refere a sua aplicação no 2º semestre de 1990.

Em decorrência, as Superintendências Estudantil e de Graduação, com a colaboração do CPD, elaboraram questionários de avaliação que foram aplicados aos corpos discente e docente pelos DAs e COMCURs. Feita a análise estatística das respostas dos questionários sobre o período especial de avaliação, constata-se que a maioria dos professores (66%) e dos alunos (59%) pensa que o período deve continuar.

Atendendo a esses resultados, a SREP enviou à presidência do CONSUN a proposta de avaliação, anexa a este parecer, a ser aplicada no 2º semestre de 1990, para as disciplinas em que ocorrem provas parciais. A SREP fundamenta sua proposta no estrangulamento do Calendário 90/91, devido a greve de 3 (três) meses, ocorrida na URG em 1989, o que impede duas paradas de aula para realização de provas no segundo semestre de 1990 (Of. SREP 059/90).

Entendendo a implantação do período especial de avaliação e a restrição da 2ª chamada apenas aos casos previsto em lei como parte de um processo maior, ainda em estudo, que visa atingir os objetivos da política de ensino aprovada pelo COEPE (Deliberação 13/88), parece-nos inadequado o retorno ao sistema anterior, mesmo que em caráter transitório, conforme proposto. A Resolução 04/90 do CONSUN, de 09.03.90, nada mais fez que atender aos preceitos fixados pela lei e coibir os abusos gerados pelo seu não cumprimento.



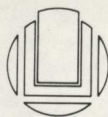
II - VOTO DA RELATORA

Pelo acima exposto, a relatora vota:

- pelo estabelecimento do período especial de avaliação para a primeira prova parcial das disciplinas semestrais e terceira prova parcial das disciplinas anuais, no período de 19 a 30 de outubro, segundo semestre de 1990;
- pela realização de dois períodos especiais de avaliação, por semestre, a partir de 1991, previstos no calendário escolar da Universidade, com aumento do número de dias letivos.

III - CONCLUSÃO DA CÂMARA

A Câmara aprova o voto da relatora.



PROPOSTA PARA AVALIAÇÃO DO SEGUNDO SEMESTRE DE 1990

1º Bimestre (1ªPP): 16/10 (terça-feira) até 28/10 (domingo)

Suspensão das aulas.

Período Especial para realização da 1ª Prova Parcial (sem 2ª Chamada)
Só os casos previstos em lei.

2º Bimestre (2ªPP): (sem período especial)

a) - com "uma" 2ª chamada, para os alunos matriculados em até quatro disciplinas (descontados os TRJ)

b) - com "duas" 2ª chamada, para o aluno matriculado em mais de quatro disciplinas (descontados os TRJ)

A 2ª Chamada da 2ª PP seria pedida nas ComCurs até o dia 30/11/90 (sexta-feira), que enviaria os pedidos, após deferidos, para os Departamentos.

Esta modalidade de avaliação seria utilizada apenas no 2º semestre de 1990, devido a impossibilidade de realização de dois períodos especiais no atual Calendário Escolar.

Para o próximo ano, deverá ser estudado um Calendário Escolar que possibilite a realização de dois períodos especiais por semestre, aumentando o número de dias letivos.



ASSUNTO: Proposta de Alteração do Calendário Escolar 90/91

RELATOR: Cons. Luis Suarez Halty

PARECER: nº 11/90 da 2ª Câmara do CONSUN

I - RELATÓRIO

A 2ª Câmara do CONSUN recebeu para análise, a Proposta de Alteração do Calendário Escolar 90/91 (OF. 045/90-SUPGRAD, de 20.07.90), em anexo.

A justificativa para dita modificação, segundo a SUPGRAD, baseia-se nos seguintes itens:

- 1) dito Calendário apresentava datas provisórias para as atividades previstas a partir de 27.12.90 devido a realização do Concurso Vestibular / 91
- 2) não pode haver maior atraso na aprovação das atividades do 2º sem/90 e início de 91
- 3) supõe-se que o Concurso Vestibular/91 será como é tradição: de 06 a 09/01/91
- 4) existe impossibilidade, por falta de espaço físico, de realizar exames de 1ª época e Concurso Vestibular/91, simultaneamente.

Em função do acima exposto propõe-se:

- que o período de exames de 1ª época seja de 03 a 05/01/91 e de 10 a 17/01/91.

Descarta-se a possibilidade de início dos exames de 1ª época em data posterior já que isto acarretaria um atraso em todo o Calendário, com repercussão no ano letivo de 1991.

II - VOTO DO RELATOR

O relator vota pela aceitação da proposta da SUPGRAD de Alteração do Calendário Escolar 90/91, em anexo.

III - CONCLUSÃO DA CÂMARA

A Câmara aprova o voto do relator.



SUGESTÕES DE CALENDÁRIO ESCOLAR (DEFINITIVO) PARA OS MESES
DE JANEIRO E FEVEREIRO/91

- 27 QUI - Inscrição dos alunos na DRA-Campus Cidade, que irão cursar disciplinas oferecidas para o Período Letivo Especial de Verão.

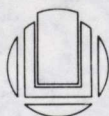
OBS.: Estes alunos deverão fazer matrícula normalmente em 25/JAN/91, quando terão ratificada ou não, a inscrição feita na disciplina.

JANEIRO/91

- 04 SEX - Término do período de entrada, na Divisão de Protocolo, de pedidos de matrícula em disciplinas isoladas e suplementares.
- Término do período de aconselhamento para matrícula, nas Comissões de Curso.
- 11 SEX - Término do período de entrada, na Divisão de Protocolo, de pedidos de aproveitamento de estudos.
- 21 SEG - Último dia para entrega das planilhas de notas e freqüências do Segundo Período Letivo Regular/90 (entrega das planilhas de notas até às 17:00 horas na DRA do Campus Cidade e até às 21:00 horas na DRA do Campus Carreiros).
- 25 SEX - Entrega dos mini-históricos (nas Comissões de Curso)
- Matrícula para disciplinas oferecidas no Período Letivo Especial de Verão
- 30 QUA - Último dia para entrega das planilhas de notas e exame de 2ª época (entrega das planilhas das 14:00 horas às 16:00 horas, na DRA - Campus Cidade).

FEVEREIRO/91

- 07 QUI - Negociação das solicitações de vagas (ComCurs, Departamentos e SUPGRAD)
- 21 QUI - Último dia para entrega, na DRA, dos resultados de exames finais de 2ª época do Período Letivo Especial de Verão.



DEZEMBRO / 90

D	S	T	Q	Q	S	S
					01	
02	03	04	05	06	07	08
09	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29
30	31					

19 dias

- 22 - Término do 2º período letivo regular/90
- 25 - Natal
- 28 - Início do Período Letivo Especial de Verão

JANEIRO / 91

D	S	T	Q	Q	S	S
		01	02	03	04	05
06	07	08	09	10	11	12
13	14	15	16	17	18	19
20	21	22	23	24	25	26
27	28	29	30	31		

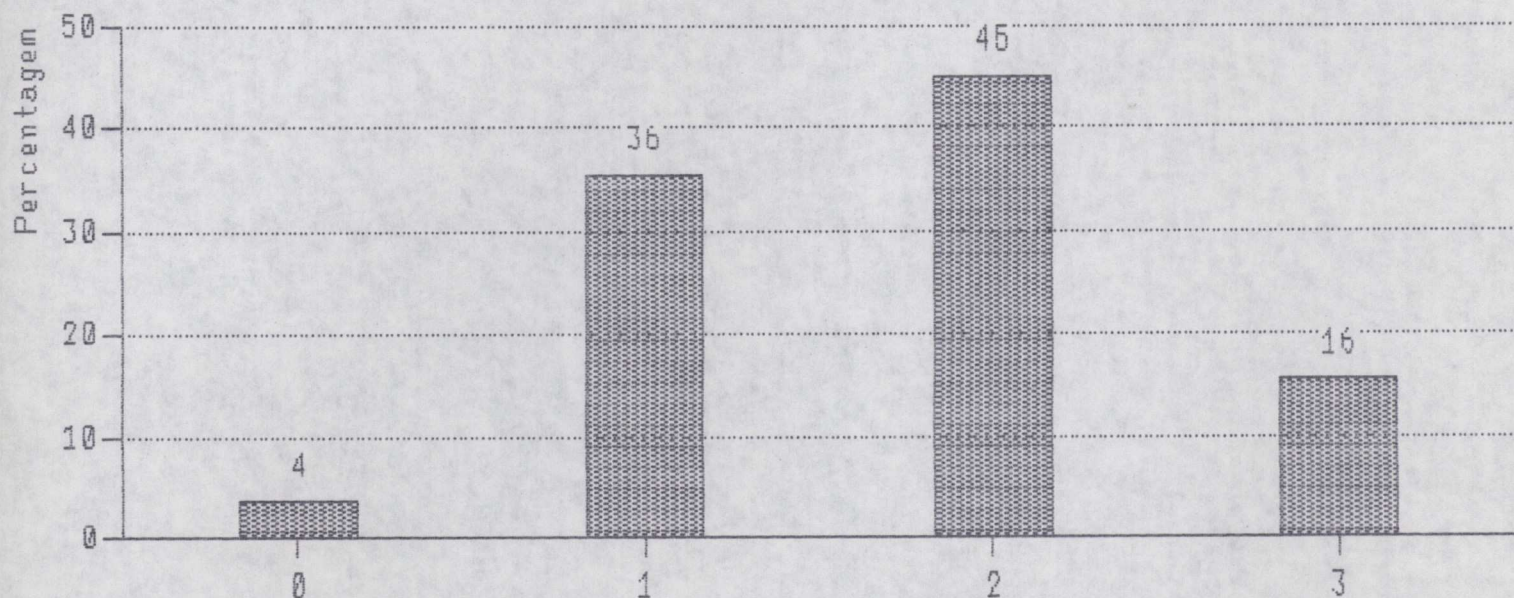
- 01 - Confraternização Universal
- 03 a 05 e de 10 a 17 - Período de exames de 1ª época (as planilhas de notas e frequências deverão ser entregues na DRA até 48 horas após a realização do exame)
- 21 a 29 - Período de exames de 2ª época (as planilhas de notas deverão ser entregues na DRA até 48 horas após a realização do exame).

FEVEREIRO / 91

D	S	T	Q	Q	S	S
					01	02
03	04	05	06	07	08	09
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28	29	

- 02 - Nossa Senhora dos Navegantes
- 04 a 06 - Matrícula dos alunos regulares
- 08 - Matrícula por ordem de chegada para Mudança de Turno, Reingresso, Mudança de Curso, Transferência e Ingresso de Portador de Diploma de Curso Superior, nesta ordem, para o primeiro período letivo/91.
- 10 - Término do Período Letivo Especial de Verão
- 12 e 13 - Carnaval
- 15 - Exames de 1ª época do Período Letivo Especial de Verão
- 20 - Exames de 2ª época do Período Letivo Especial de Verão

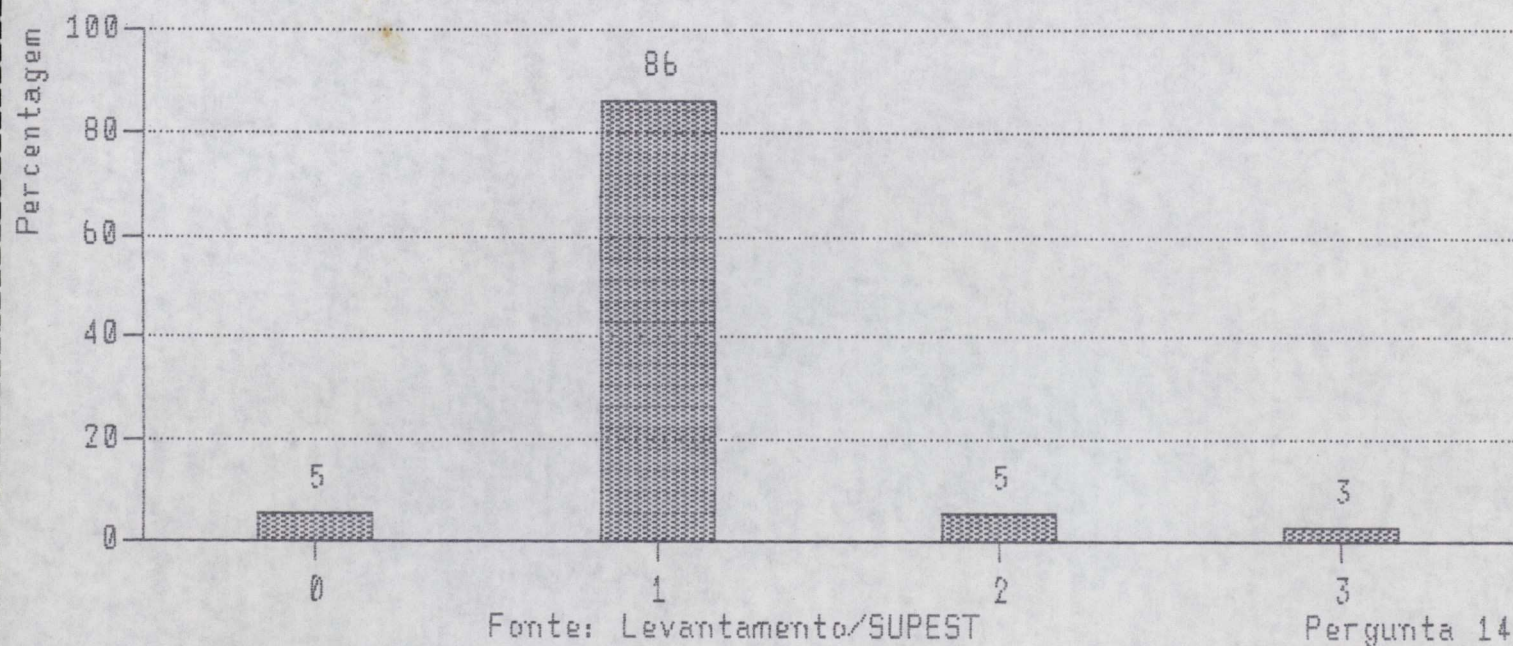
0 Aluno pensa que: 1= O Período Especial deve continuar
 2= Deve retornar o Sistema anterior
 3= Outro Sistema deve ser adotado
 0= Sem Resposta (DIREITO)



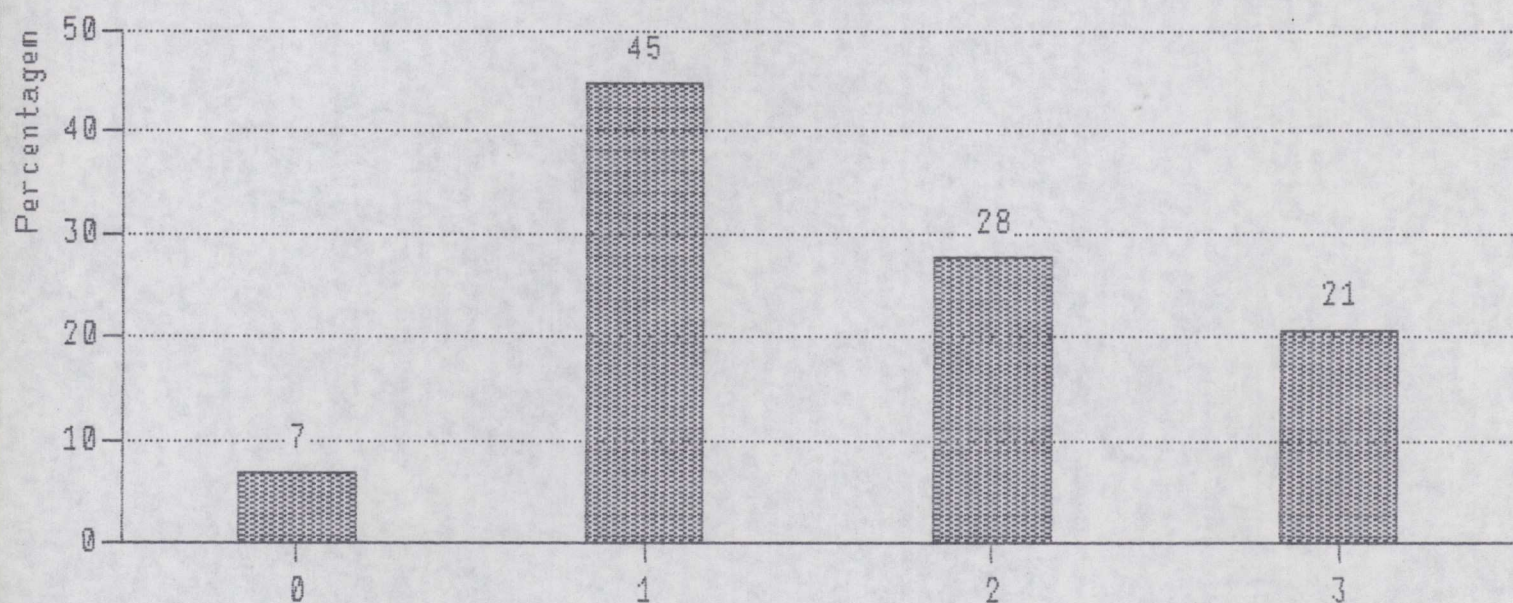
Fonte: Levantamento/SUPEST

Pergunta 14

O Aluno pensa que: 1= O Período Especial deve continuar
2= Deve retornar o Sistema anterior
3= Outro Sistema deve ser adotado
0= Sem Resposta (MEDICINA)



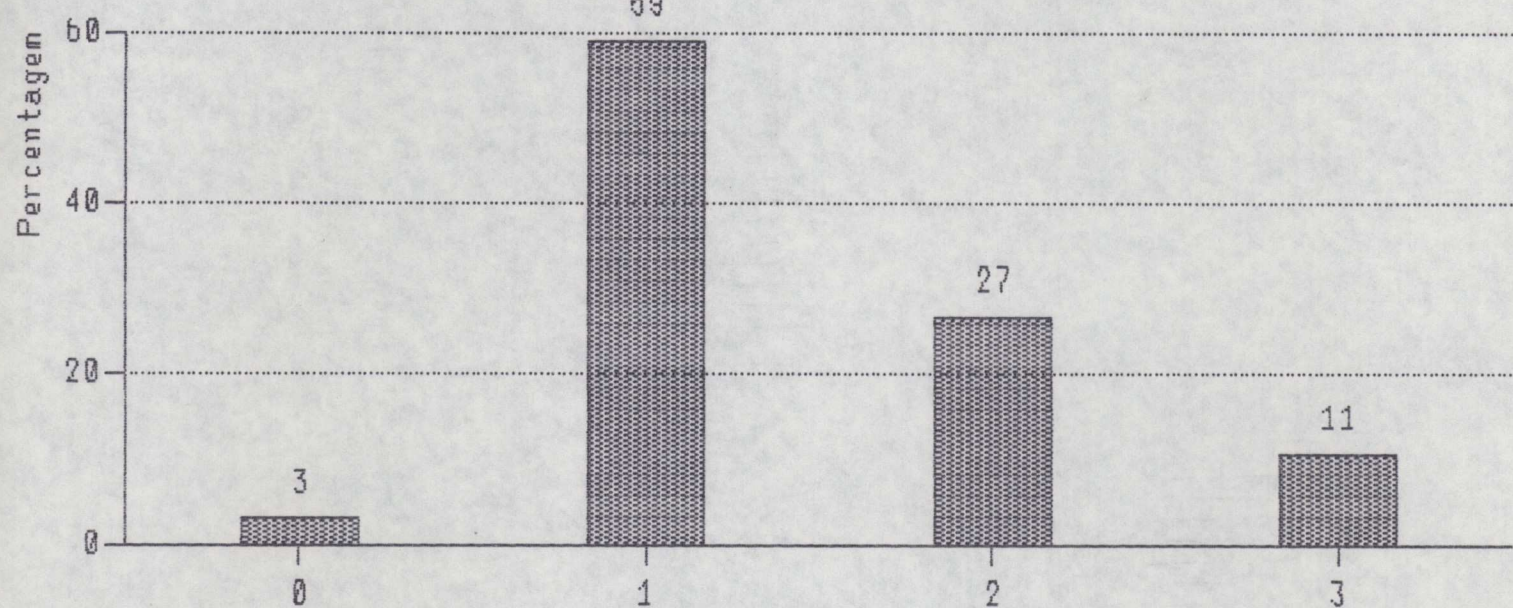
0 Aluno pensa que: 1= O Período Especial deve continuar
2= Deve retornar o Sistema anterior
3= Outro Sistema deve ser adotado
0= Sem Resposta (ADMINISTRACAO)



Fonte: Levantamento/SUPEST

Pergunta 14

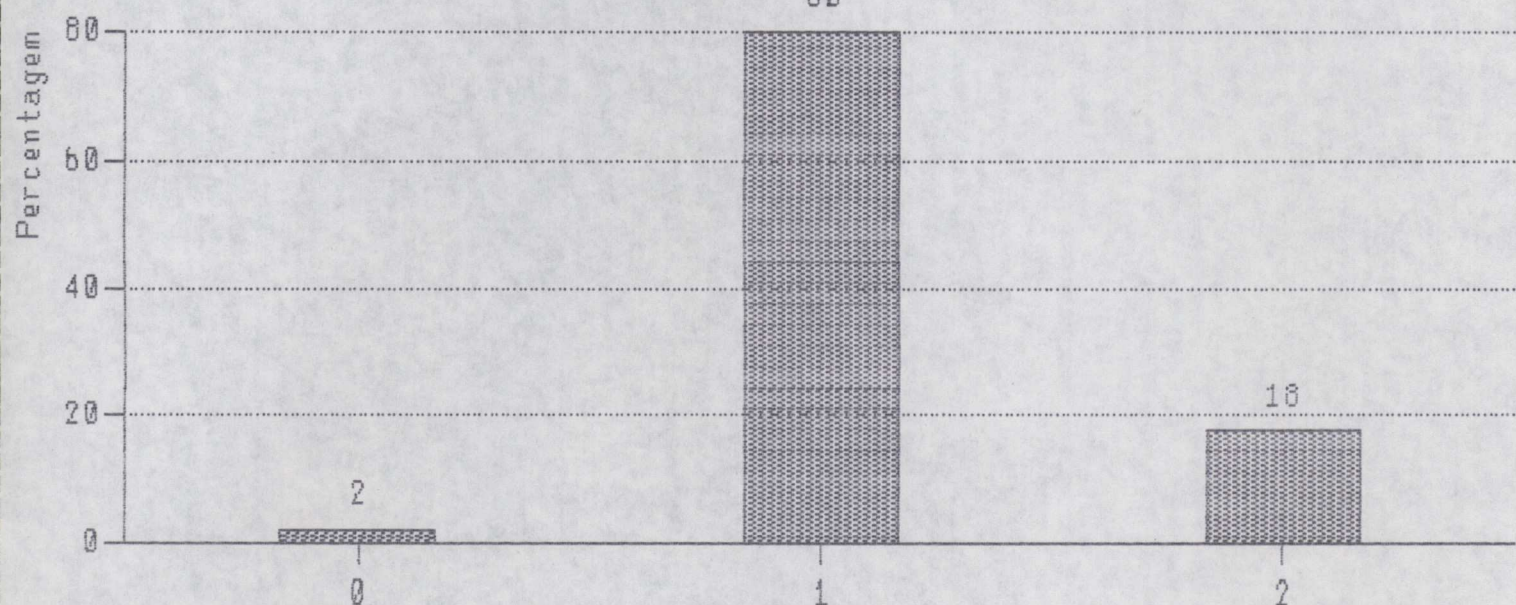
O Aluno pensa que: 1= O Período Especial deve continuar
 2= Deve retornar o Sistema anterior
 3= Outro Sistema deve ser adotado
 0= Sem Resposta



Fonte: Levantamento/SUPEST

Pergunta 14

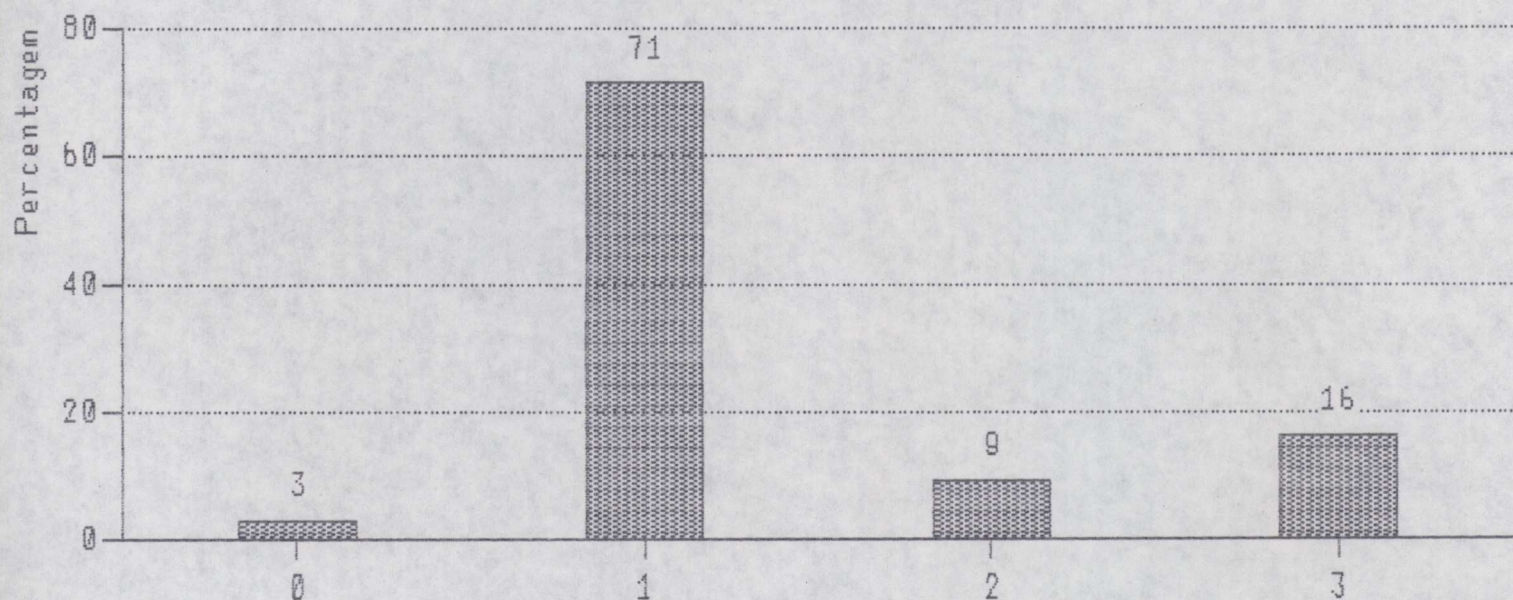
O Aluno pensa que: 1= O Período Especial deve continuar
 2= Deve retornar o Sistema anterior
 3= Outro Sistema deve ser adotado
 0= Sem Resposta (LETRAS - PORTUGUES)



Fonte: Levantamento/SUPEST

Pergunta 14

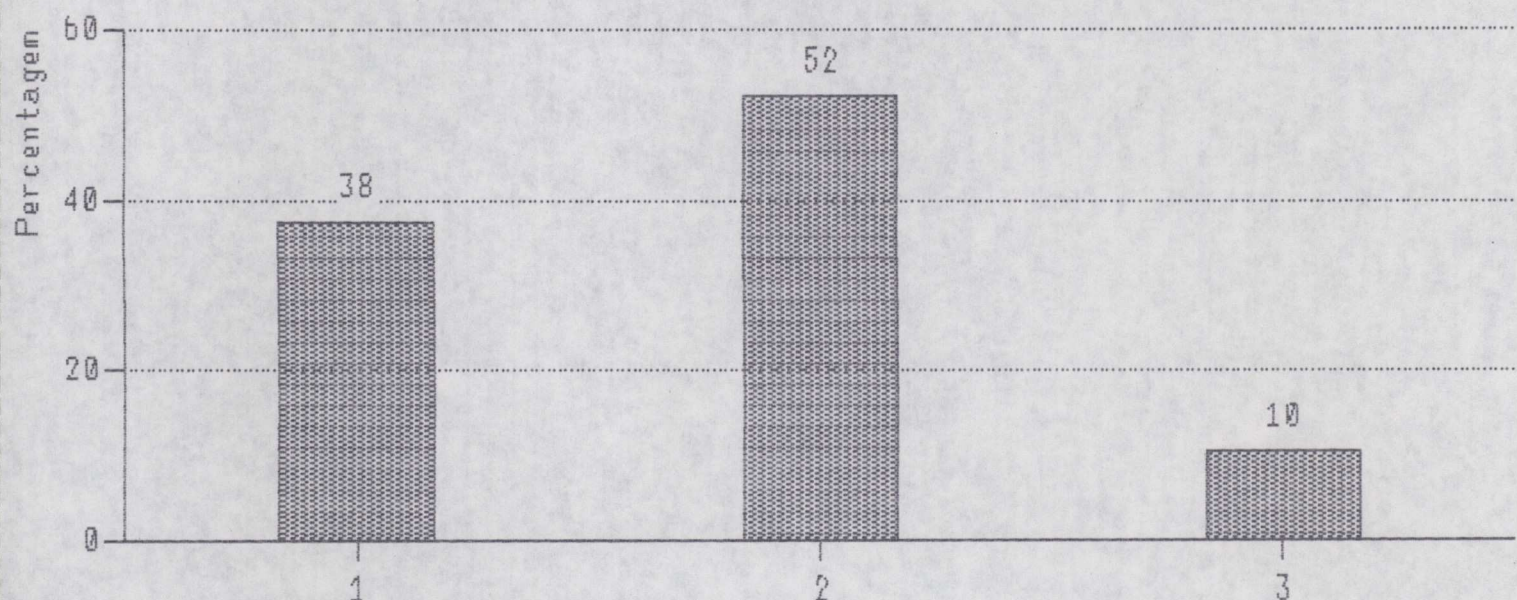
0 Aluno pensa que: 1= O Período Especial deve continuar
2= Deve retornar o Sistema anterior
3= Outro Sistema deve ser adotado
0= Sem Resposta (OCEANOLOGIA)



Fonte: Levantamento/SUPEST

Pergunta 14

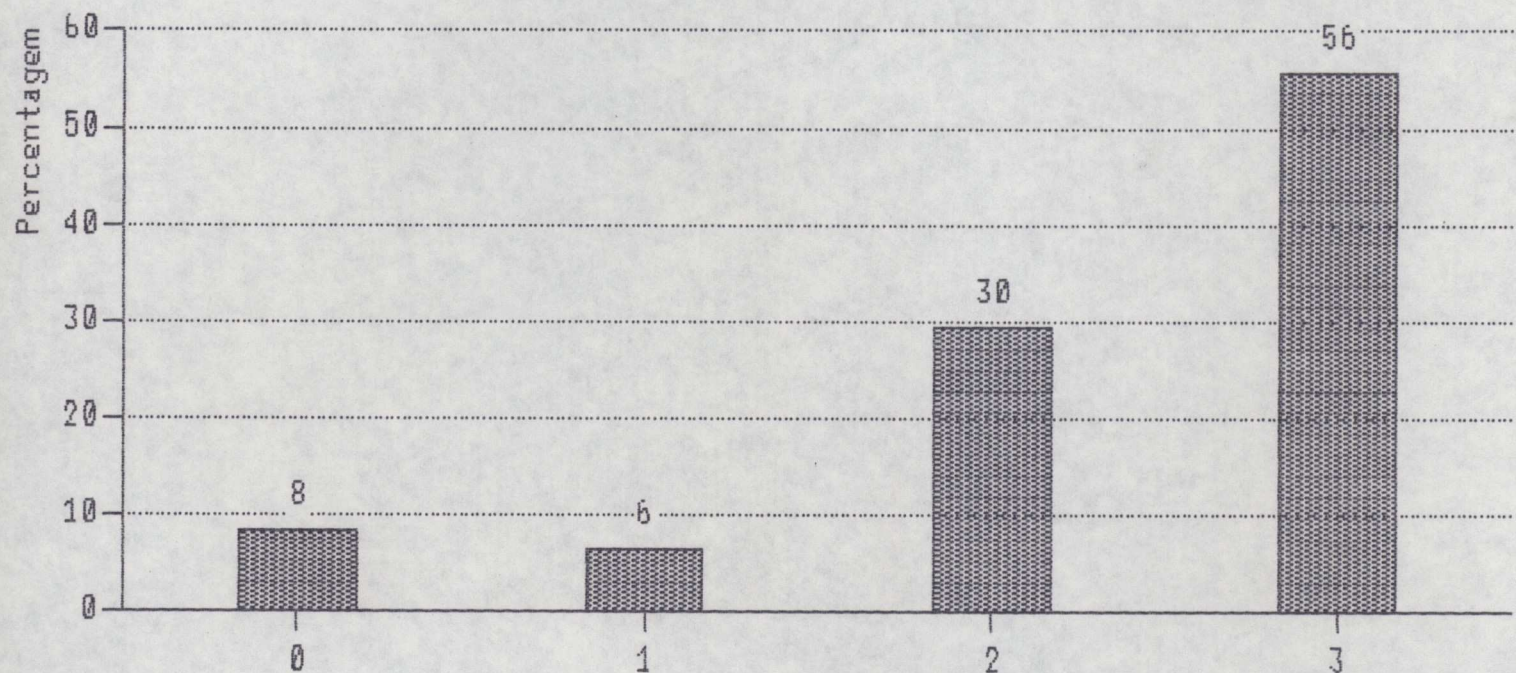
O Aluno pensa que: 1= O Período Especial deve continuar
2= Deve retornar o Sistema anterior
3= Outro Sistema deve ser adotado
0= Sem Resposta (CIENCIAS ECONOMICAS)



Fonte: Levantamento/SUPEST

Pergunta 14

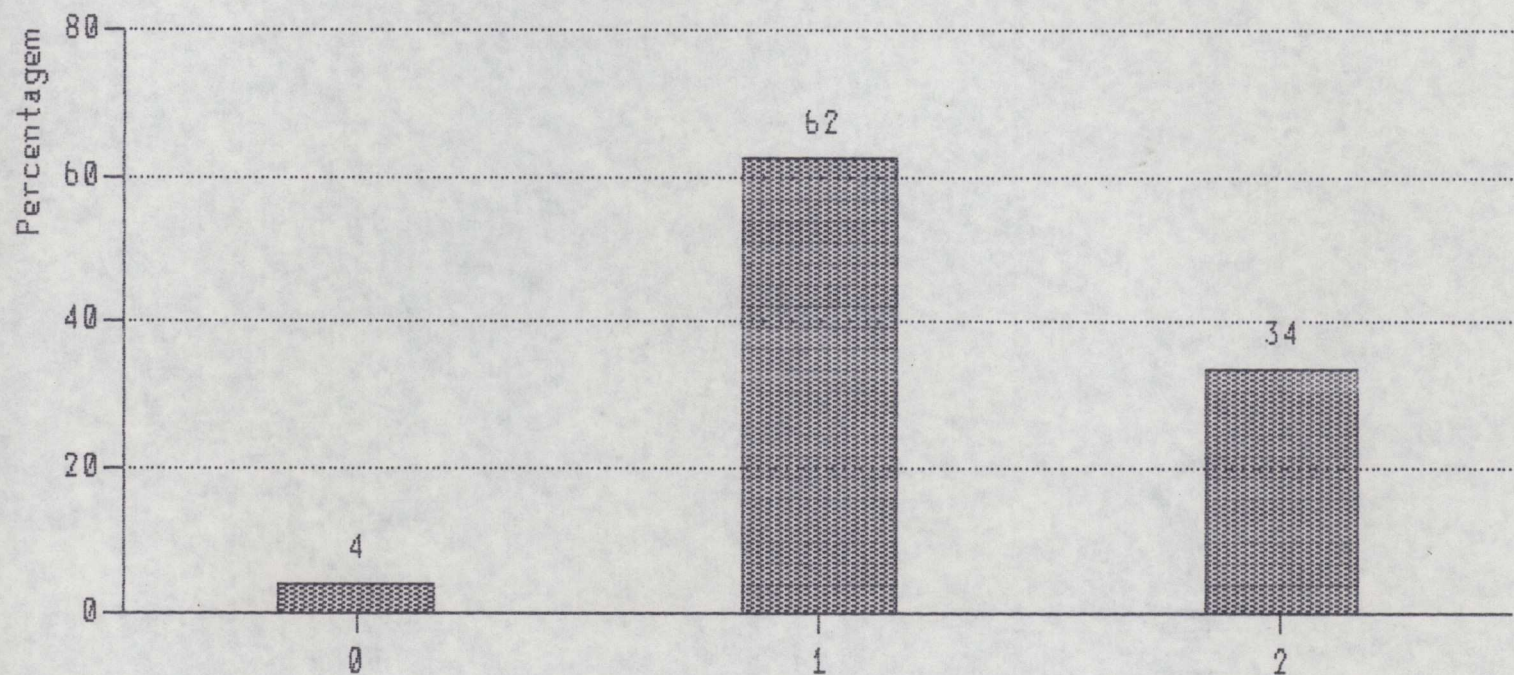
O Aluno pensa que o Sistema II interferiu na realizacao das Provas ? 1=Sim 2=Nao 3=Nao matriculado 0=Sem Resposta



Fonte: Levantamento/SUPEST

Pergunta 12

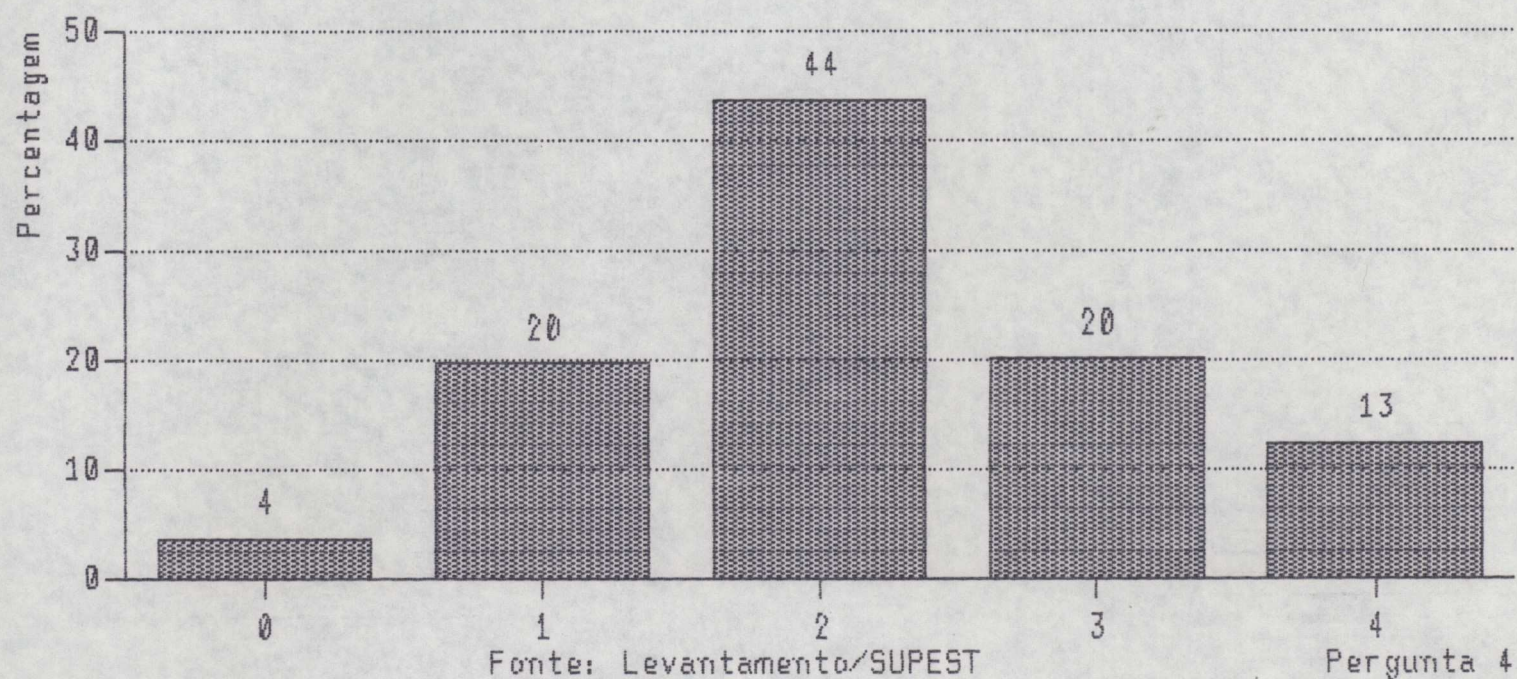
*
O Aluno pensa que o numero de dias do Periodo foi suficiente ?
1=Sim 2=Nao 0=Sem Resposta



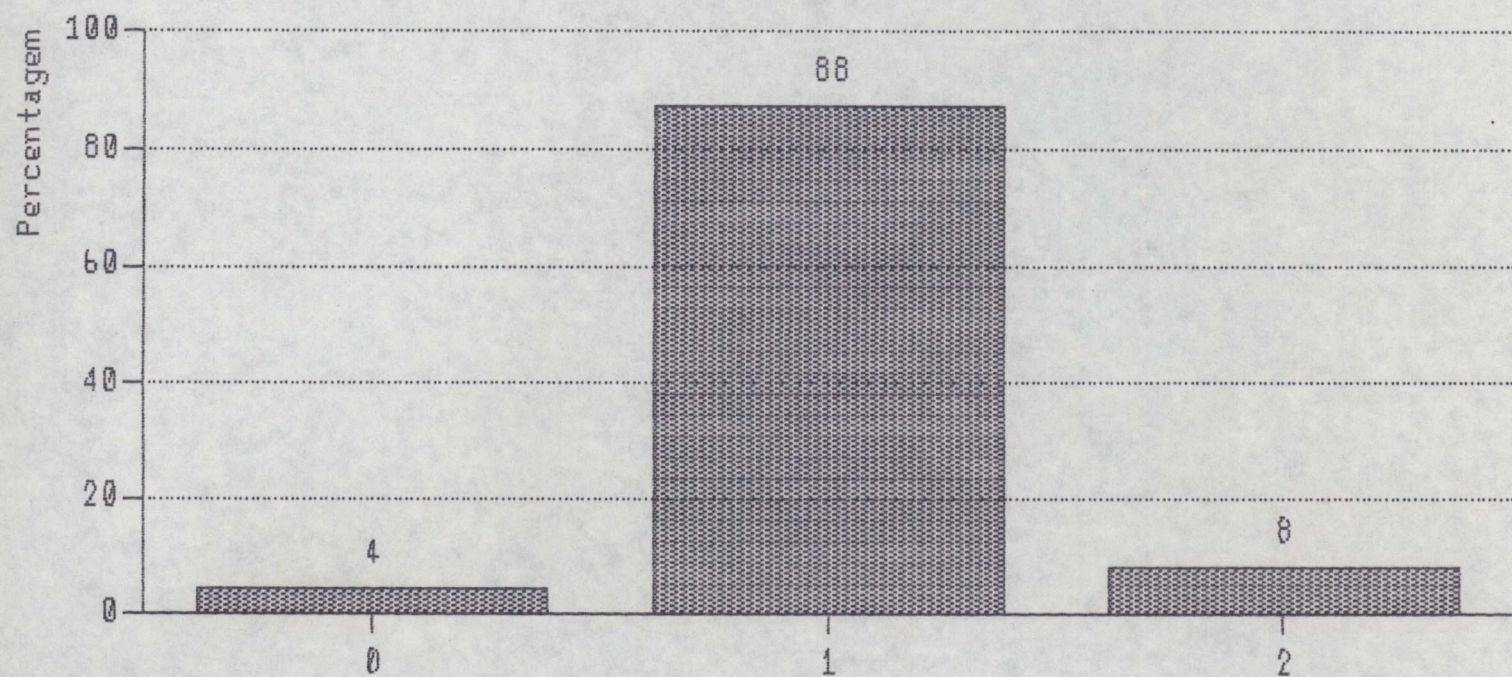
Fonte: Levantamento/SUPEST

Pergunta 13

0 Professor considerou esse periodo:
1=Otimo 2=Bom 3=Regular 4=Pessimo
0 = Sem Resposta



Foi estabelecida negociacao para marcar provas ?
0 = Sem Resposta 1 = Sim 2 = Nao

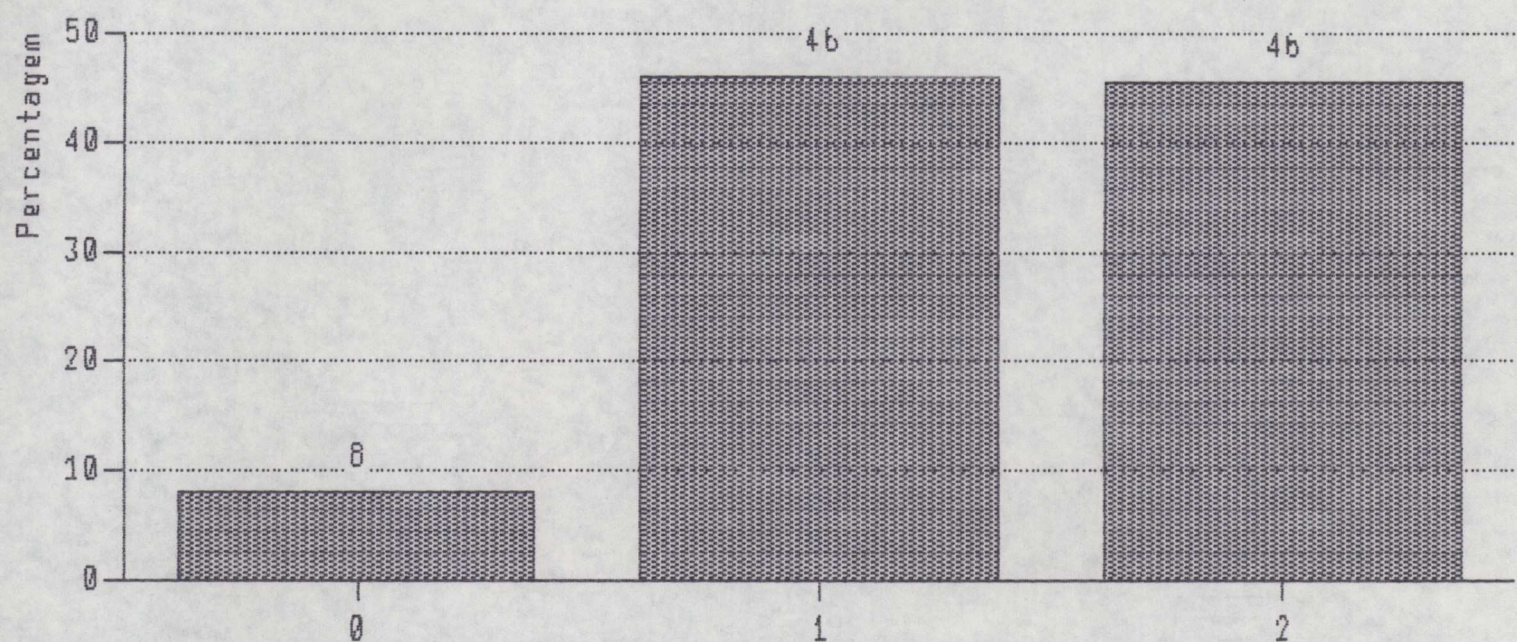


Fonte: Levantamento/SUPEST

Pergunta 5

*

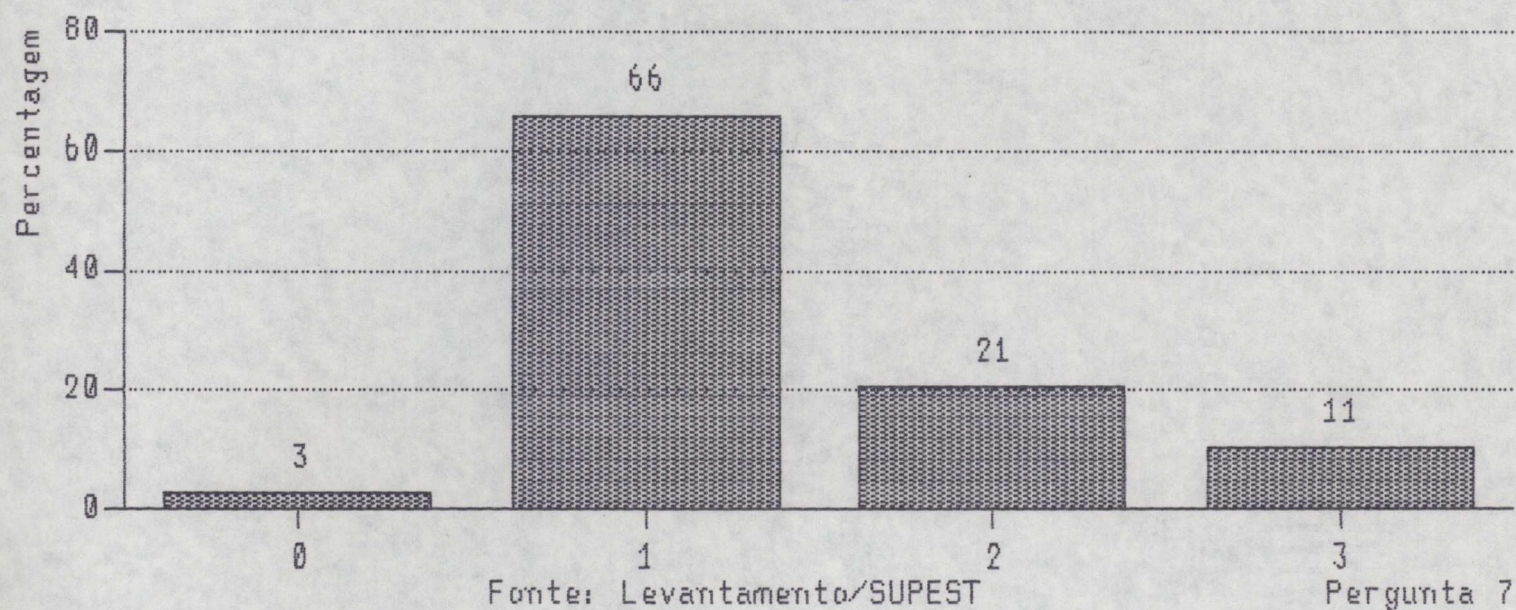
O Professor pensa que o auxilio da COMCUR teria contribuido na
melhor distribuicao das provas ? 1 = Sim 2 = Nao
0 = Sem Resposta



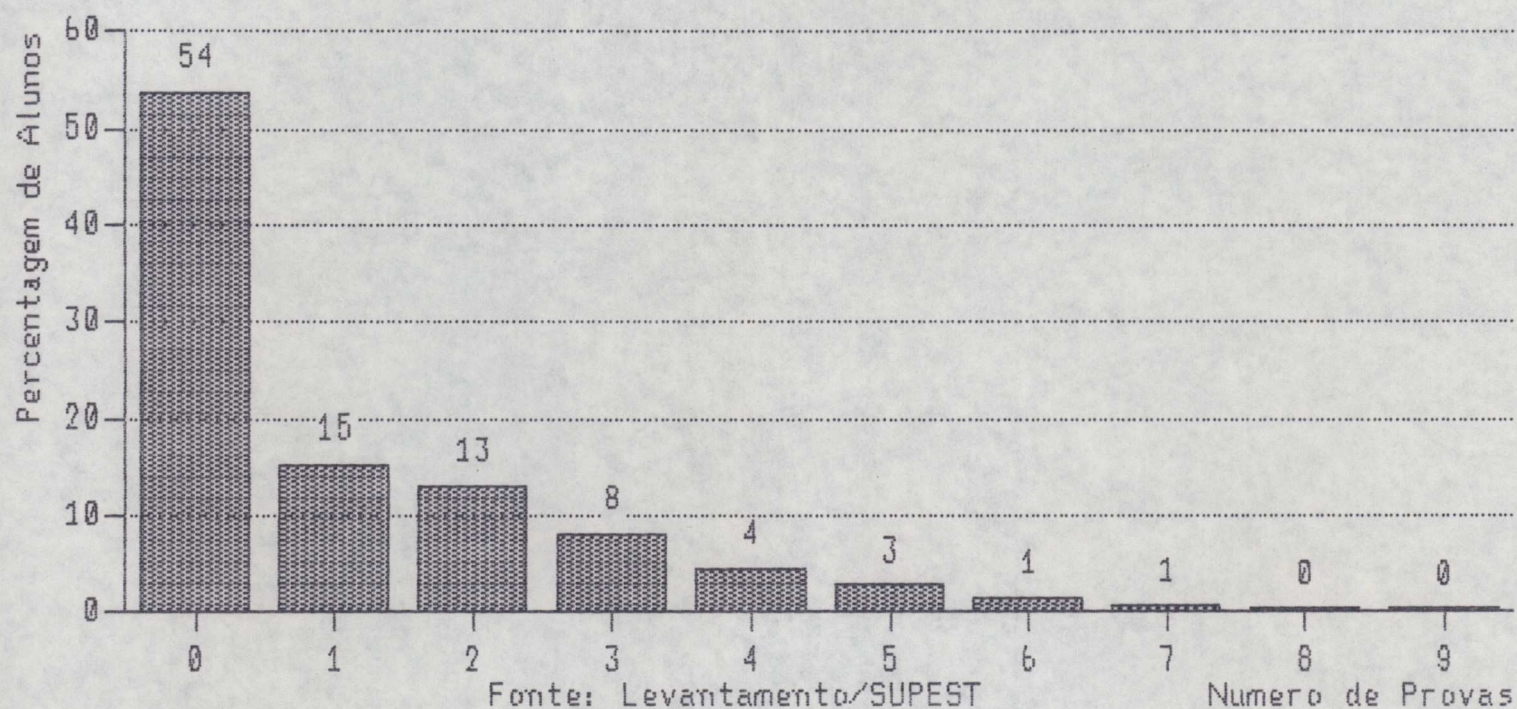
Fonte: Levantamento/SUPEST

Pergunta 6

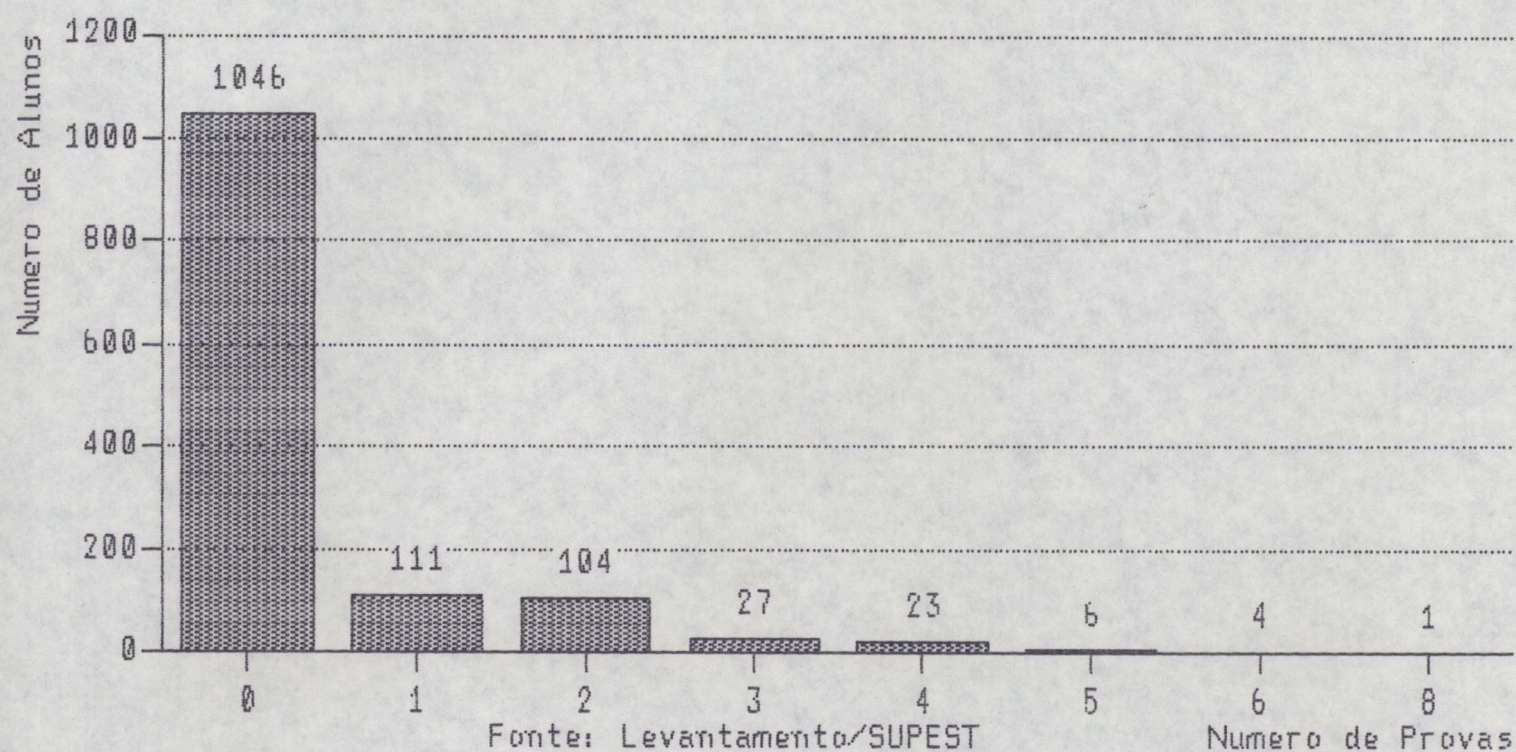
0 Professor pensa que :
 1 = o periodo deve continuar
 2 = deve retornar o sistema anterior
 3 = outro sistema deve ser adotado
 0 = sem resposta



Numero de Provas realizadas dentro do Período Especial
e fora do horário de aula

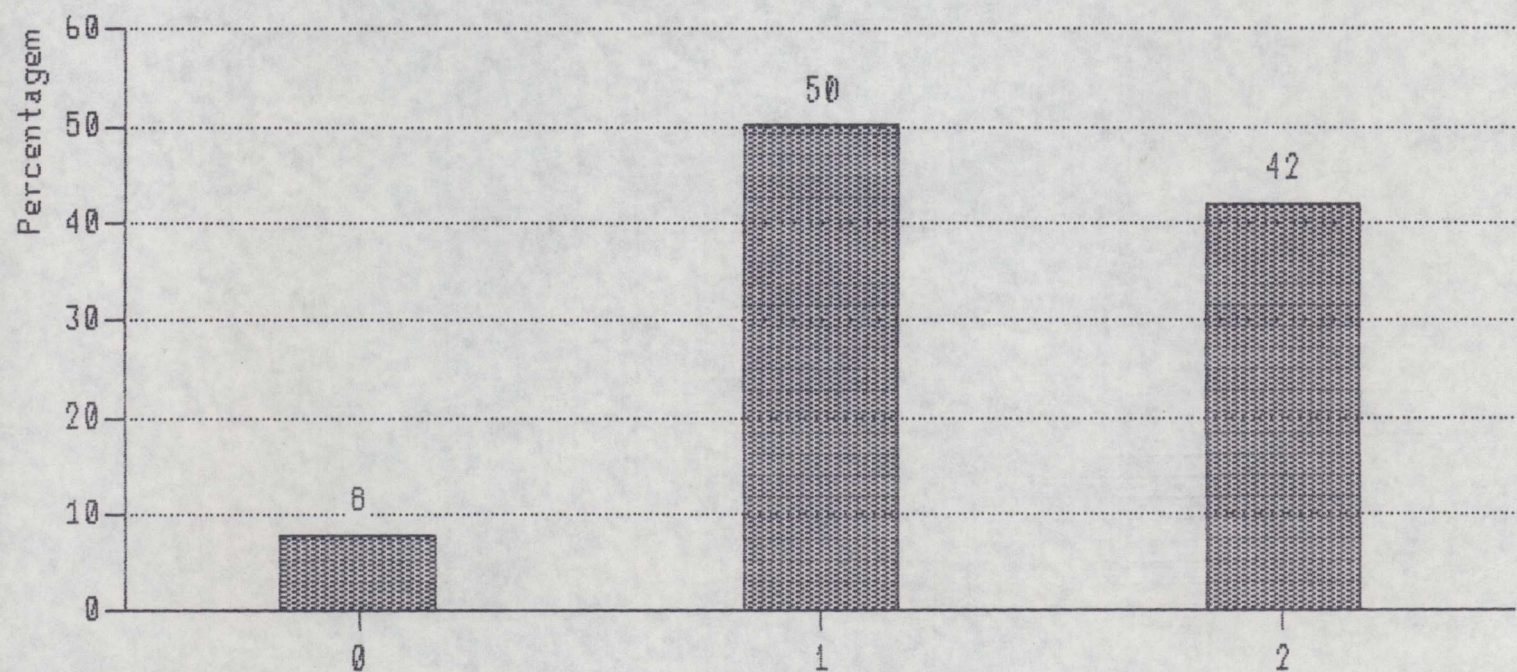


Em quantas provas nao houve negociacao com o aluno ?



*

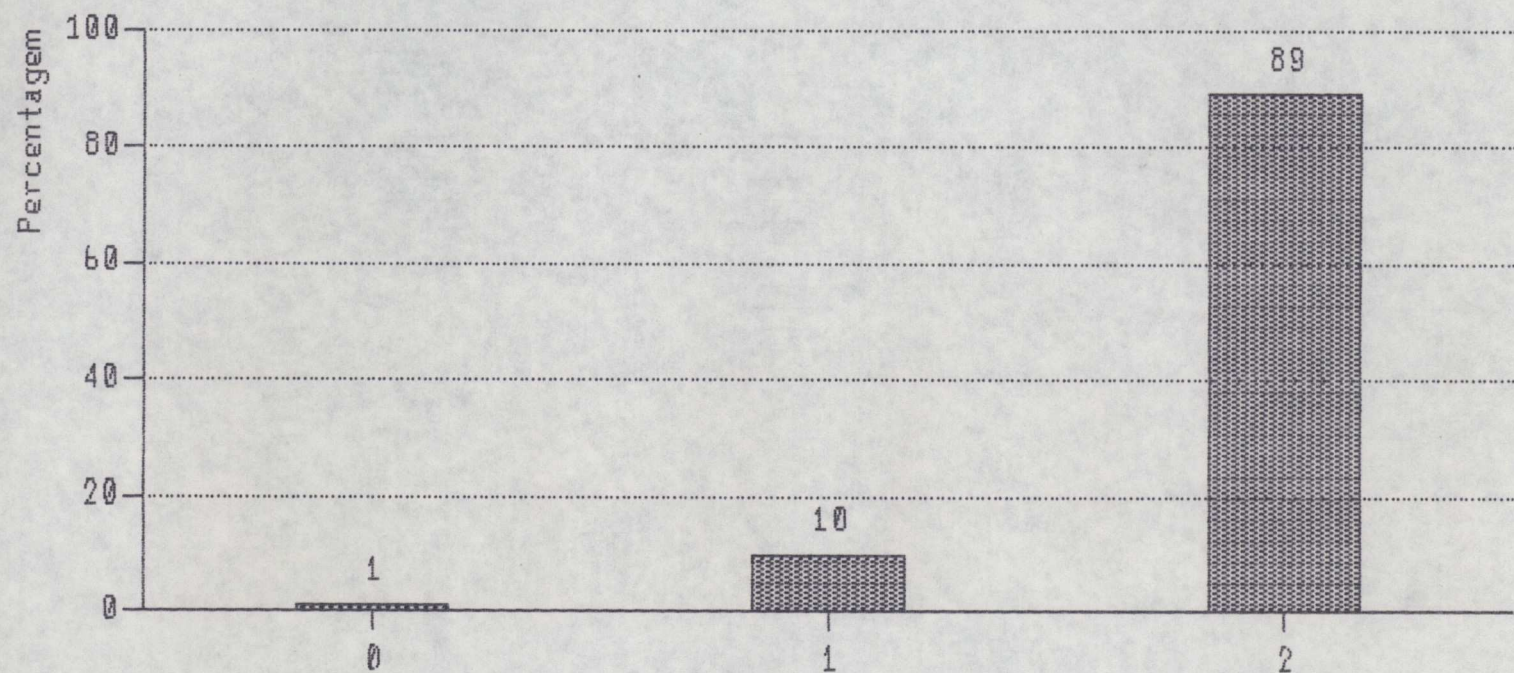
O Aluno pensa que com o auxílio da COMCUR as provas teriam sido
melhor distribuídas ? 1=Sim 2=Não 0=Sem Resposta



Fonte: Levantamento/SUPEST

Pergunta 11

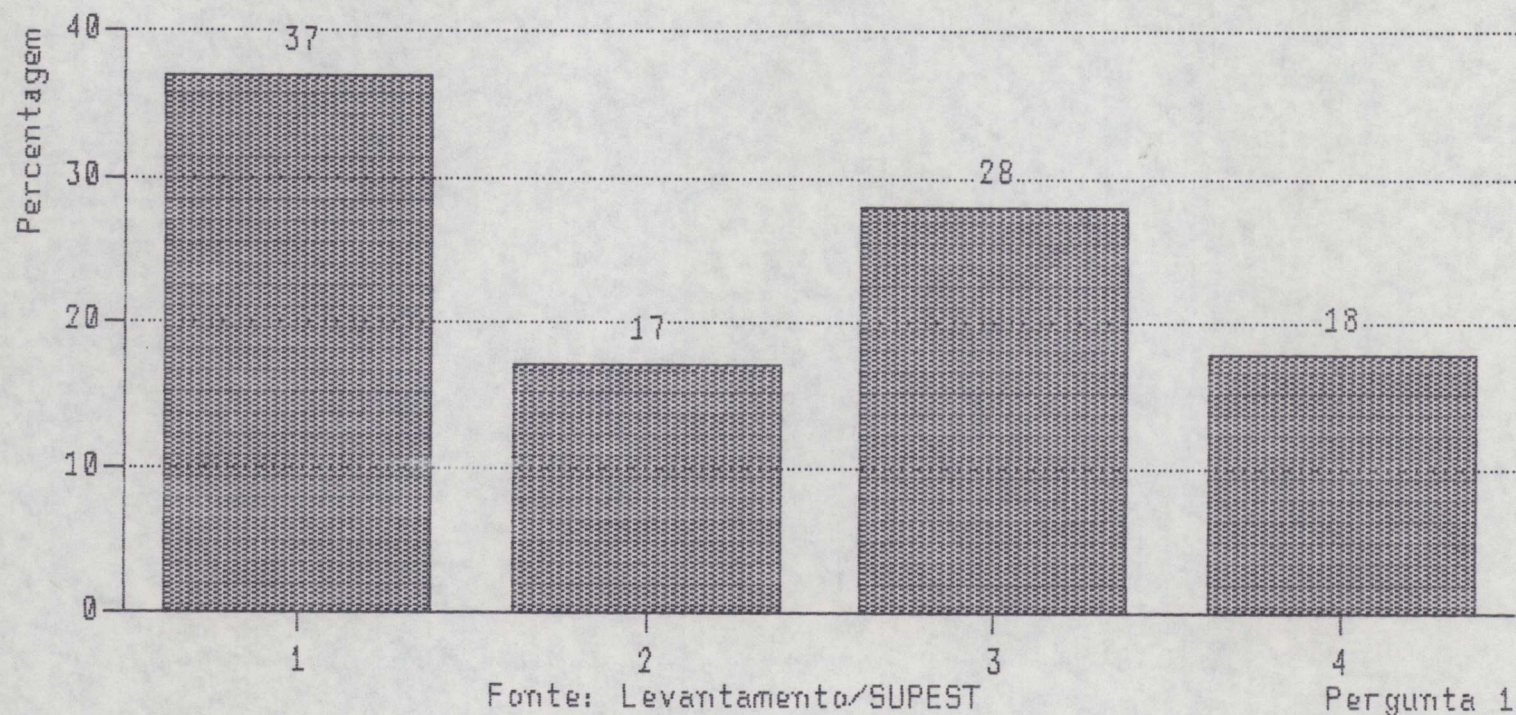
0 Aluno está matriculado em mais de um curso ?
1 = Sim 2 = Não 0 = Sem Resposta



Fonte: Levantamento/SUPEST

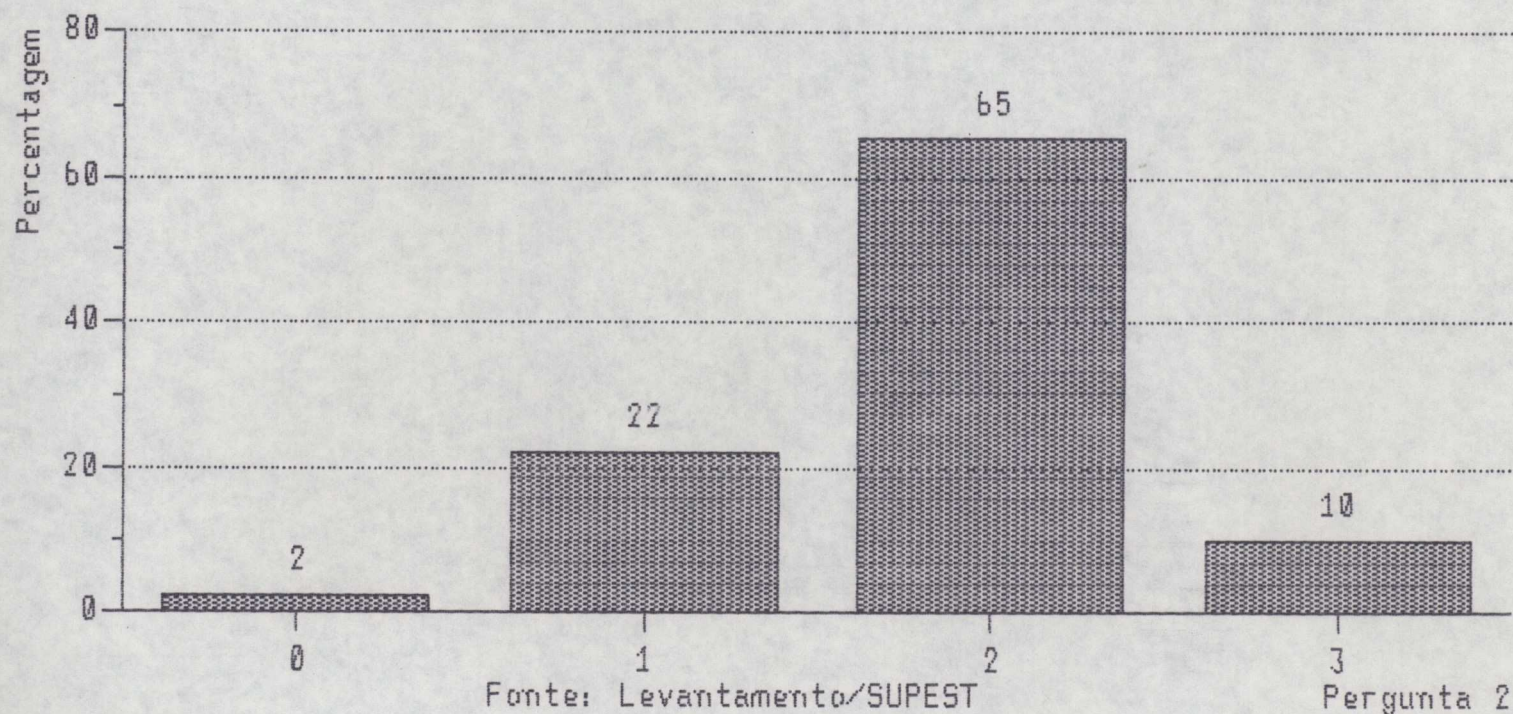
Pergunta 1

0 Professor considera que a media da 1a. Prova:
1=Melhorou 2=Piorou 3=Ficou igual 4=1a. Vez

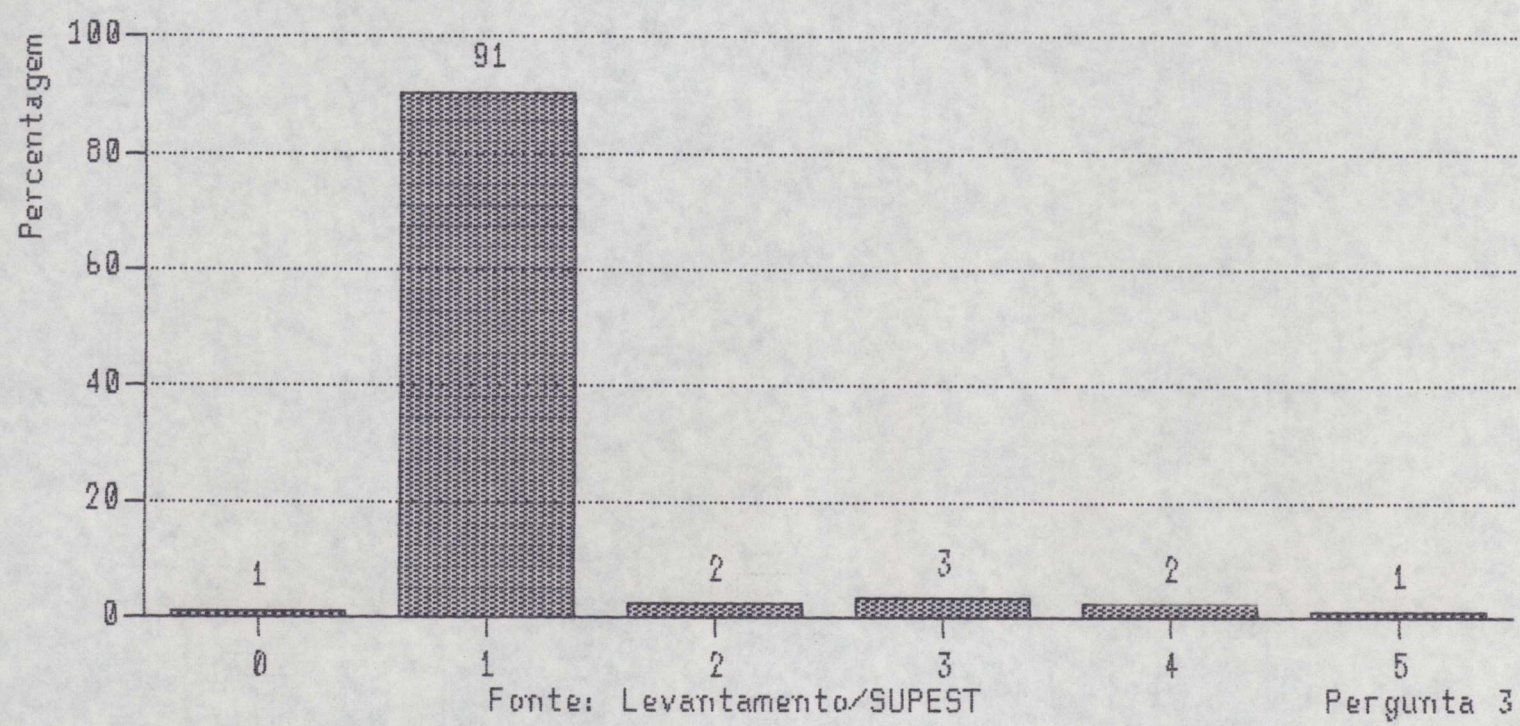


*

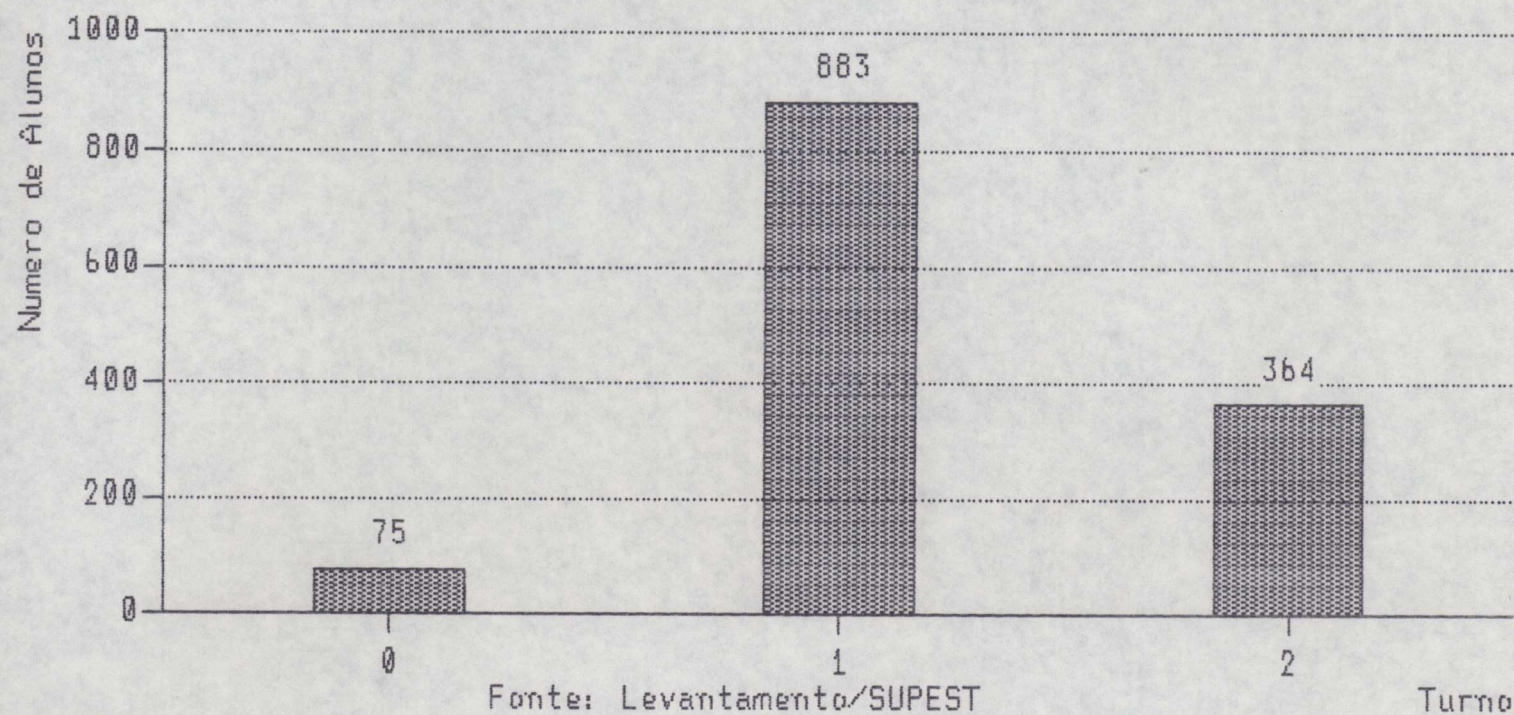
Houve maior procura dos alunos aos professores ?
(0 = Sem Resposta 1 = Sim 2 = Nao 3 = 1a. Vez)



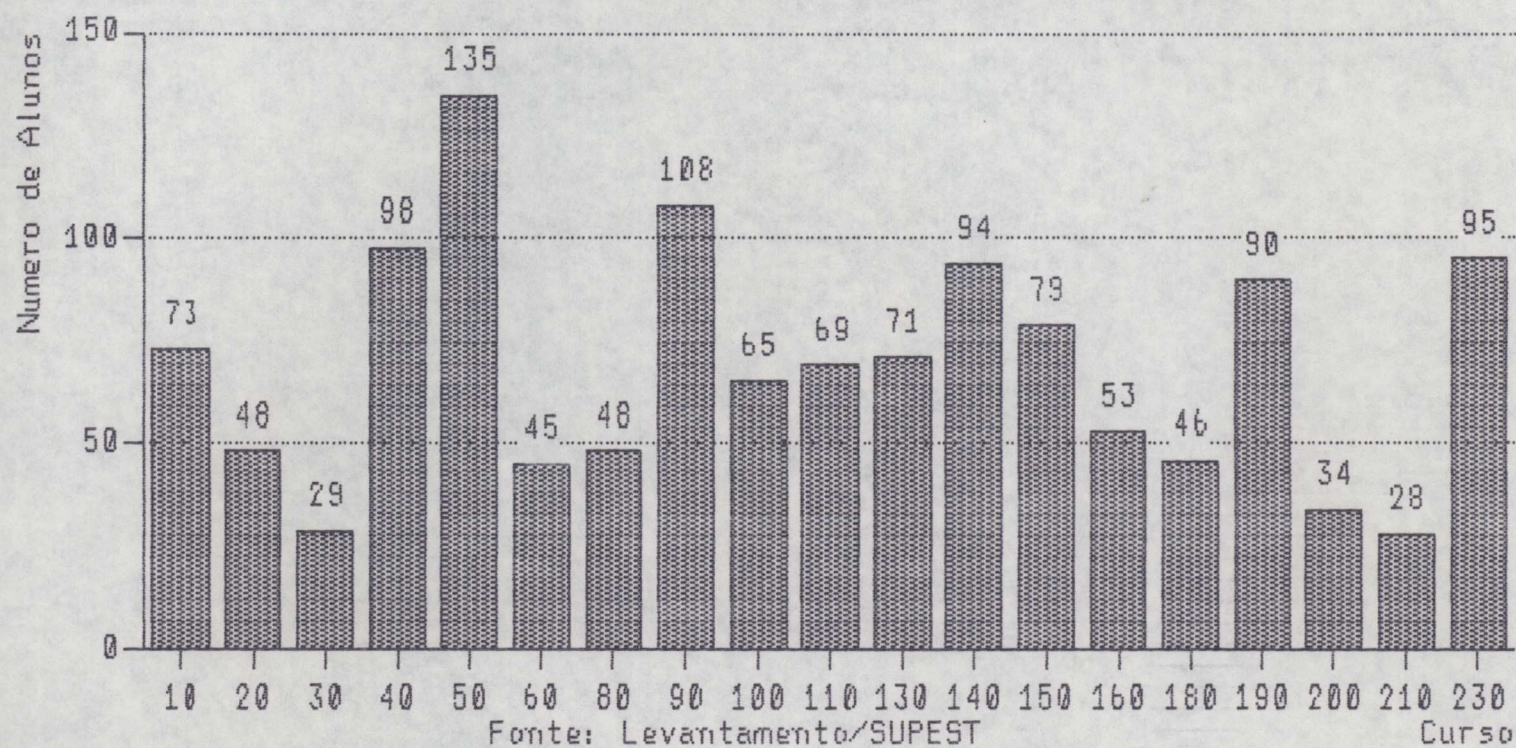
0 Professor esteve acessível aos alunos ?
(1=Sim 2=Nao/Pesquisa 3=Nao/Extensao 4=Nao/Seminario 5=Nao/Outros)



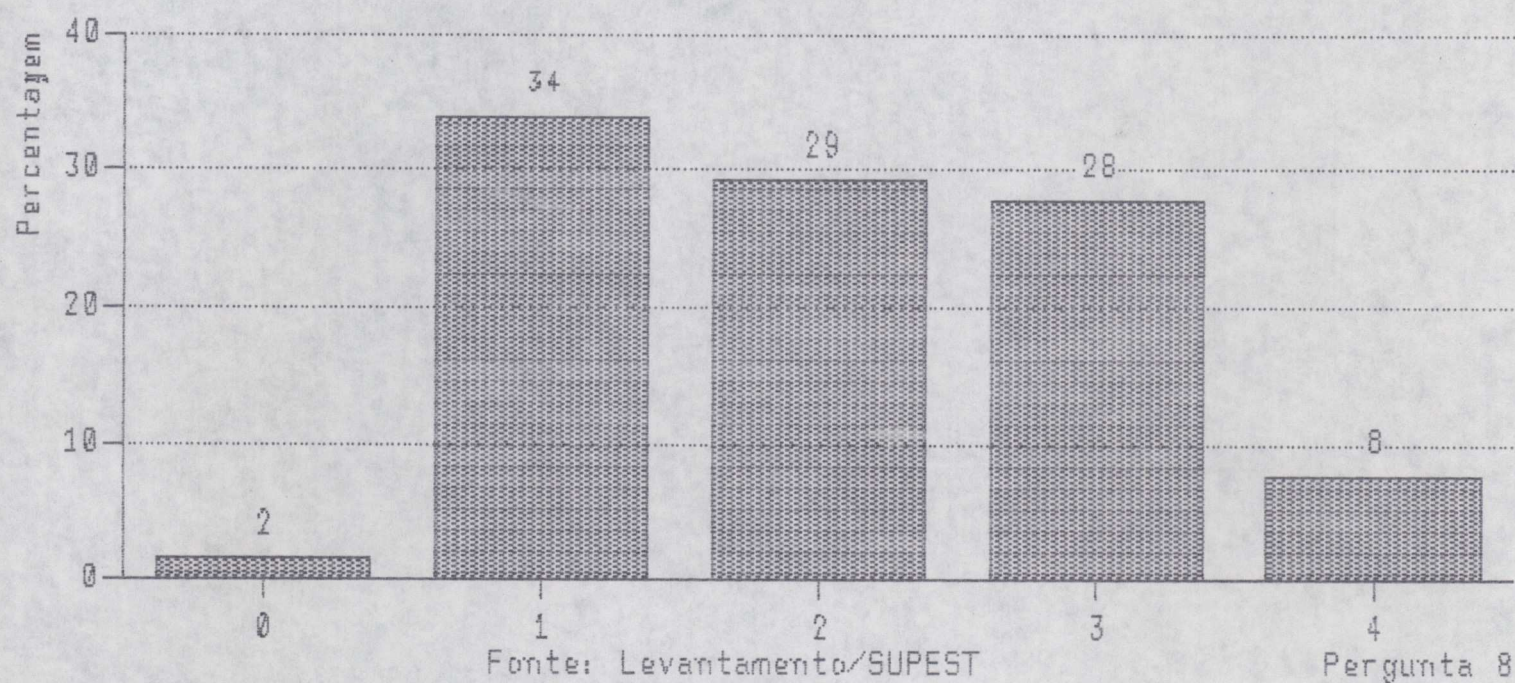
Numero de questionarios recebidos de alunos por turno
1 = Diurno 2 = Noturno 0 = Sem Resposta



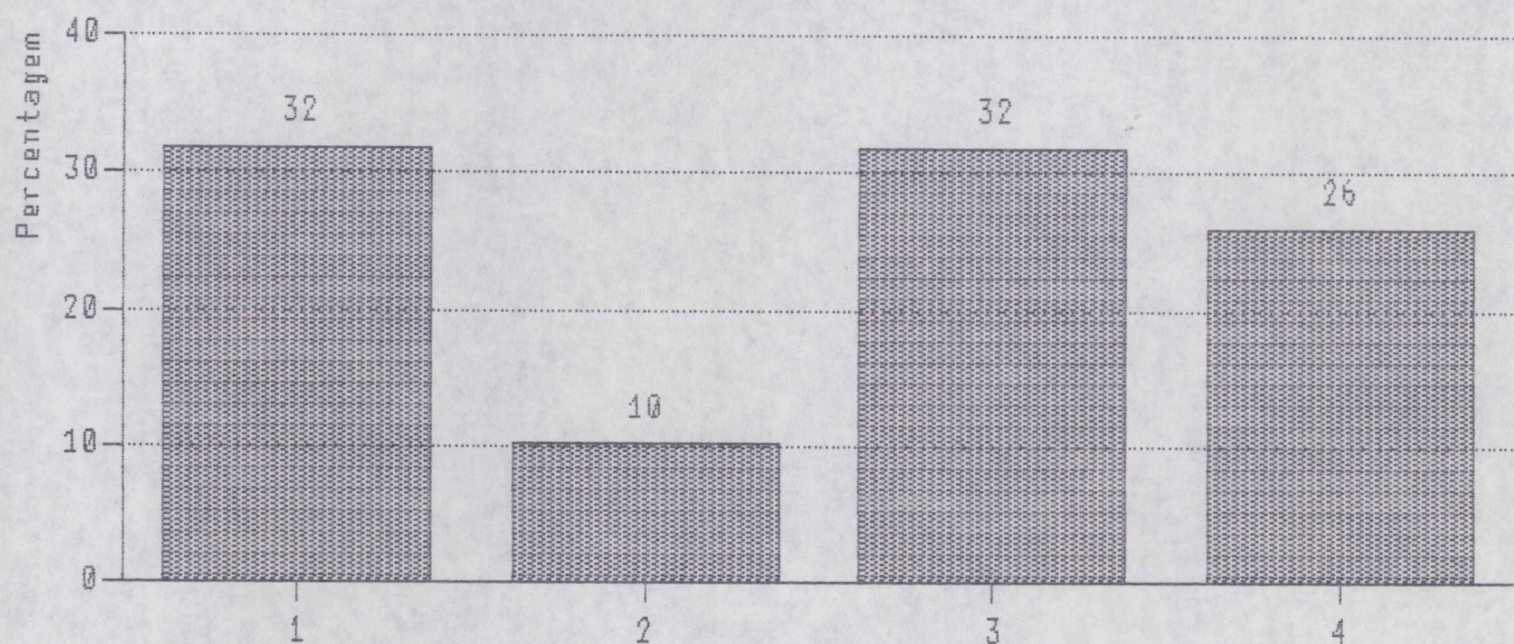
Distribuição de questionários recebidos dos alunos por curso



0 Aluno considerou esse Período:
1=Ótimo 2=Bom 3=Regular 4=Péssimo 0=Sem Resposta
(MATEMÁTICA)



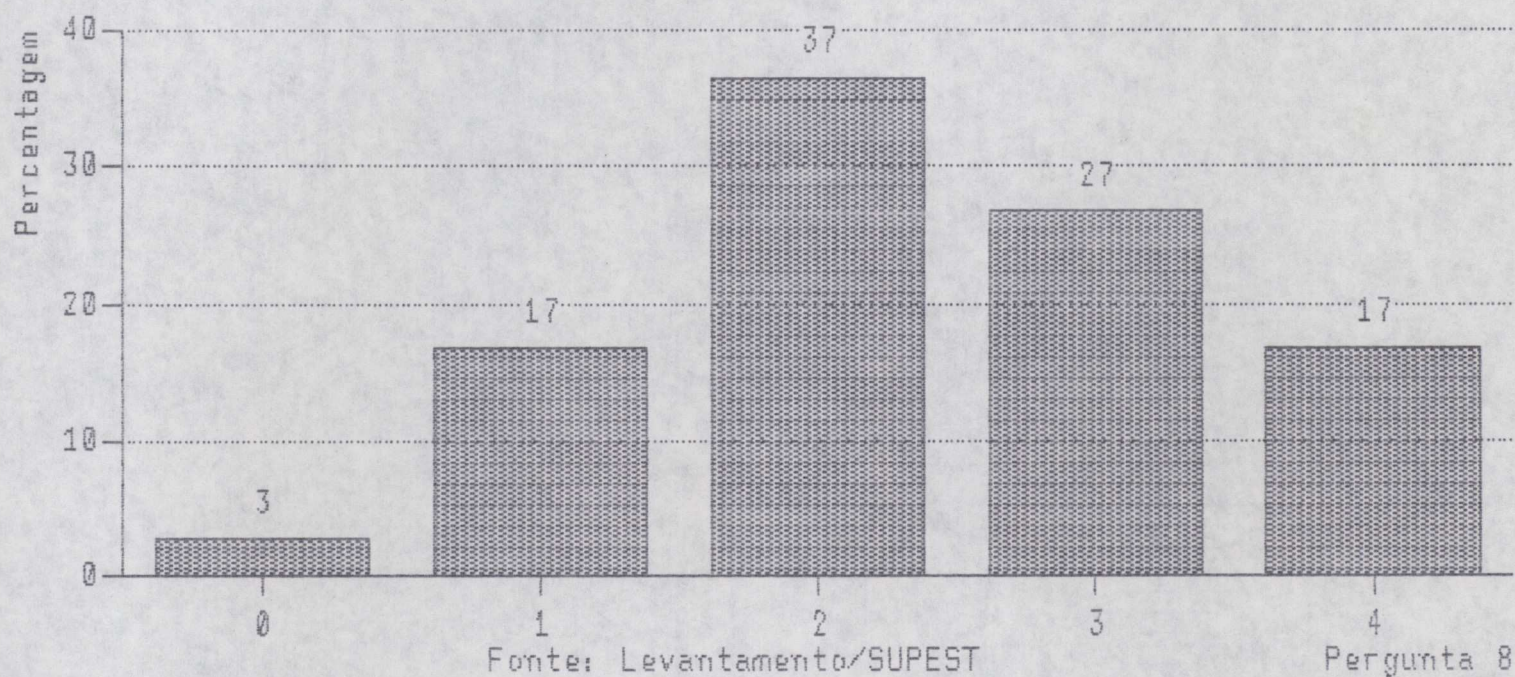
0 Aluno considerou esse Período:
 1=Ótimo 2=Bom 3=Regular 4=Péssimo 0=Sem Resposta
 (LETRAS-INGLES PORTUGUES)



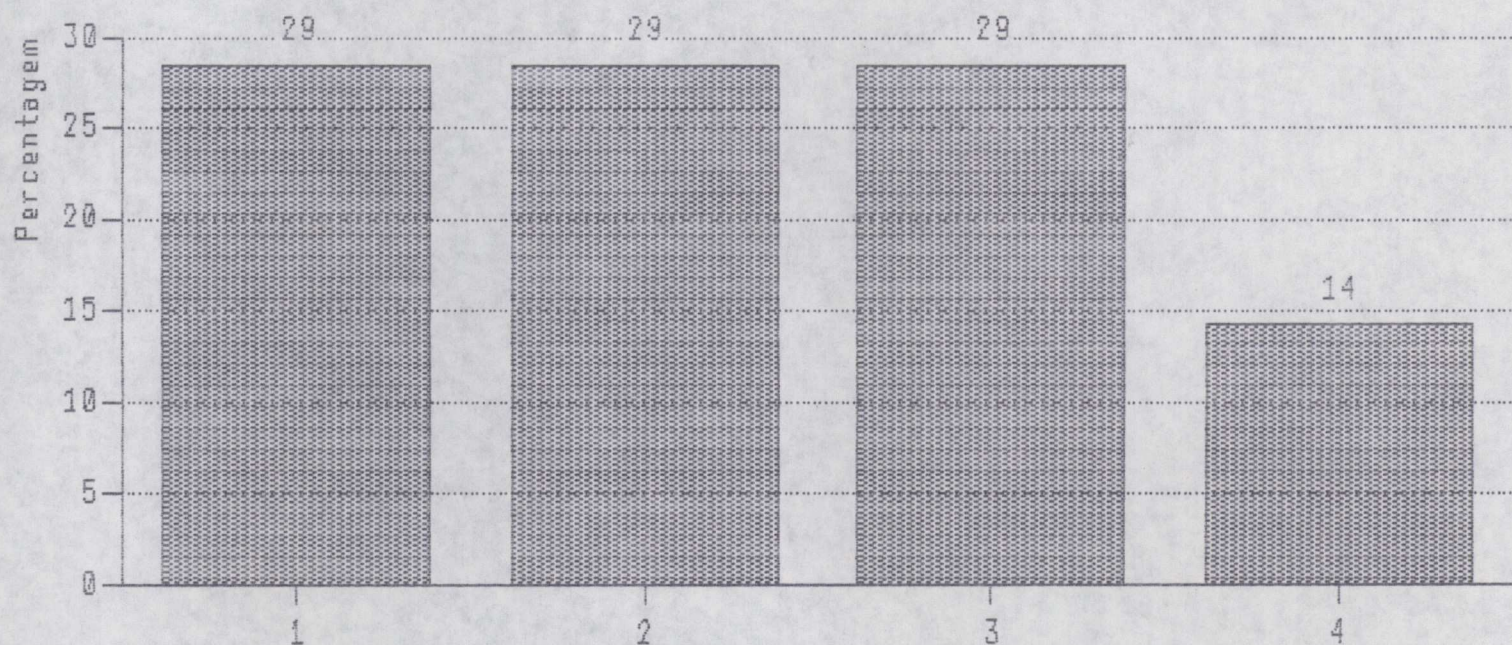
Fonte: Levantamento/SUPEST

Pergunta 8

0 Aluno considerou esse Período:
1=Ótimo 2=Bom 3=Regular 4=Péssimo 0=Sem Resposta
(ENGENHARIA CIVIL)



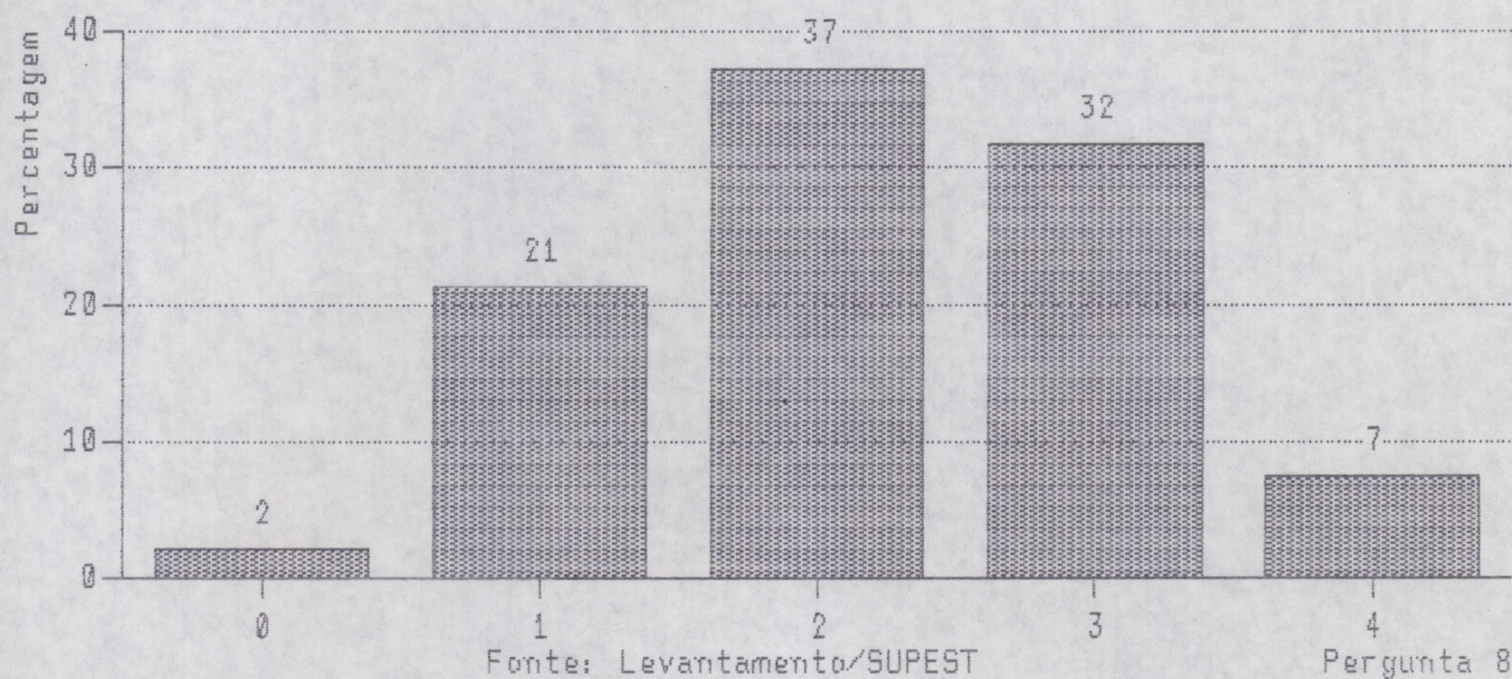
0 Aluno considerou esse Período:
1=Ótimo 2=Bom 3=Regular 4=Péssimo 0=Sem Resposta
(LETRAS-FRANCES PORTUGUES)



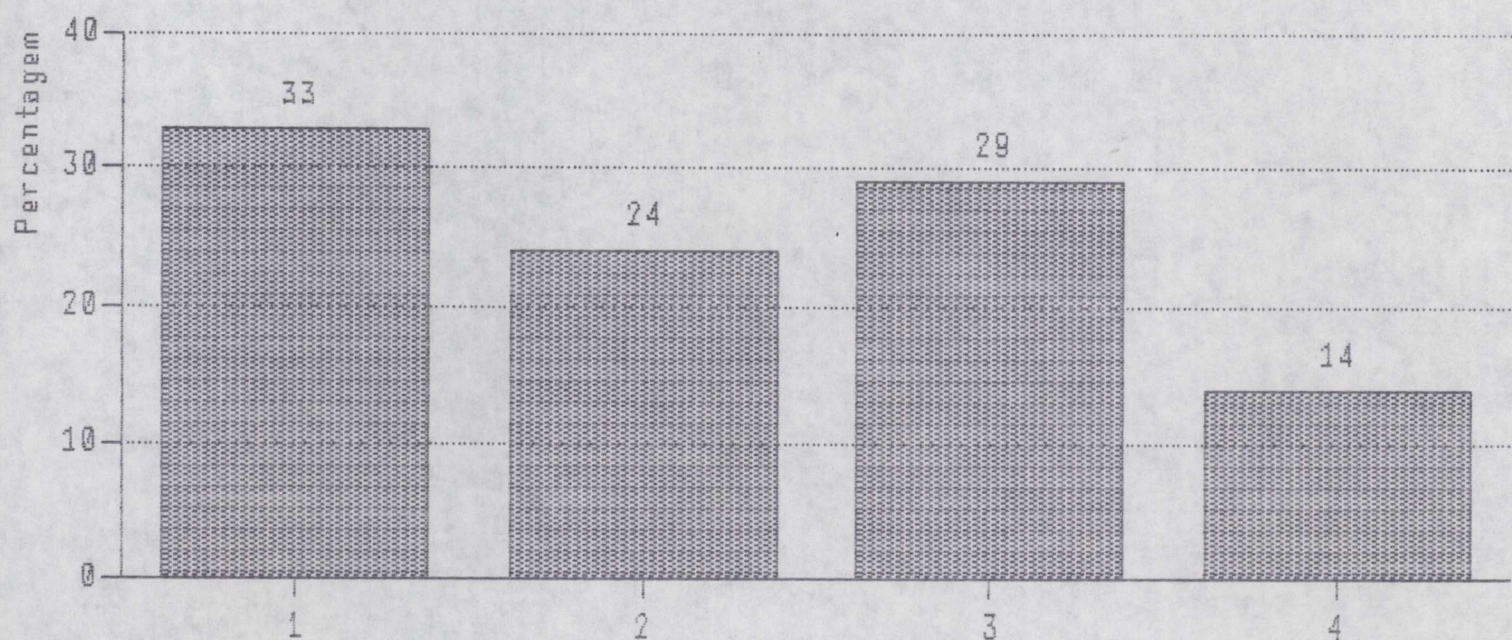
Fonte: Levantamento/SUPEST

Pergunta 8

0 Aluno considerou esse Período:
1=Ótimo 2=Bom 3=Regular 4=Péssimo 0=Sem Resposta
(ENGENHARIA MECANICA)



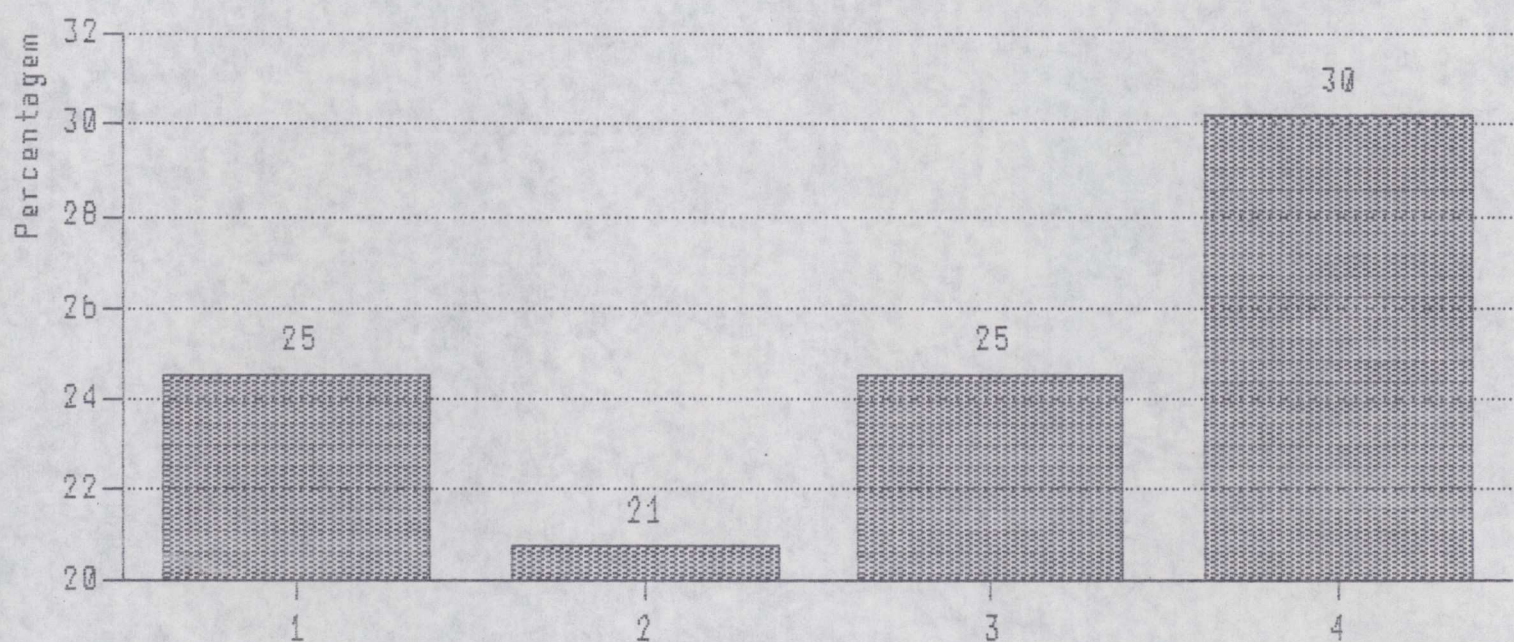
0 Aluno considerou esse Período:
1=Ótimo 2=Bom 3=Regular 4=Péssimo 0=Sem Resposta
(ENGENHARIA QUÍMICA)



Fonte: Levantamento/SUPEST

Pergunta 8

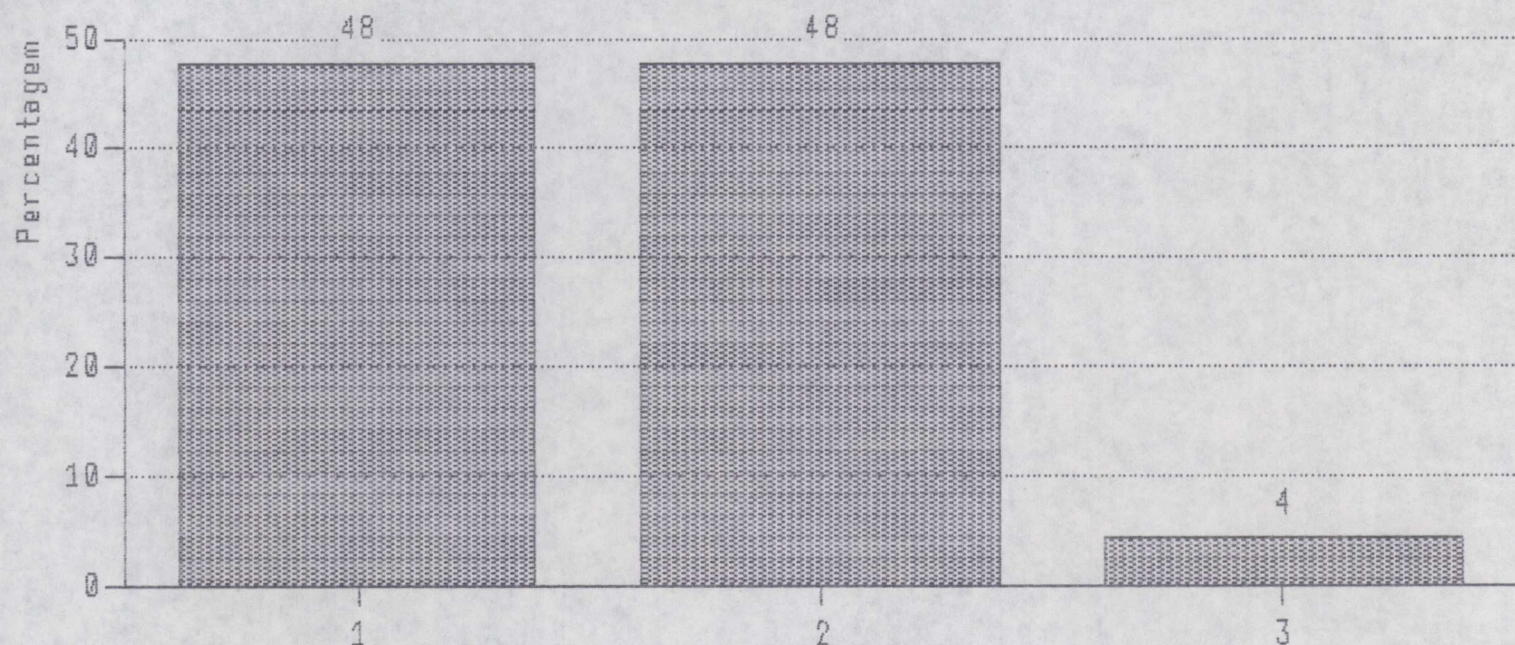
O Aluno considerou esse Período:
1=Ótimo 2=Bom 3=Regular 4=Péssimo 0=Sem Resposta
(CIÊNCIAS CONTÁBEIS)



Fonte: Levantamento/SUPEST

Pergunta 8

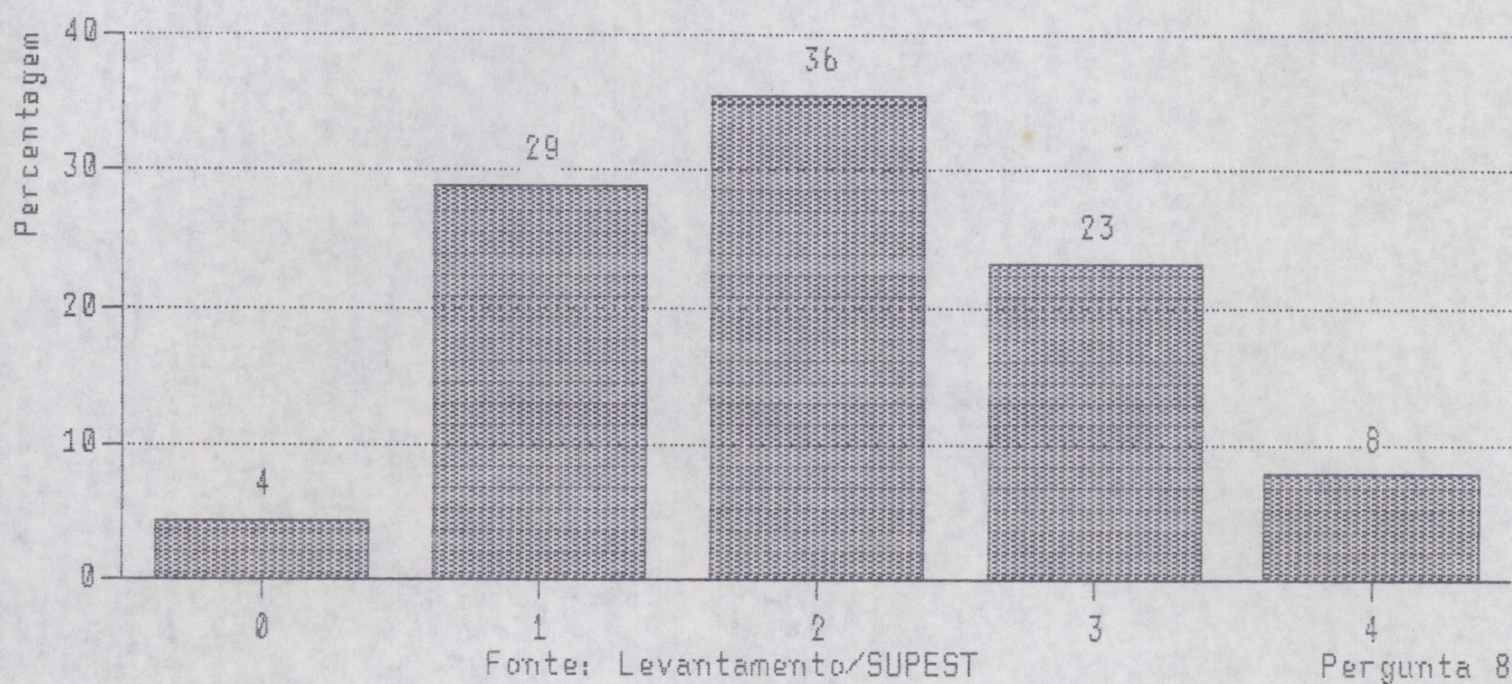
0 Aluno considerou esse Período:
 1=Ótimo 2=Bom 3=Regular 4=Péssimo 0=Sem Resposta
 (BIBLIOTECONOMIA)



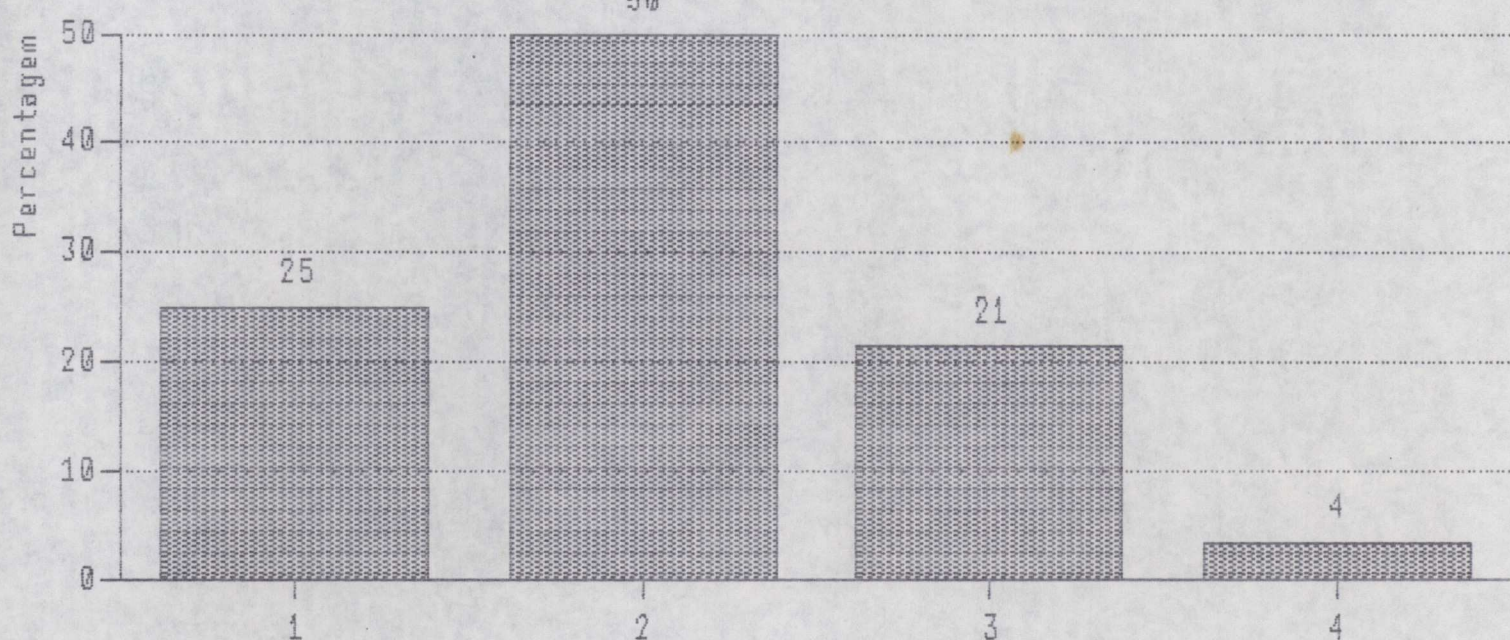
Fonte: Levantamento/SUPEST

Pergunta 8

0 Aluno considerou esse Período:
1=Ótimo 2=Bom 3=Regular 4=Péssimo 0=Sem Resposta
(ENFERMAGEM E OBSTETRÍCIA)



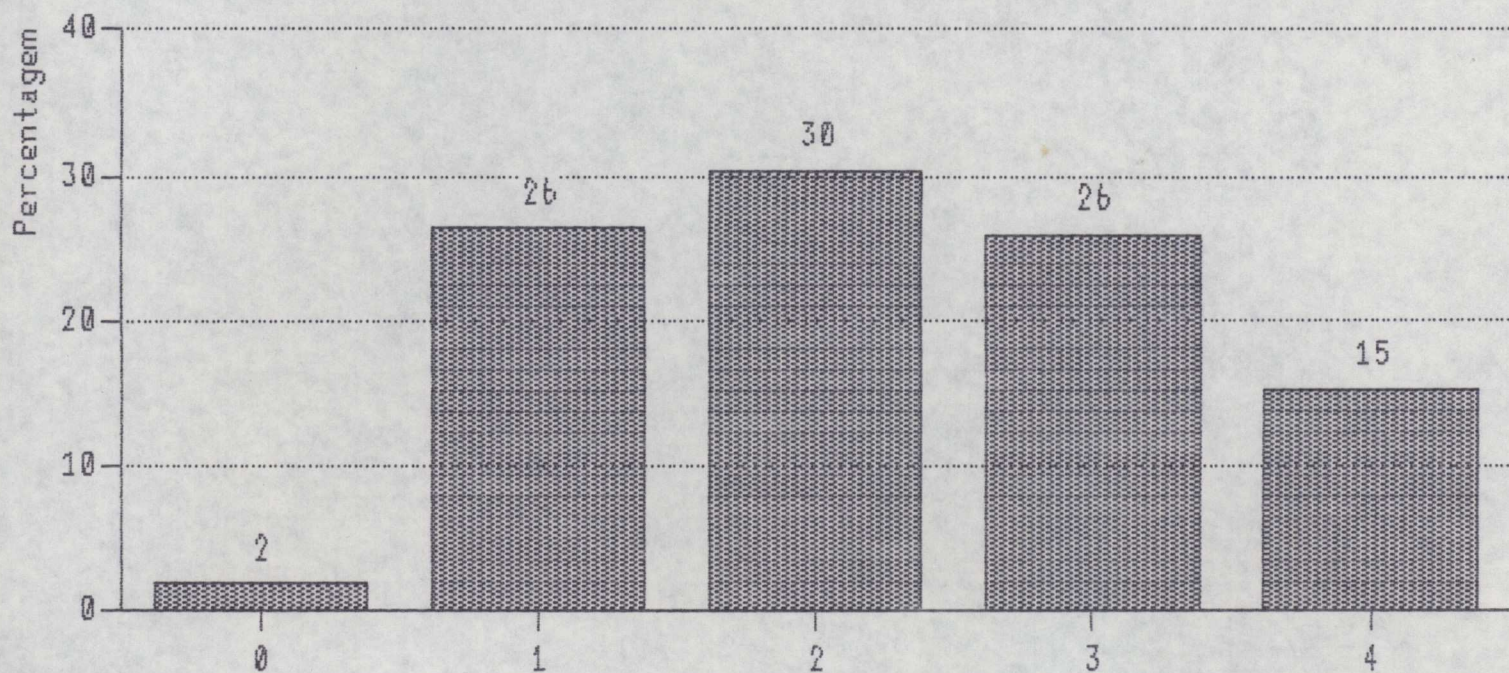
0 Aluno considerou esse Período:
1=Ótimo 2=Bom 3=Regular 4=Péssimo 0=Sem Resposta
(ENGENHARIA DE ALIMENTOS)



Fonte: Levantamento/SUPEST

Pergunta 8

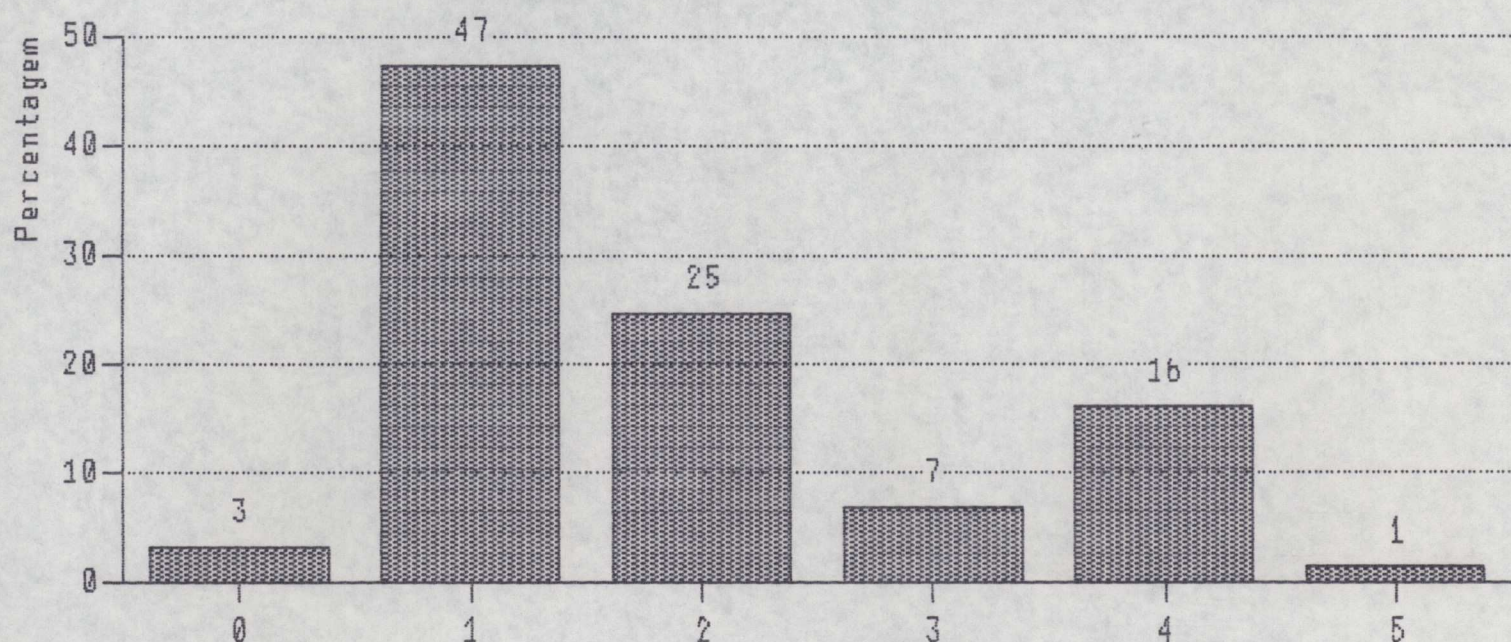
0 Aluno considerou esse Período:
 1=Ótimo 2=Bom 3=Regular 4=Péssimo 0=Sem Resposta



Fonte: Levantamento/SUPEST

Pergunta 8

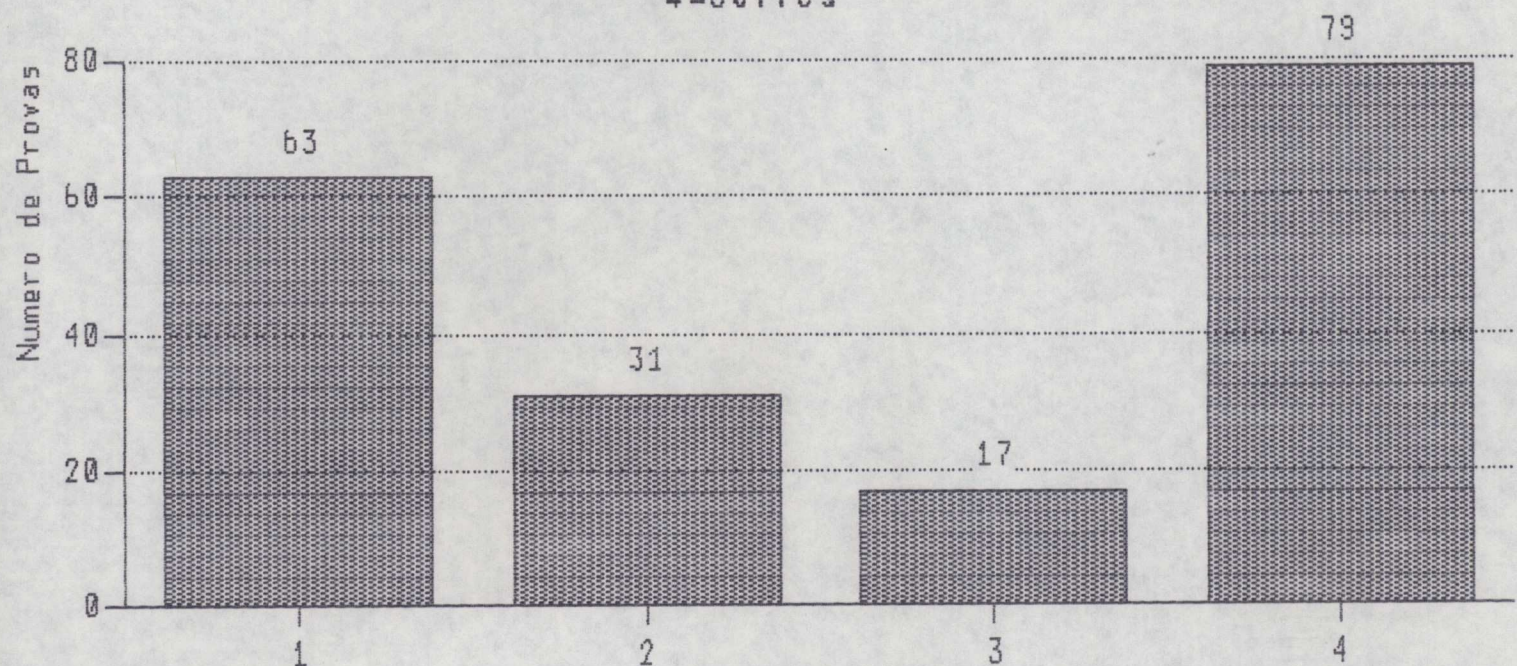
O Aluno procurou o Professor para sanar duvidas ?
 1=Nao houve necessidade 2=Nao teve tempo 3=Encontrou todos
 4=Encontrou alguns 5=Nao encontrou 0=Sem resposta



Fonte: Levantamento/SUPEST

Pergunta 7

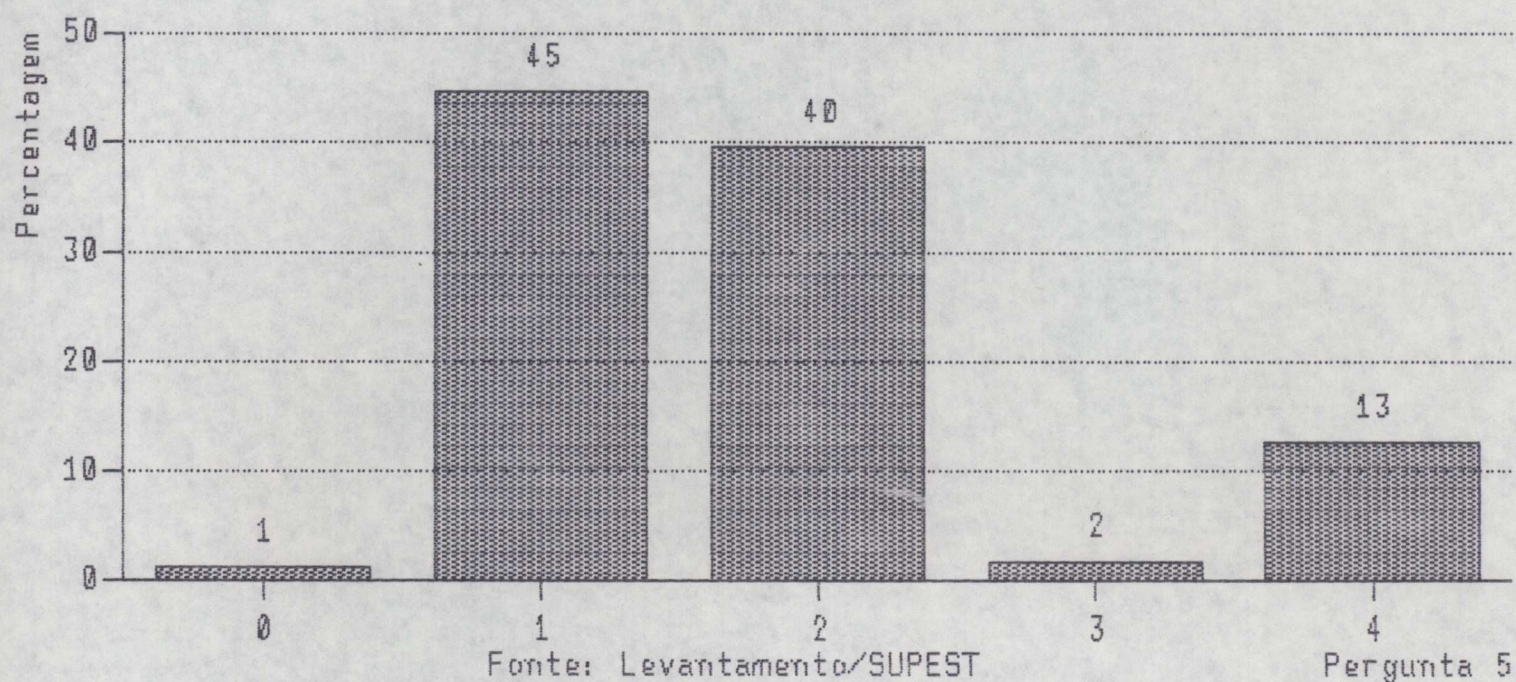
Numero de provas a que o aluno nao compareceu
Motivo: 1=Saude 2=Acumulo de provas 3=Coincidencia de horarios
4=Outros



Fonte: Levantamento/SUPEST

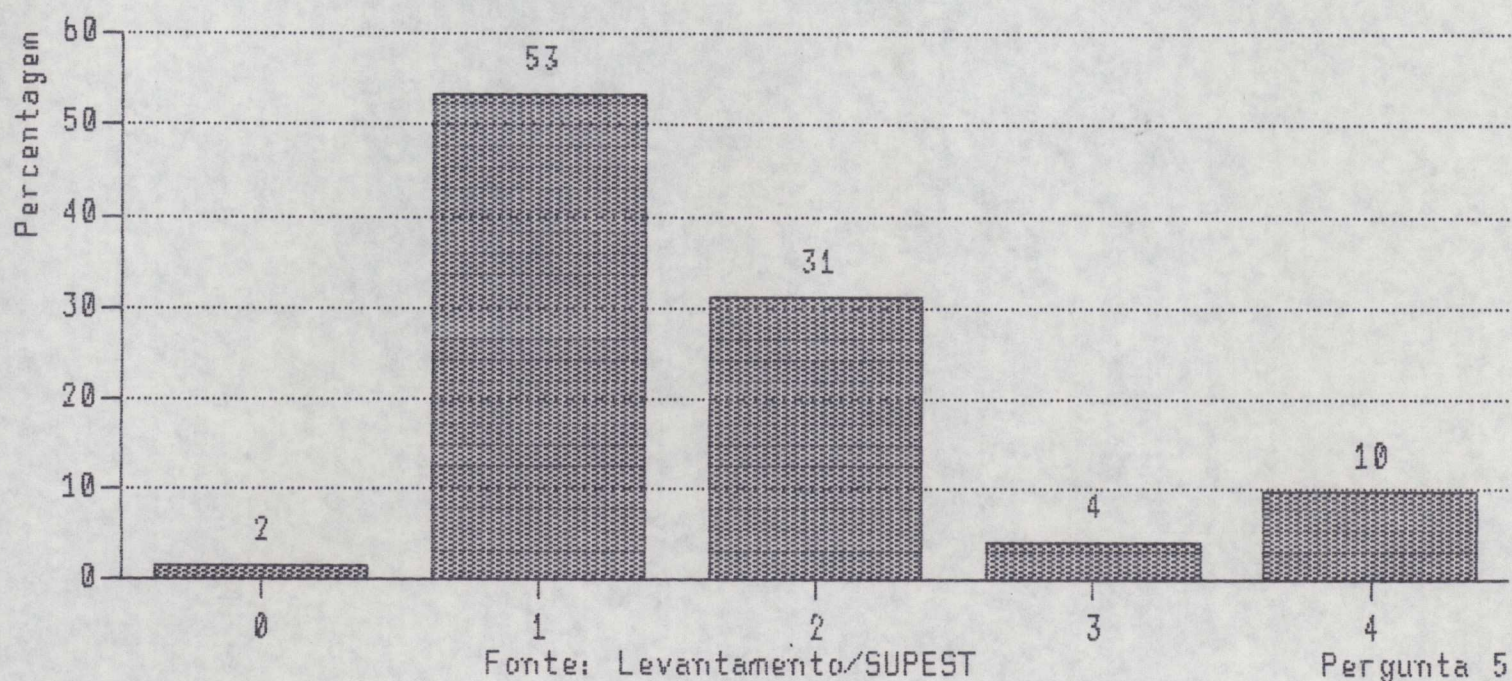
Pergunta b

0 Aluno pensa que houve tempo suficiente para preparo das provas ?
 1=Sim 2=Nao/Acumulo de Provas 3=Nao/Falta Metodo Estudo
 4=Outros 0=Sem Resposta (NOTURNO)

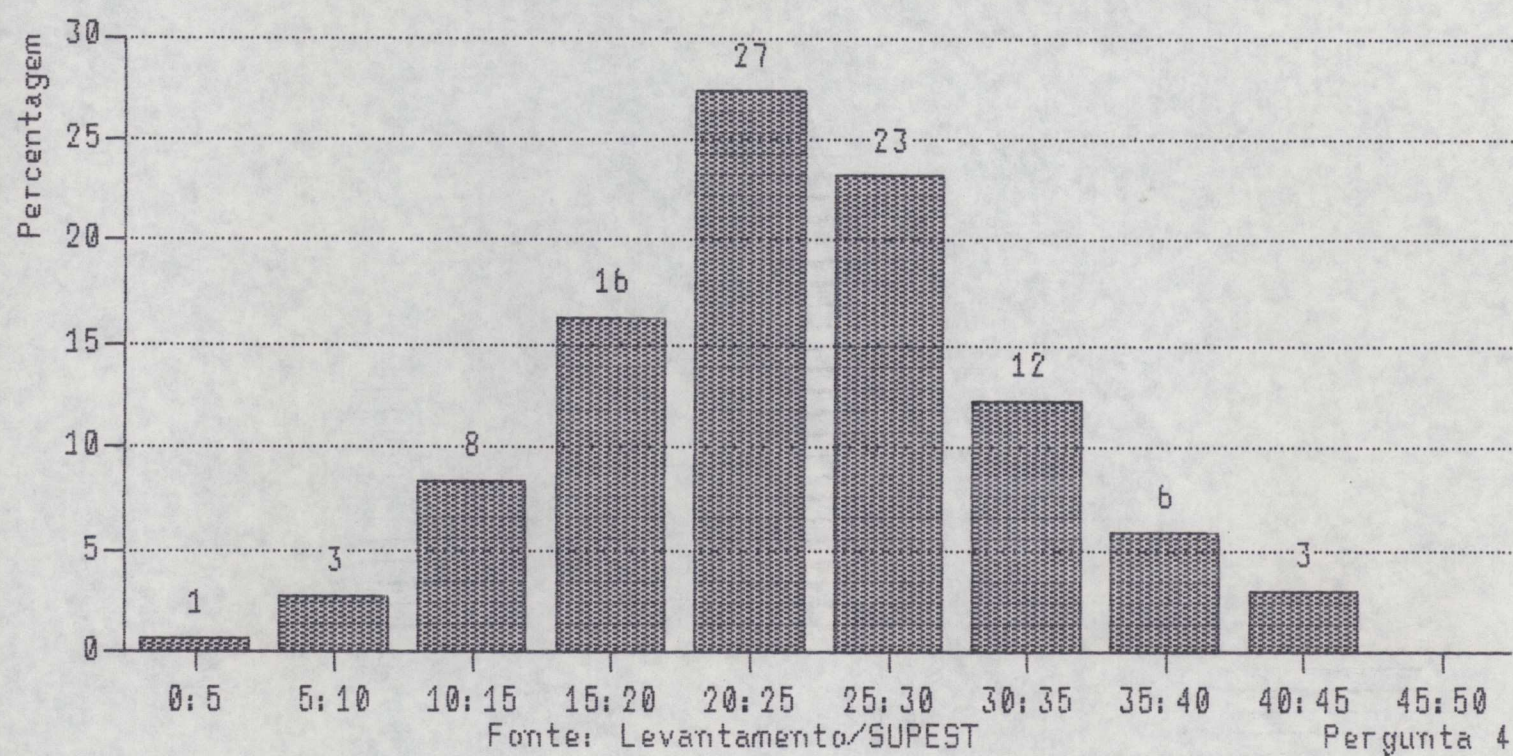


Obs. Esses resultados (45 e 40), conforme teste realizado são estatisticamente iguais.

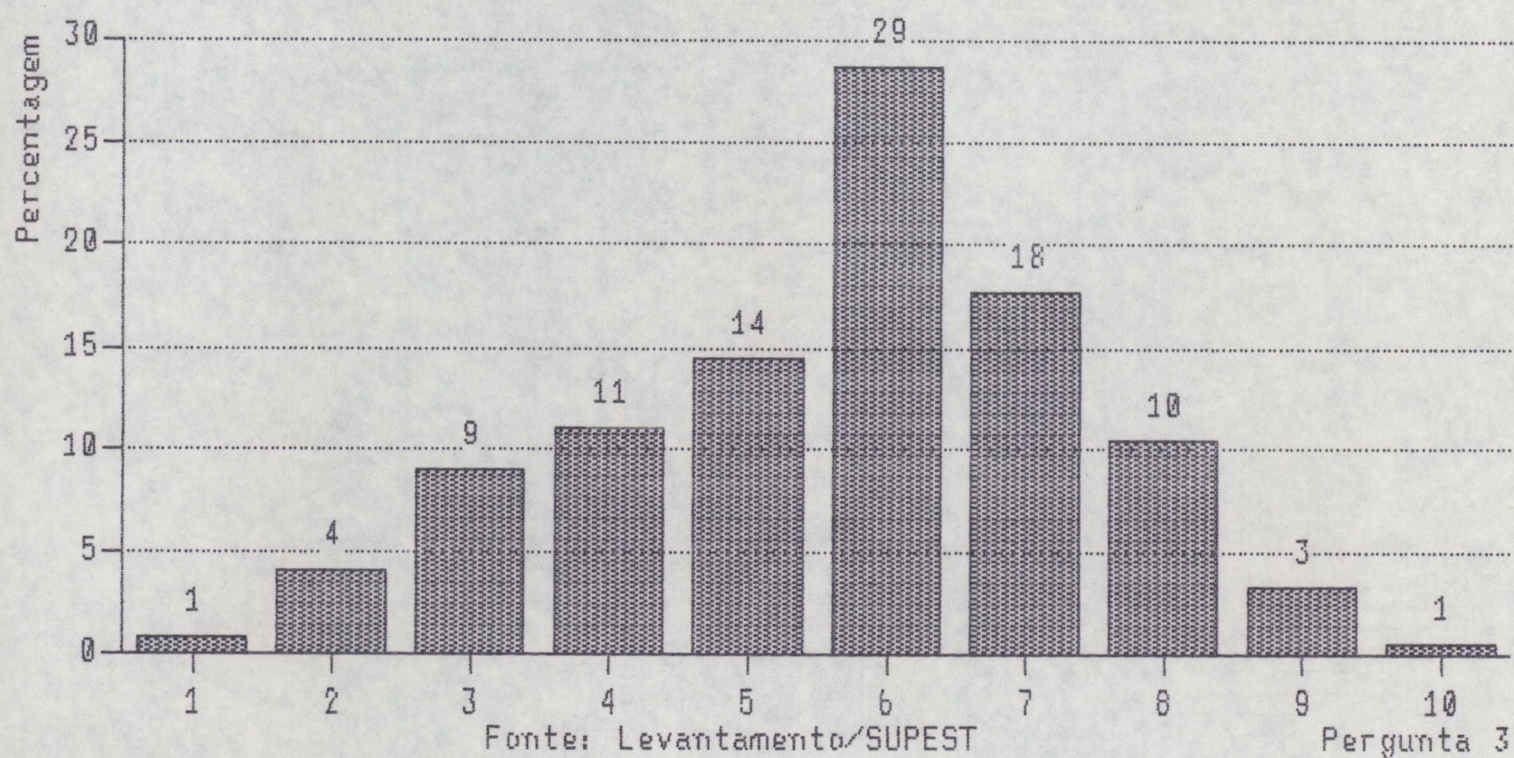
0 Aluno pensa que houve tempo suficiente para preparo das provas ?
 1=Sim 2=Nao/Acumulo de Provas 3=Nao/Falta Metodo Estudo
 4=Outros 0=Sem Resposta



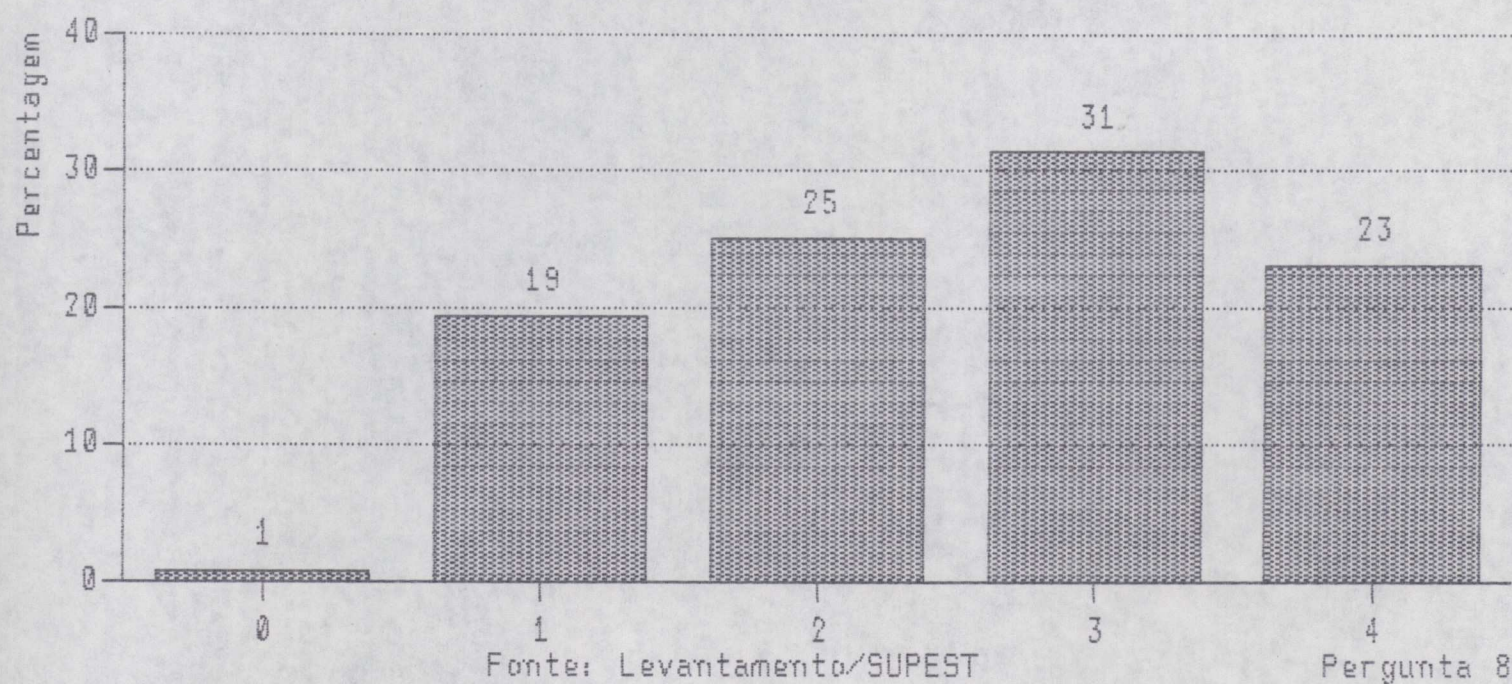
Distribuição da carga-horária semanal dos alunos



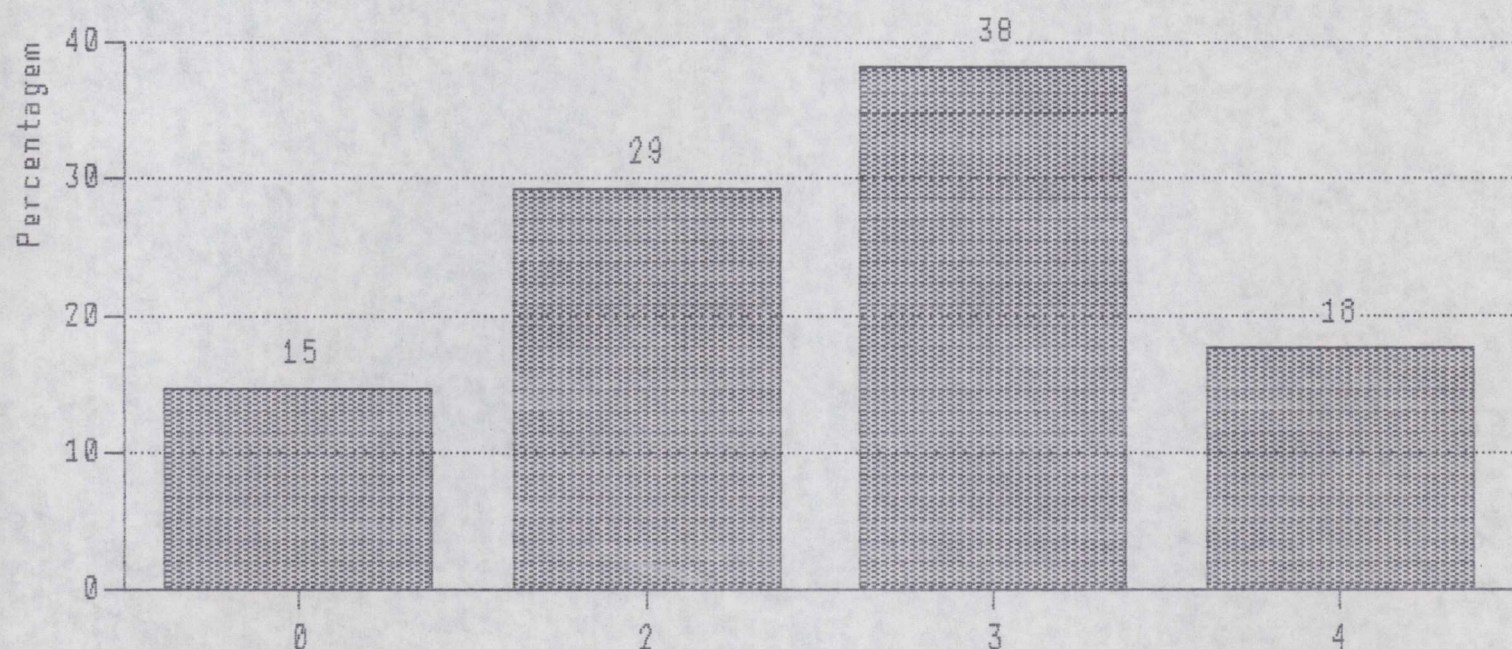
Distribuicao do numero de disciplinas em que o aluno esta matriculado



O Aluno considerou esse Período:
1=Ótimo 2=Bom 3=Regular 4=Péssimo 0=Sem Resposta
(ESTUDOS SOCIAIS)



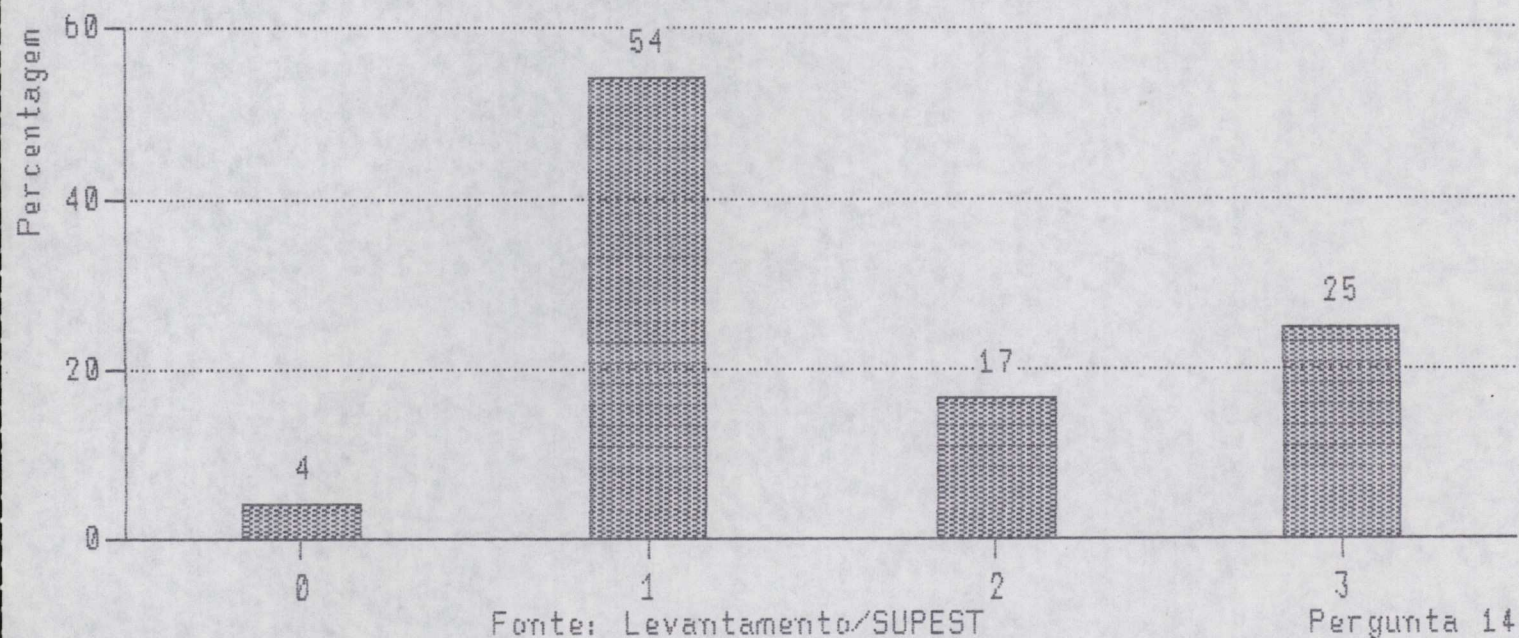
O Aluno considerou esse Período:
1=Ótimo 2=Bom 3=Regular 4=Péssimo 0=Sem Resposta
(EDUCAÇÃO ARTÍSTICA)



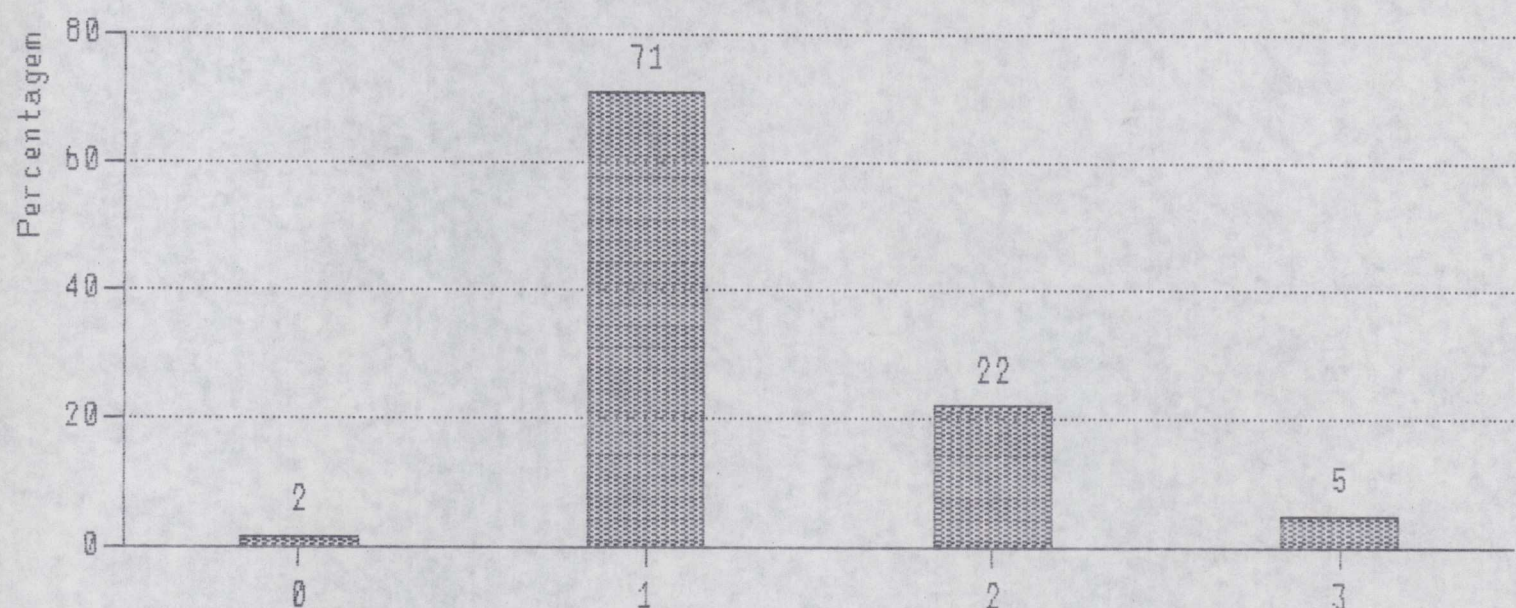
Fonte: Levantamento/SUPEST

Pergunta 8

0 Aluno pensa que: 1= O Período Especial deve continuar
 2= Deve retornar o Sistema anterior
 3= Outro Sistema deve ser adotado
 0= Sem Resposta (CIÊNCIAS)



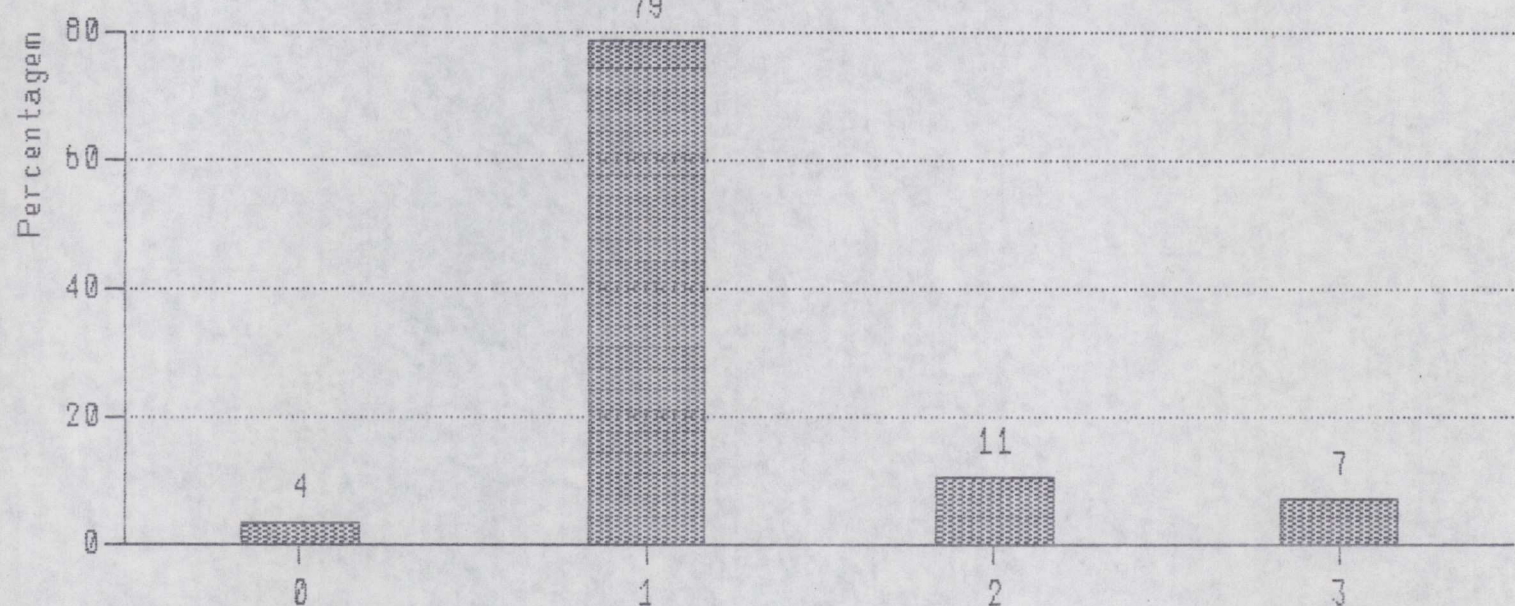
O Aluno pensa que: 1= O Período Especial deve continuar
2= Deve retornar o Sistema anterior
3= Outro Sistema deve ser adotado
0= Sem Resposta (PEDAGOGIA)



Fonte: Levantamento/SUPEST

Pergunta 14

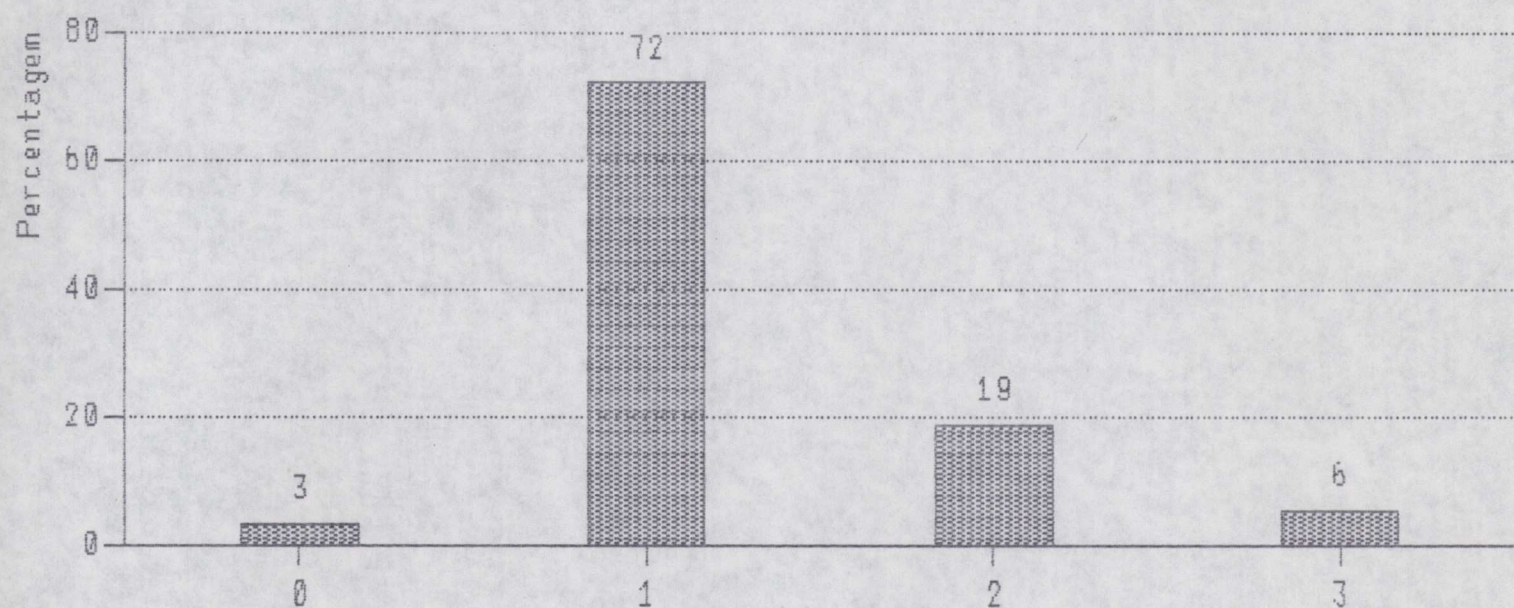
0 Aluno pensa que: 1= O Período Especial deve continuar
 2= Deve retornar o Sistema anterior
 3= Outro Sistema deve ser adotado
 0= Sem Resposta (ENGENHARIA DE ALIMENTOS)



Fonte: Levantamento/SUPEST

Pergunta 14

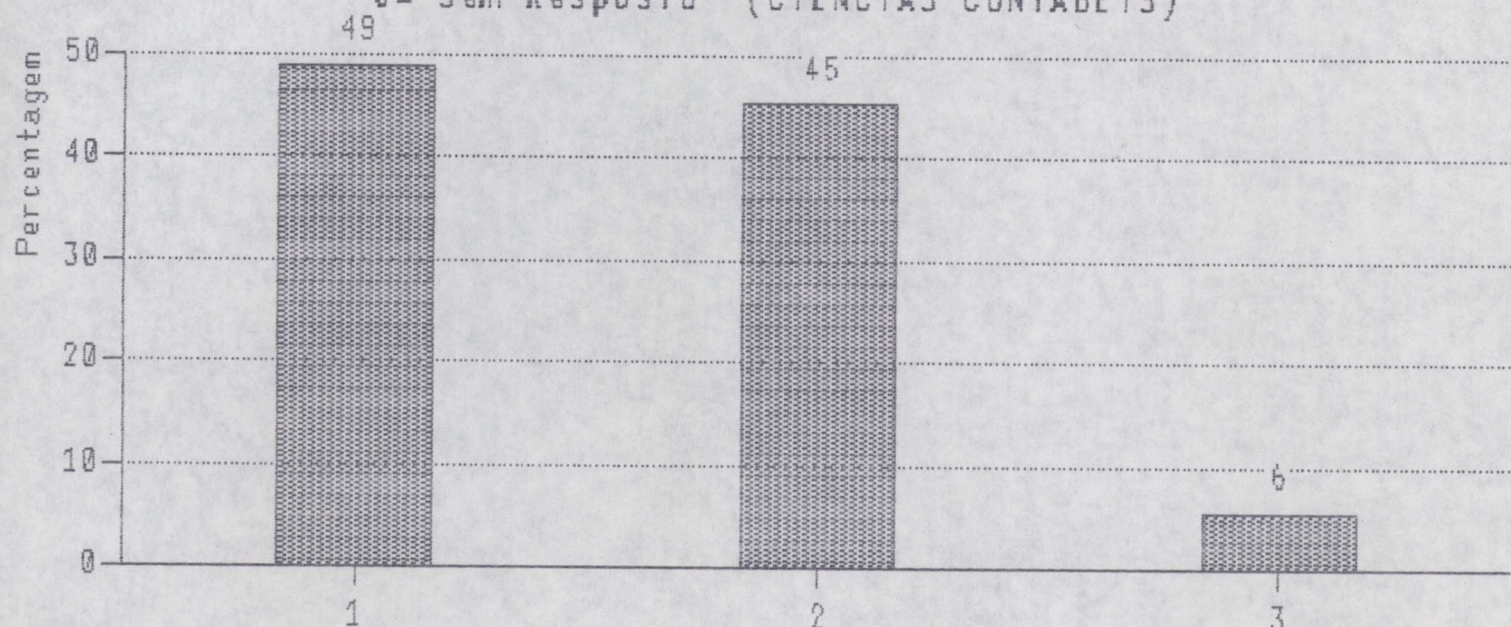
O Aluno pensa que: 1= O Período Especial deve continuar
2= Deve retornar o Sistema anterior
3= Outro Sistema deve ser adotado
0= Sem Resposta (ENFERMAGEM E OBSTETRICIA)



Fonte: Levantamento/SUPEST

Pergunta 14

O Aluno pensa que: 1= O Período Especial deve continuar
2= Deve retornar o Sistema anterior
3= Outro Sistema deve ser adotado
0= Sem Resposta (CIÊNCIAS CONTÁBEIS)



Fonte: Levantamento/SUPEST

Pergunta 14

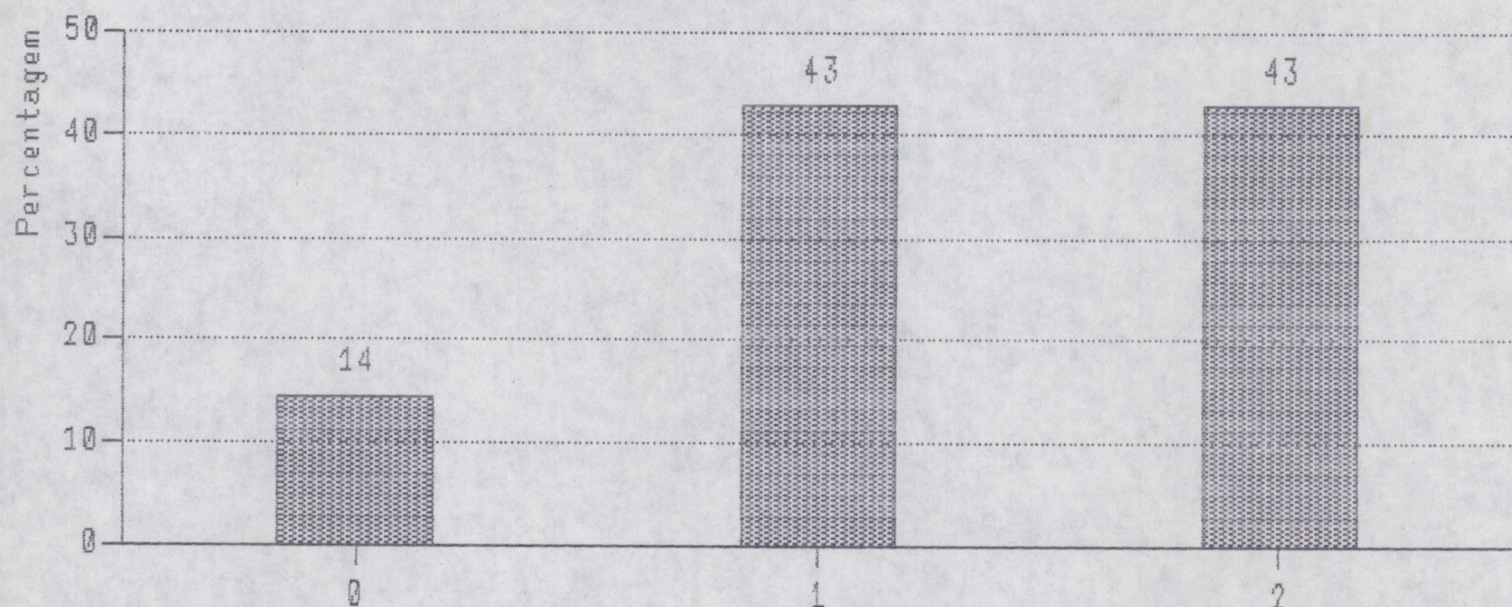
O Aluno pensa que: 1= O Período Especial deve continuar
2= Deve retornar o Sistema anterior
3= Outro Sistema deve ser adotado
0= Sem Resposta (ENGENHARIA MECANICA)



Fonte: Levantamento/SUPEST

Pergunta 14

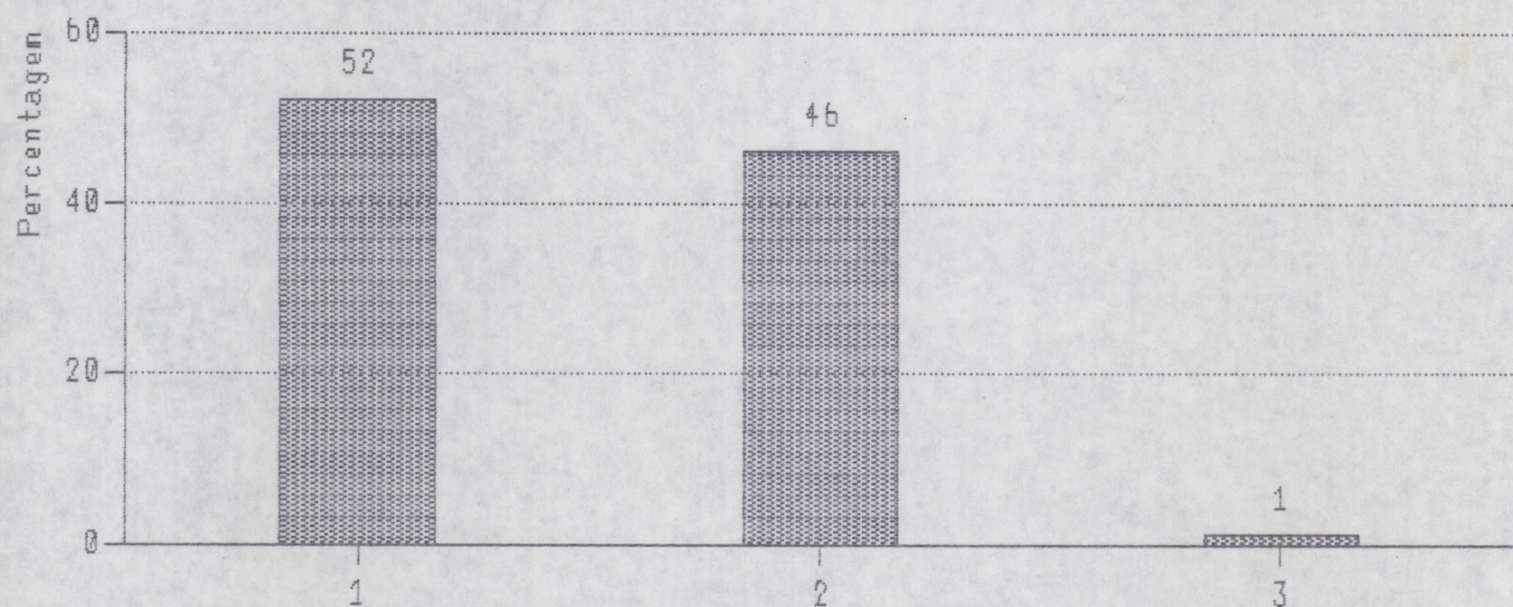
0 Aluno pensa que: 1= O Período Especial deve continuar
2= Deve retornar o Sistema anterior
3= Outro Sistema deve ser adotado
0= Sem Resposta (LETRAS-FRANCES PORTUGUES)



Fonte: Levantamento/SUPEST

Pergunta 14

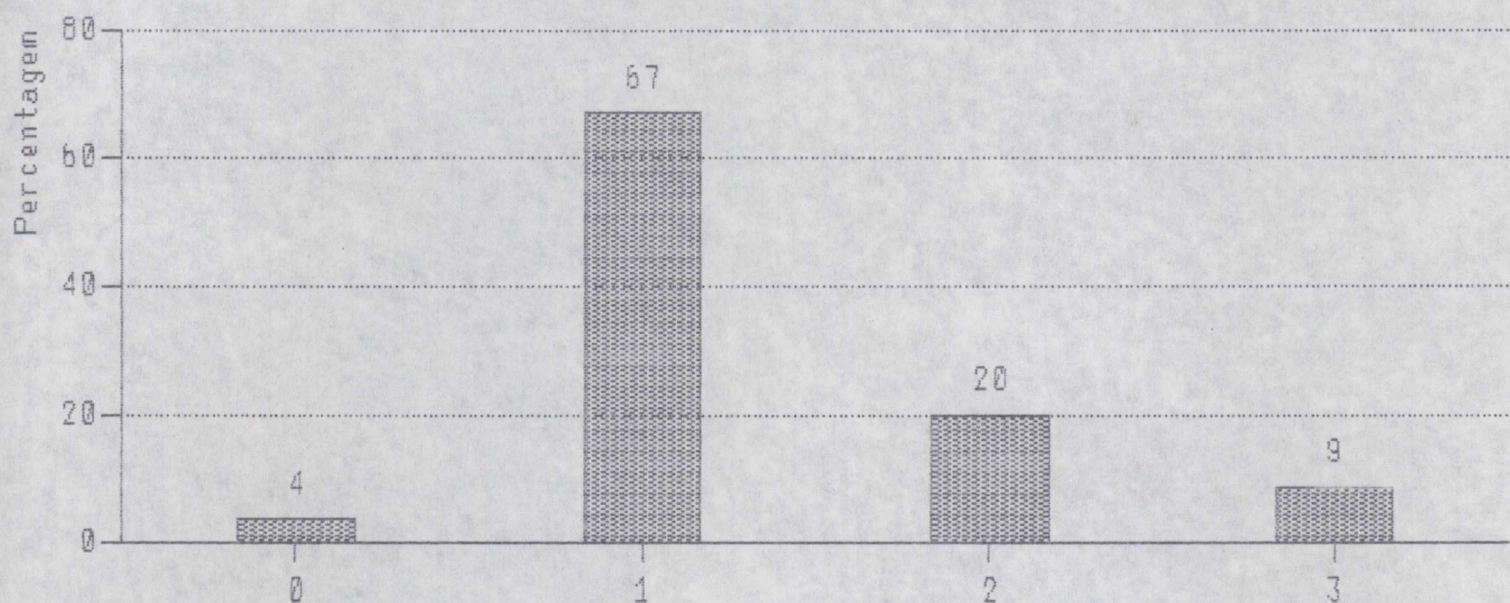
O Aluno pensa que: 1= O Período Especial deve continuar
2= Deve retornar o Sistema anterior
3= Outro Sistema deve ser adotado
0= Sem Resposta (LETRAS-INGLES PORTUGUES)



Fonte: Levantamento/SUPEST

Pergunta 14

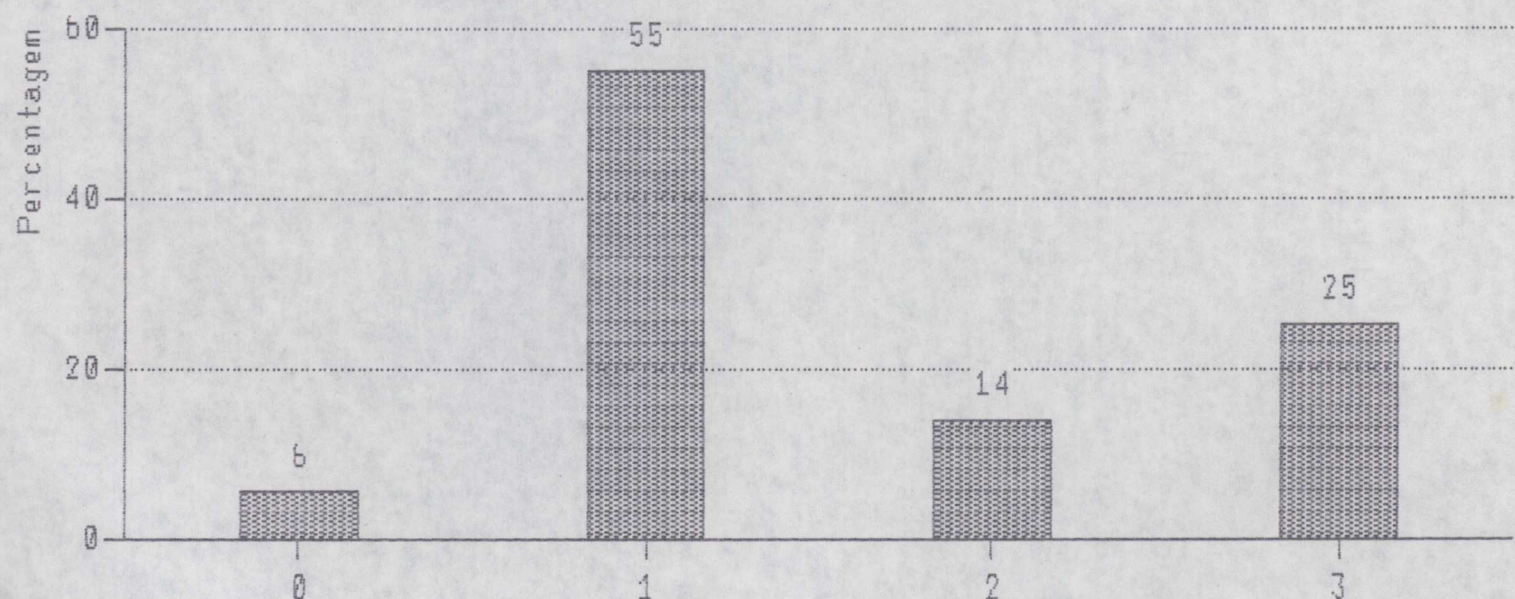
O Aluno pensa que: 1= O Período Especial deve continuar
2= Deve retornar o Sistema anterior
3= Outro Sistema deve ser adotado
0= Sem Resposta (ENGENHARIA QUIMICA)



Fonte: Levantamento/SUPEST

Pergunta 14

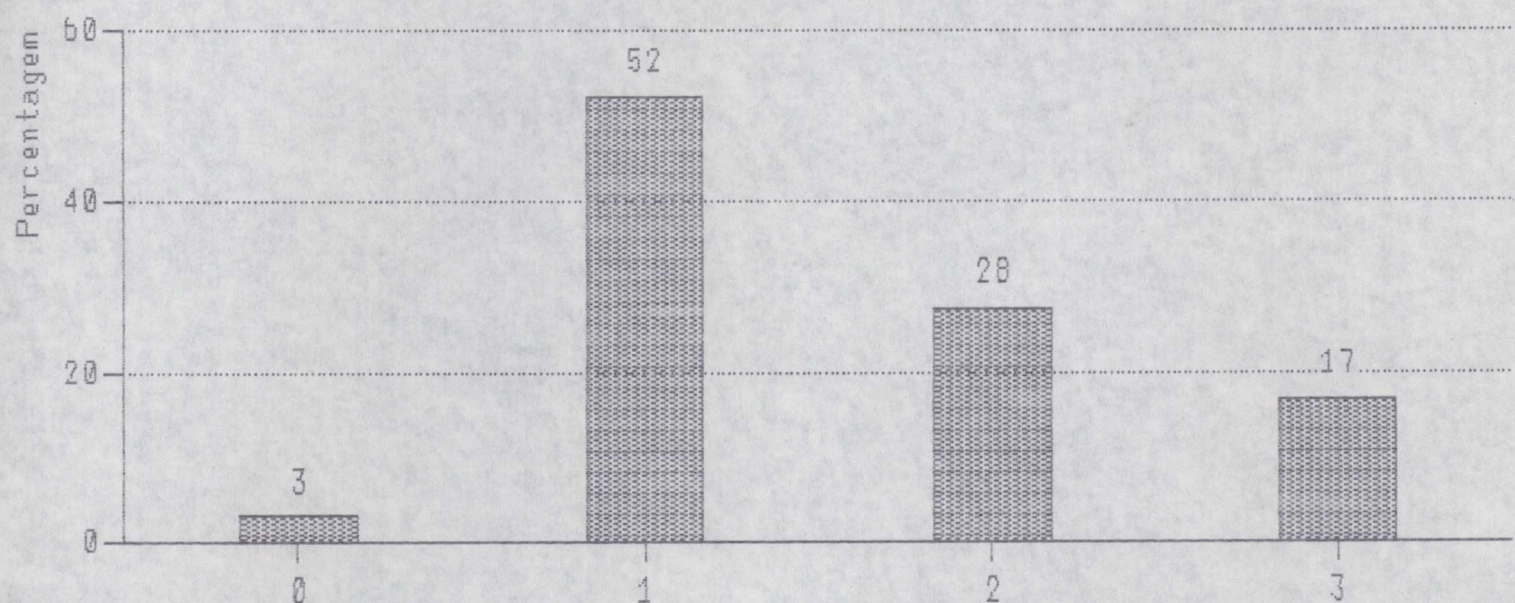
O Aluno pensa que: 1= O Período Especial deve continuar
2= Deve retornar o Sistema anterior
3= Outro Sistema deve ser adotado
0= Sem Resposta (ENGENHARIA CIVIL)



Fonte: Levantamento/SUPEST

Pergunta 14

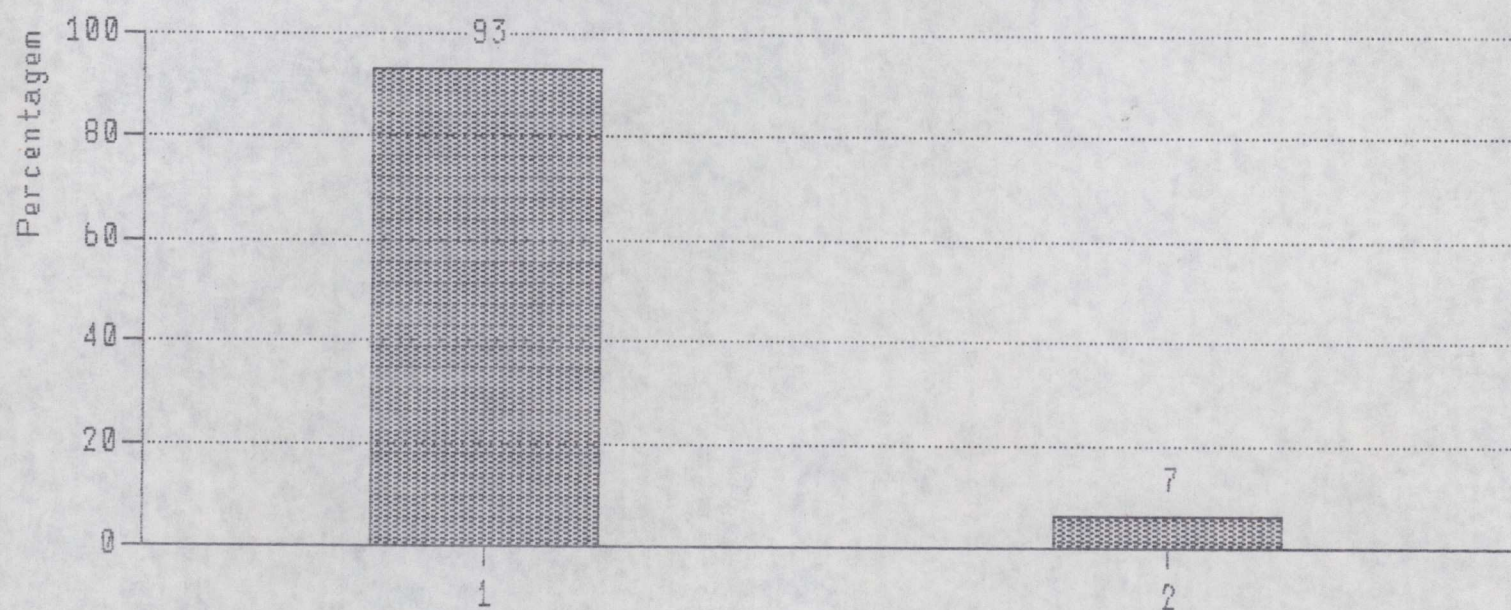
O Aluno pensa que: 1= O Período Especial deve continuar
2= Deve retornar o Sistema anterior
3= Outro Sistema deve ser adotado
0= Sem Resposta (MATEMÁTICA)



Fonte: Levantamento/SUPEST

Pergunta 14

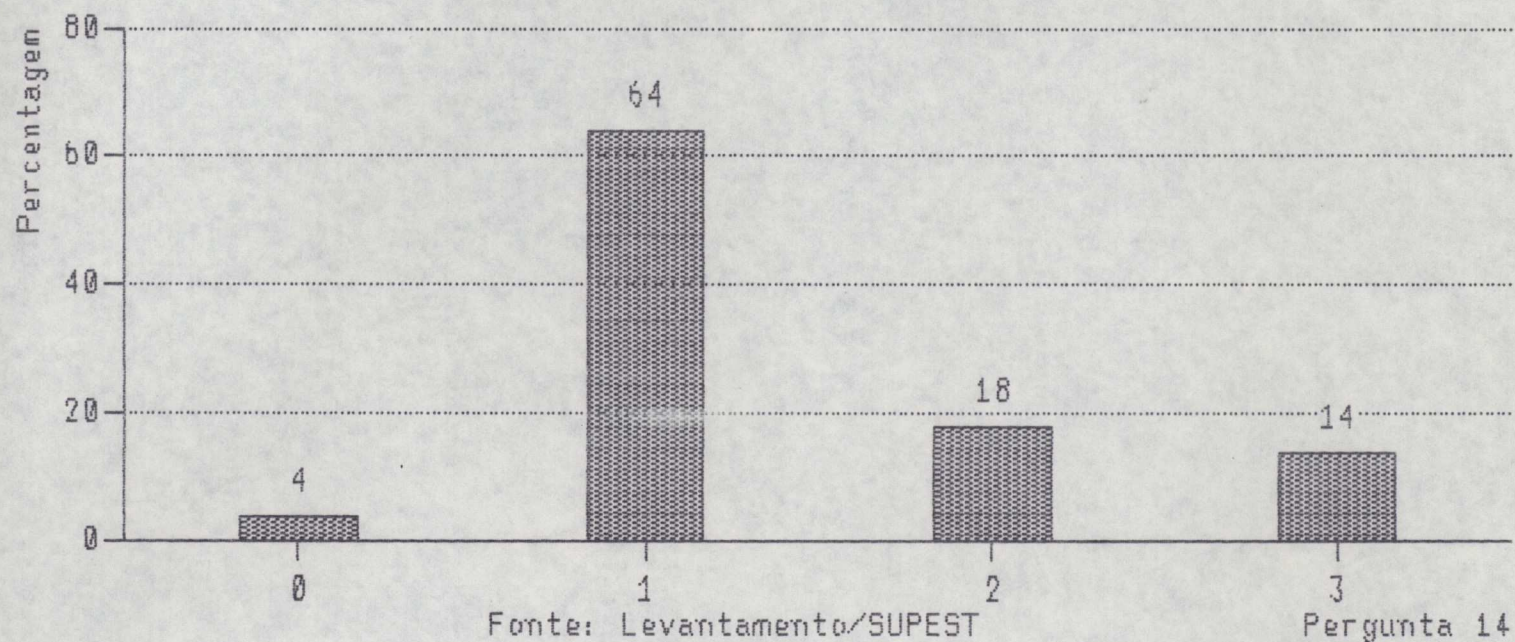
O Aluno pensa que: 1= O Período Especial deve continuar
2= Deve retornar o Sistema anterior
3= Outro Sistema deve ser adotado
0= Sem Resposta (BIBLIOTECONOMIA)



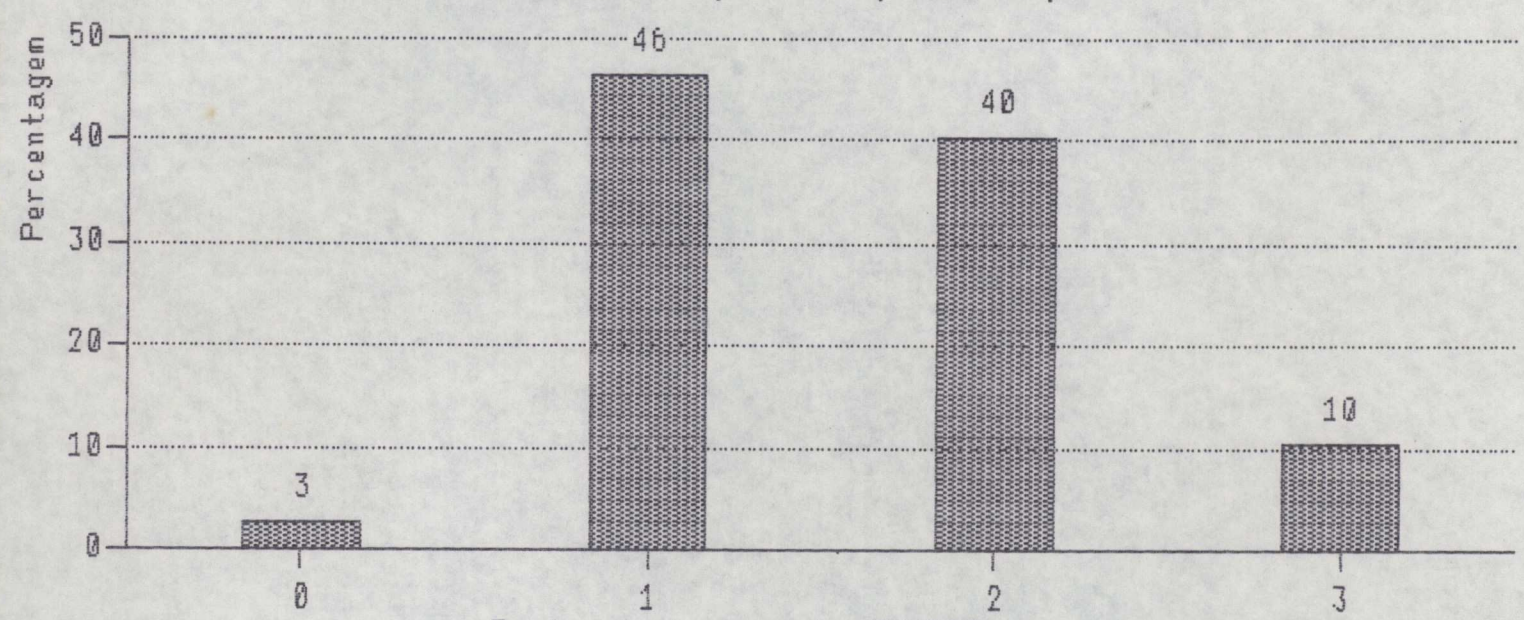
Fonte: Levantamento/SUPEST

Pergunta 14

0 Aluno pensa que: 1= O Período Especial deve continuar
2= Deve retornar o Sistema anterior
3= Outro Sistema deve ser adotado
0= Sem Resposta (ENGENHARIAS)



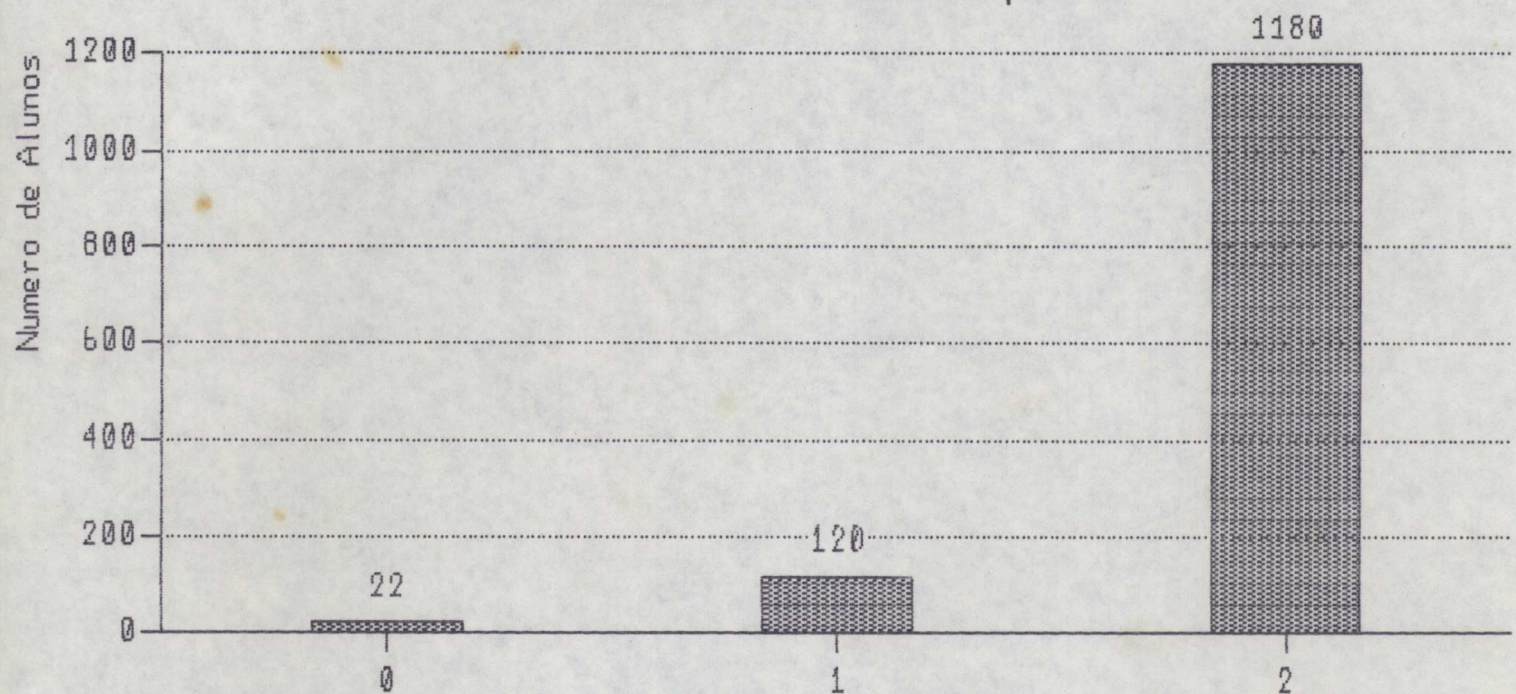
0 Aluno pensa que: 1= O Período Especial deve continuar
 2= Deve retornar o Sistema anterior
 3= Outro Sistema deve ser adotado
 0= Sem Resposta (NOTURNO)



Fonte: Levantamento/SUPEST

Pergunta 14

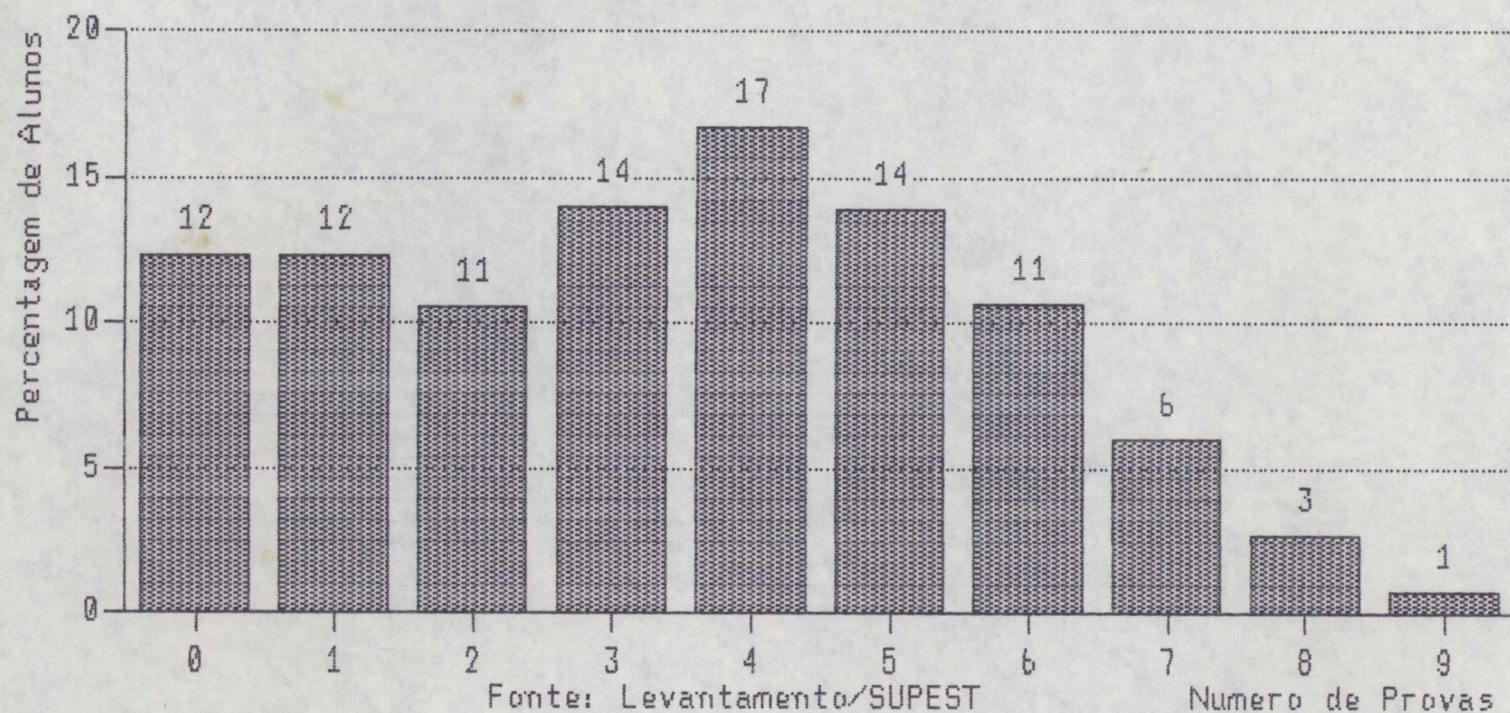
O Aluno teve aula durante o Período Especial ?
1= Sim 2= Não 0= Sem Resposta



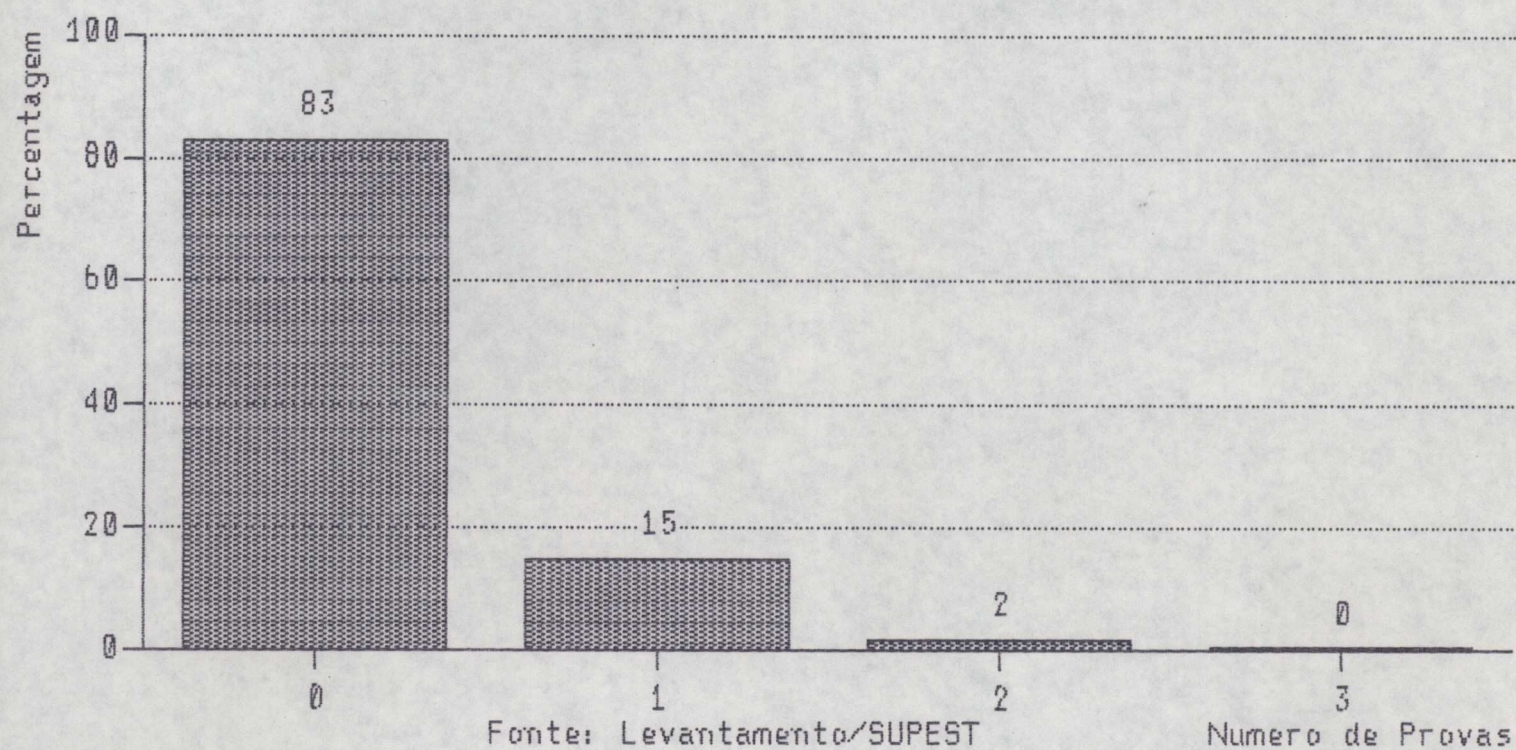
Fonte: Levantamento/SUPEST

Pergunta 15

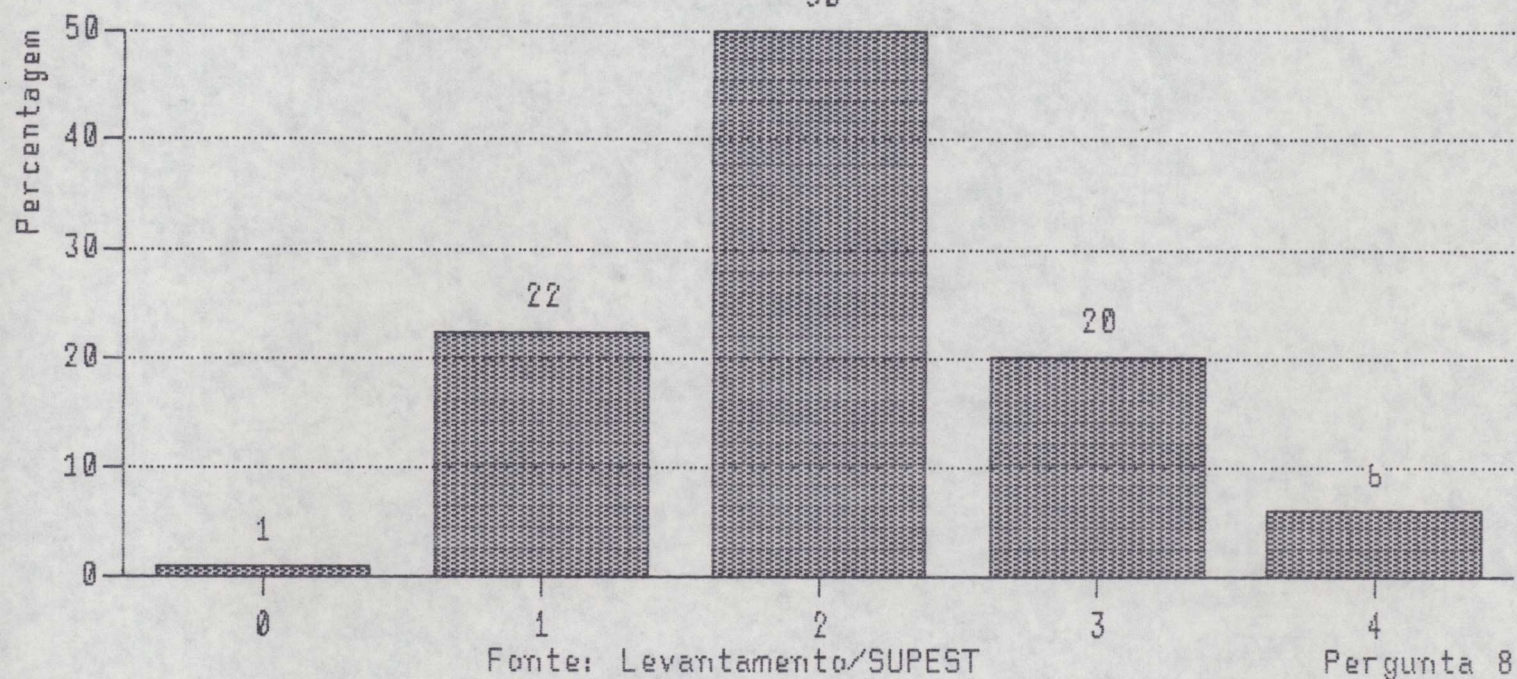
Numero de Provas realizados dentro do Período Especial
em horário de aula



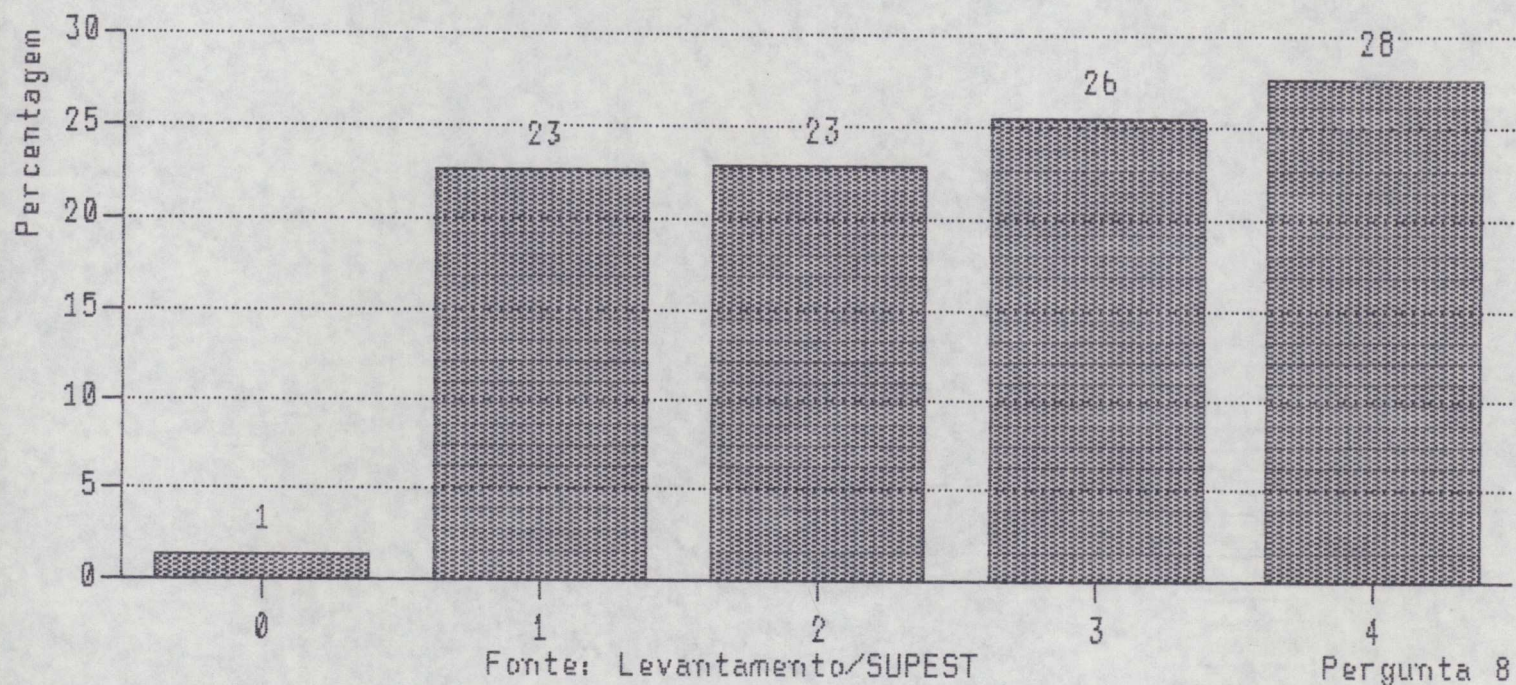
Numero de Provas realizadas fora do Periodo Especial



0 Aluno considerou esse Período:
 1=Ótimo 2=Bom 3=Regular 4=Péssimo 0=Sem Resposta
 (OCEANOLOGIA)
 50

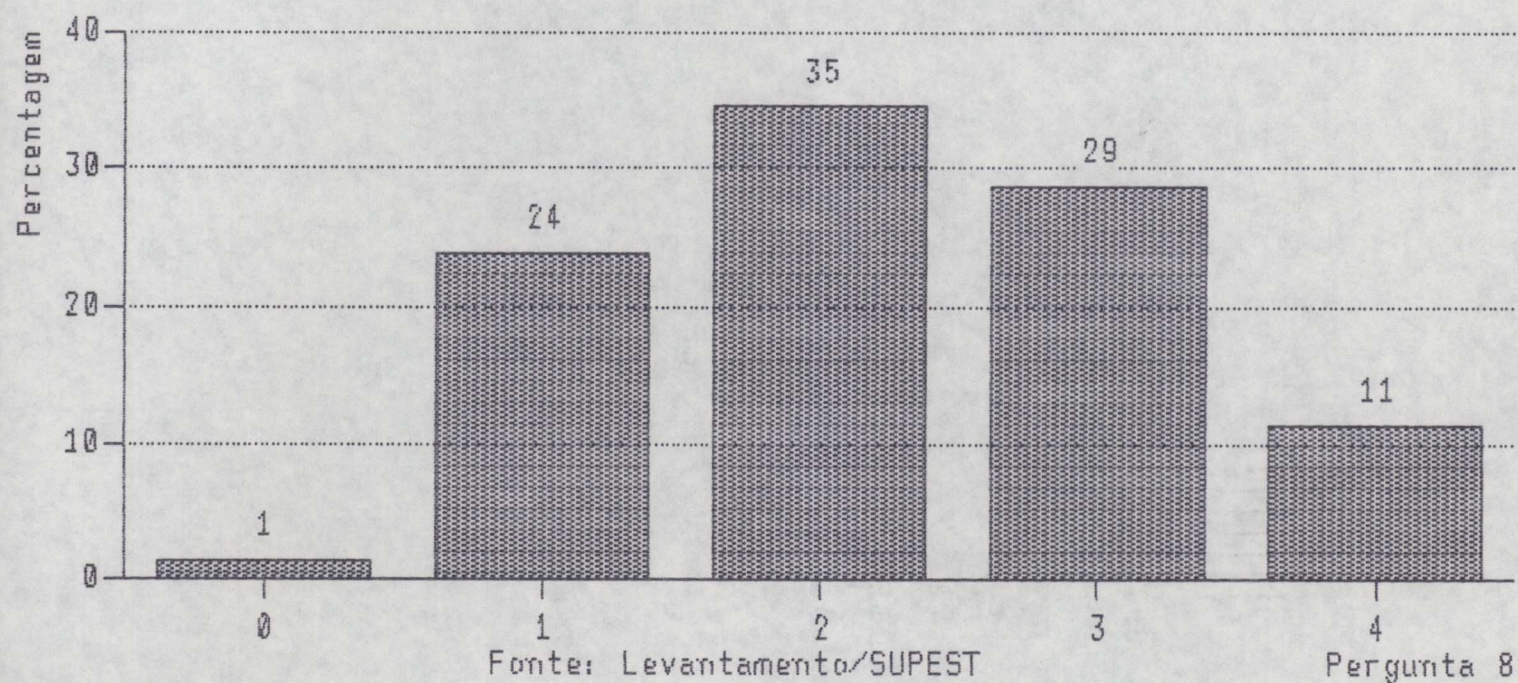


0 Aluno considerou esse Período:
 1=Ótimo 2=Bom 3=Regular 4=Péssimo 0=Sem Resposta
 (NOTURNO)

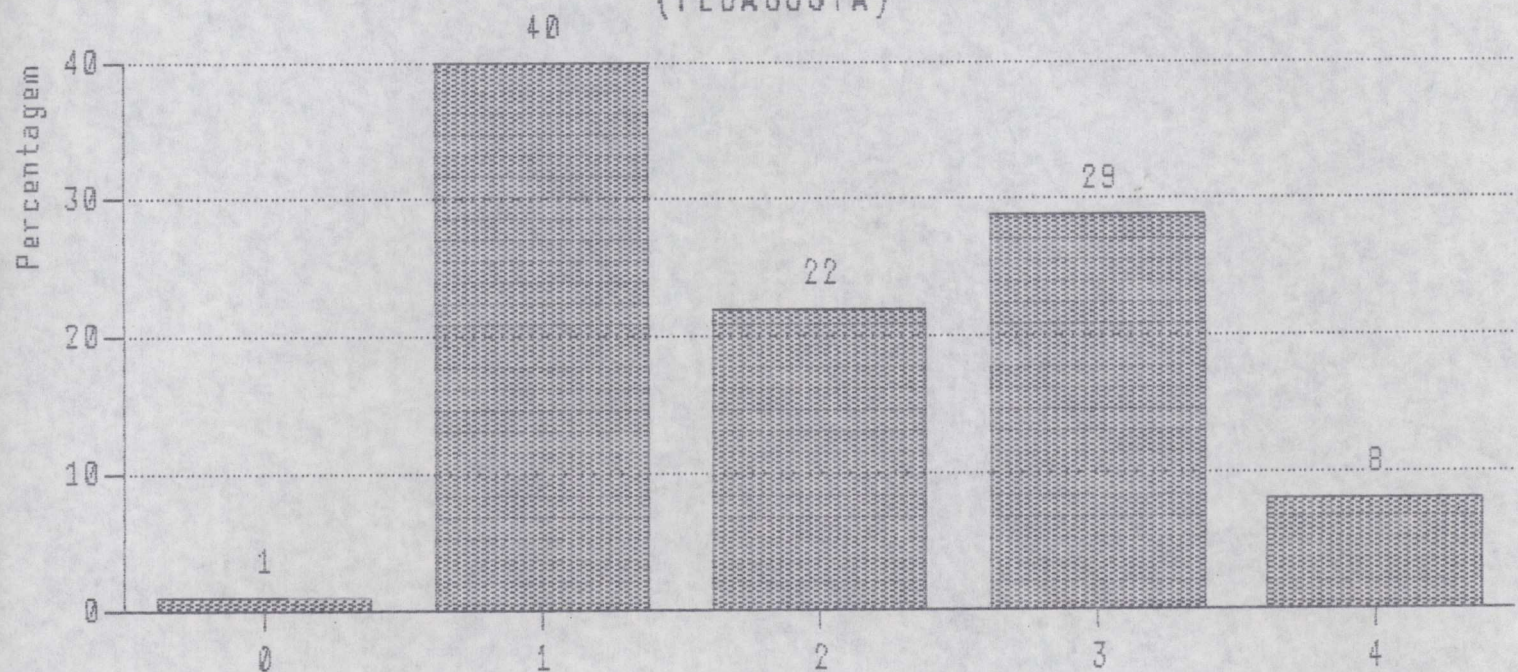


*

0 Aluno considerou esse Período:
1=Ótimo 2=Bom 3=Regular 4=Péssimo 0=Sem Resposta
(ENGENHARIAS)



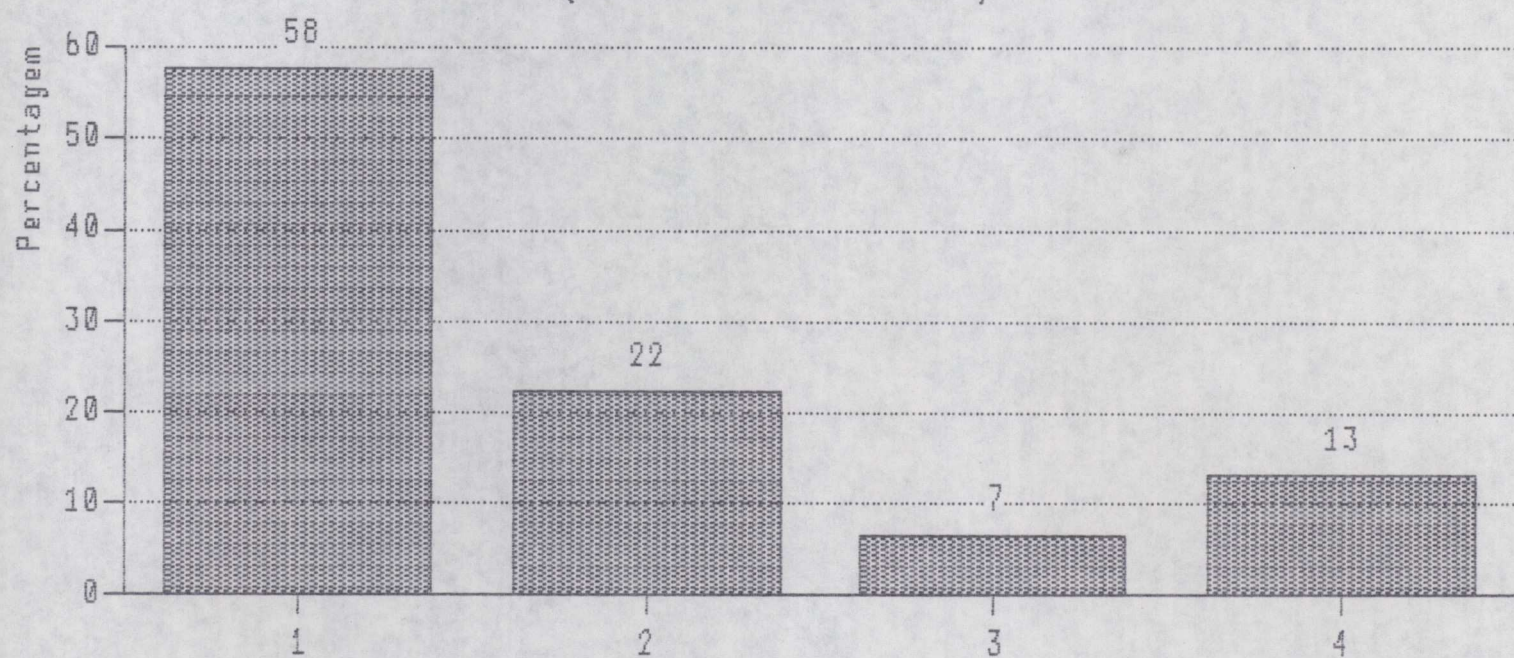
0 Aluno considerou esse Período:
 1=Ótimo 2=Bom 3=Regular 4=Péssimo 0=Sem Resposta
 (PEDAGOGIA)



Fonte: Levantamento/SUPEST

Pergunta 8

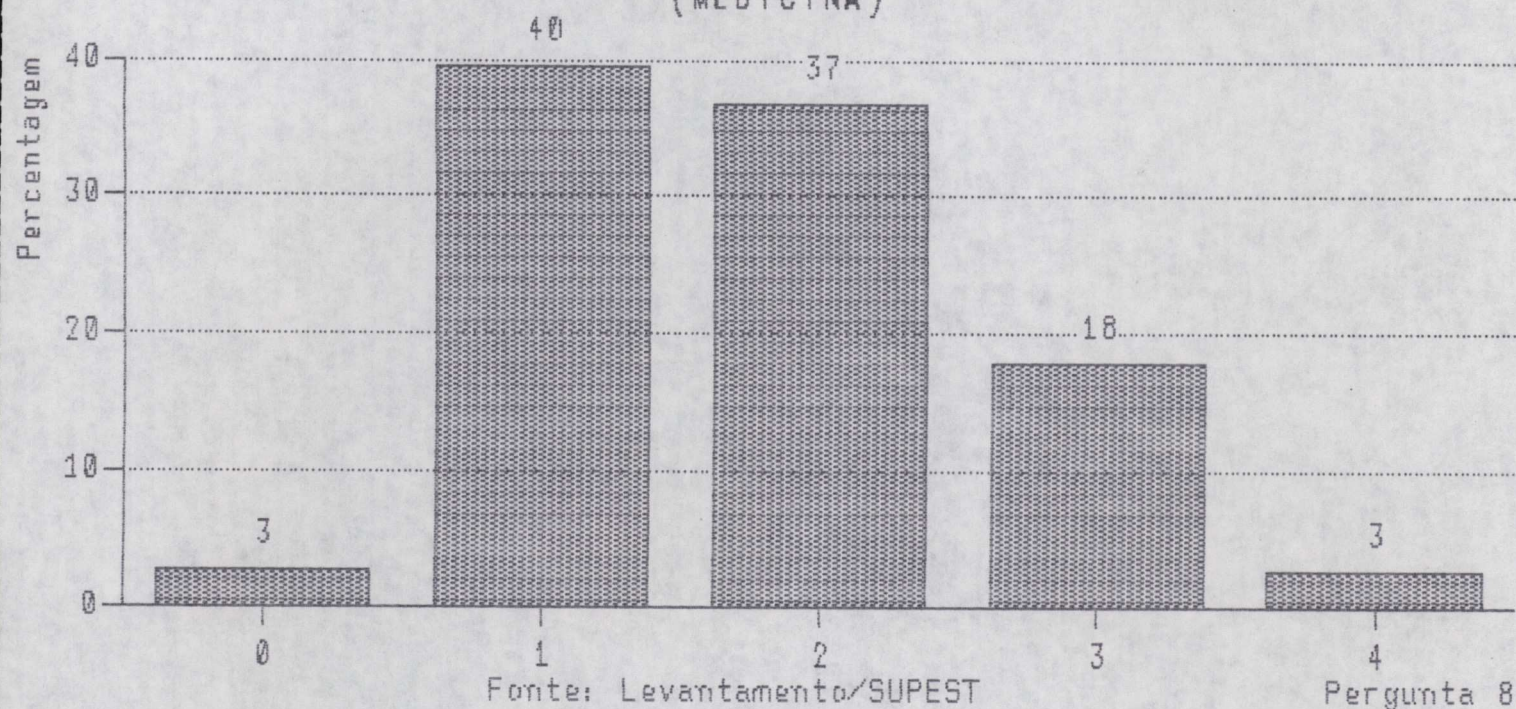
0 Aluno considerou esse Período:
1=Ótimo 2=Bom 3=Regular 4=Péssimo 0=Sem Resposta
(LETRAS - PORTUGUES)



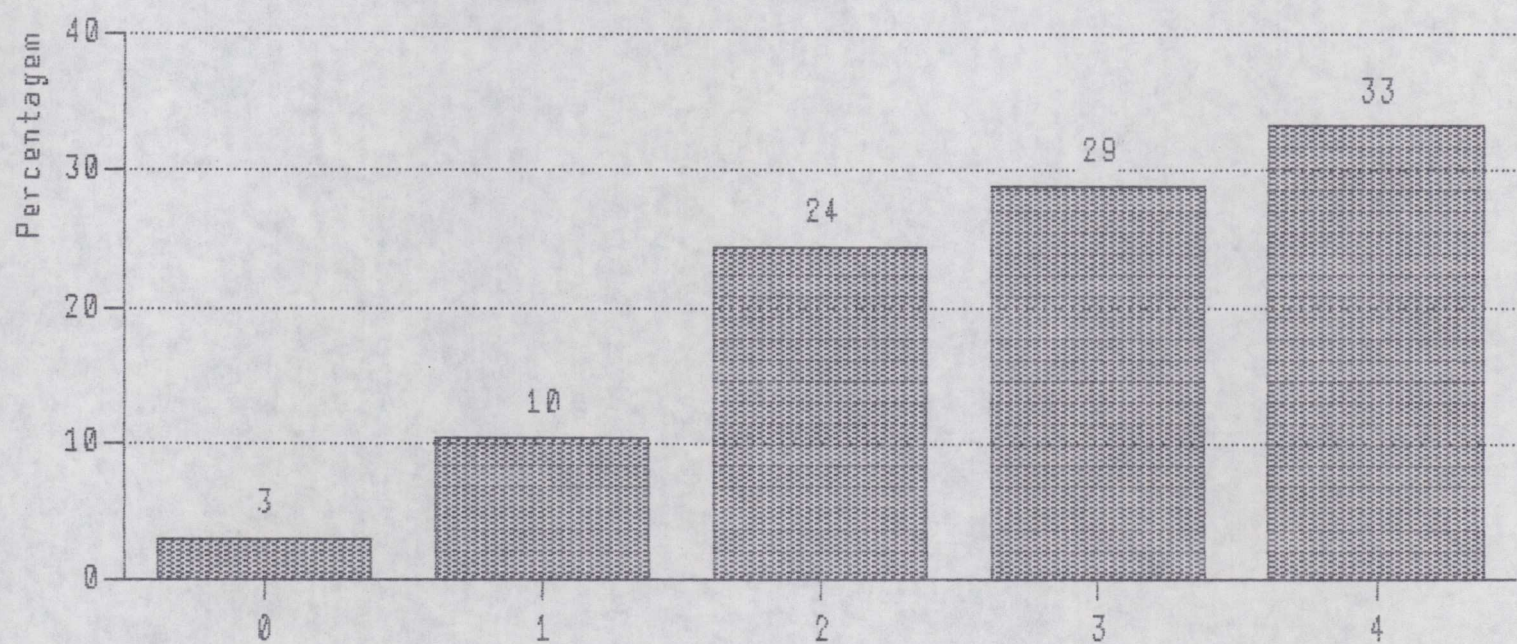
Fonte: Levantamento/SUPEST

Pergunta 8

0 Aluno considerou esse Período:
1=Ótimo 2=Bom 3=Regular 4=Péssimo 0=Sem Resposta
(MEDICINA)



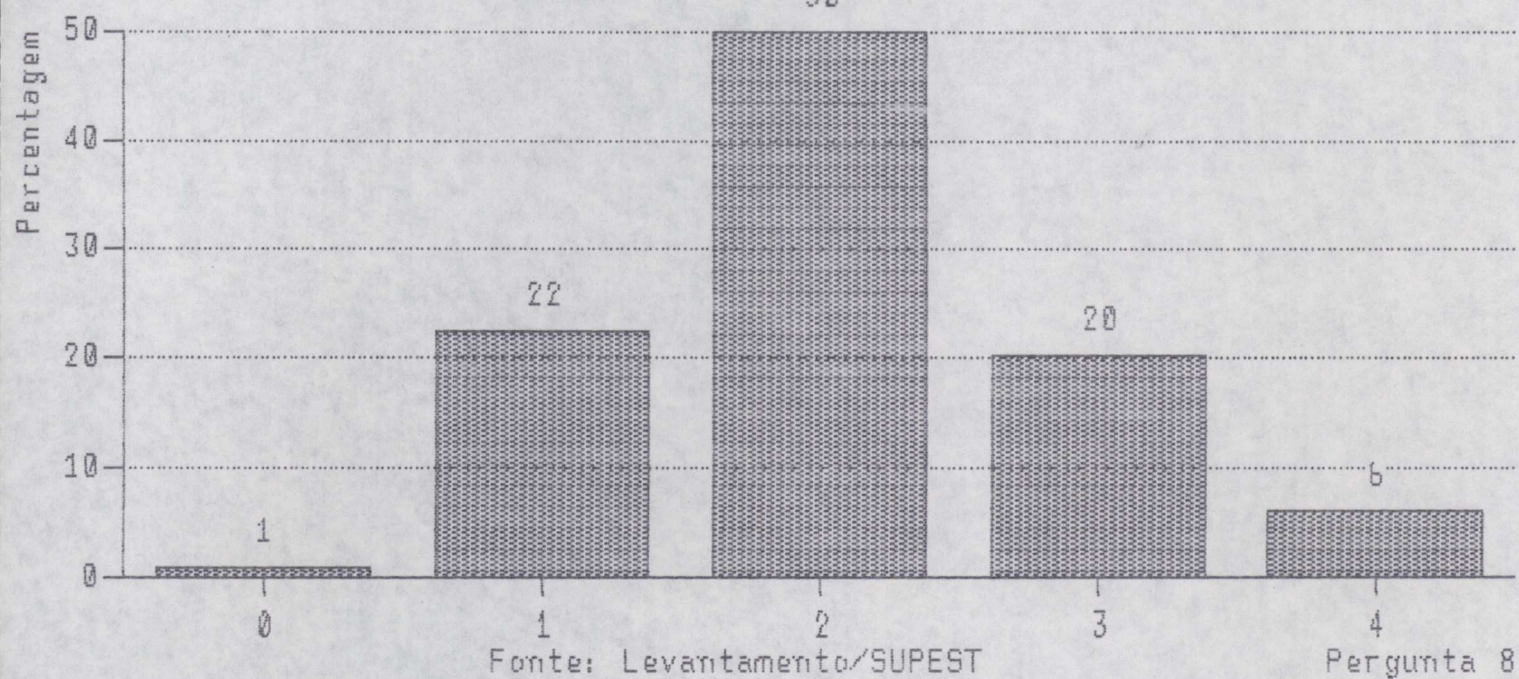
0 Aluno considerou esse Período:
1=Ótimo 2=Bom 3=Regular 4=Péssimo 0=Sem Resposta
(DIREITO)



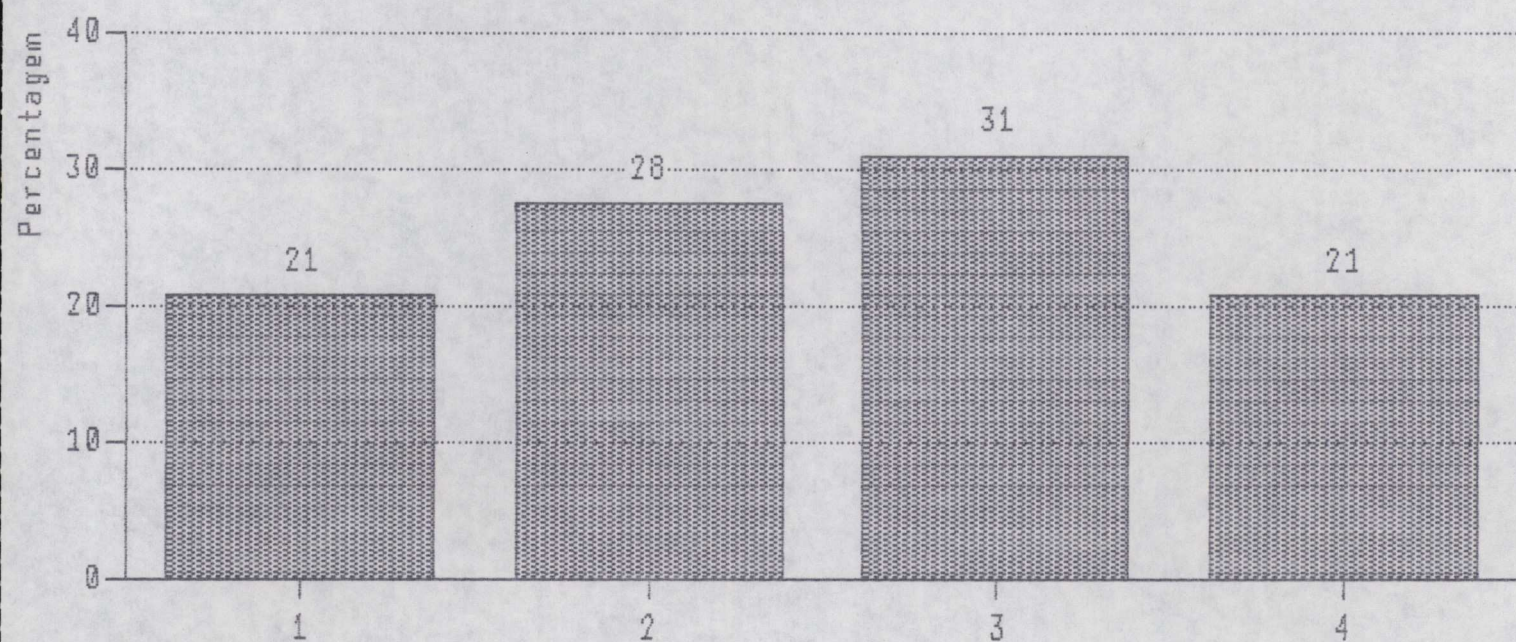
Fonte: Levantamento/SUPEST

Pergunta 8

0 Aluno considerou esse Período:
 1=Ótimo 2=Bom 3=Regular 4=Péssimo 0=Sem Resposta
 (OCEANOLOGIA)
 50



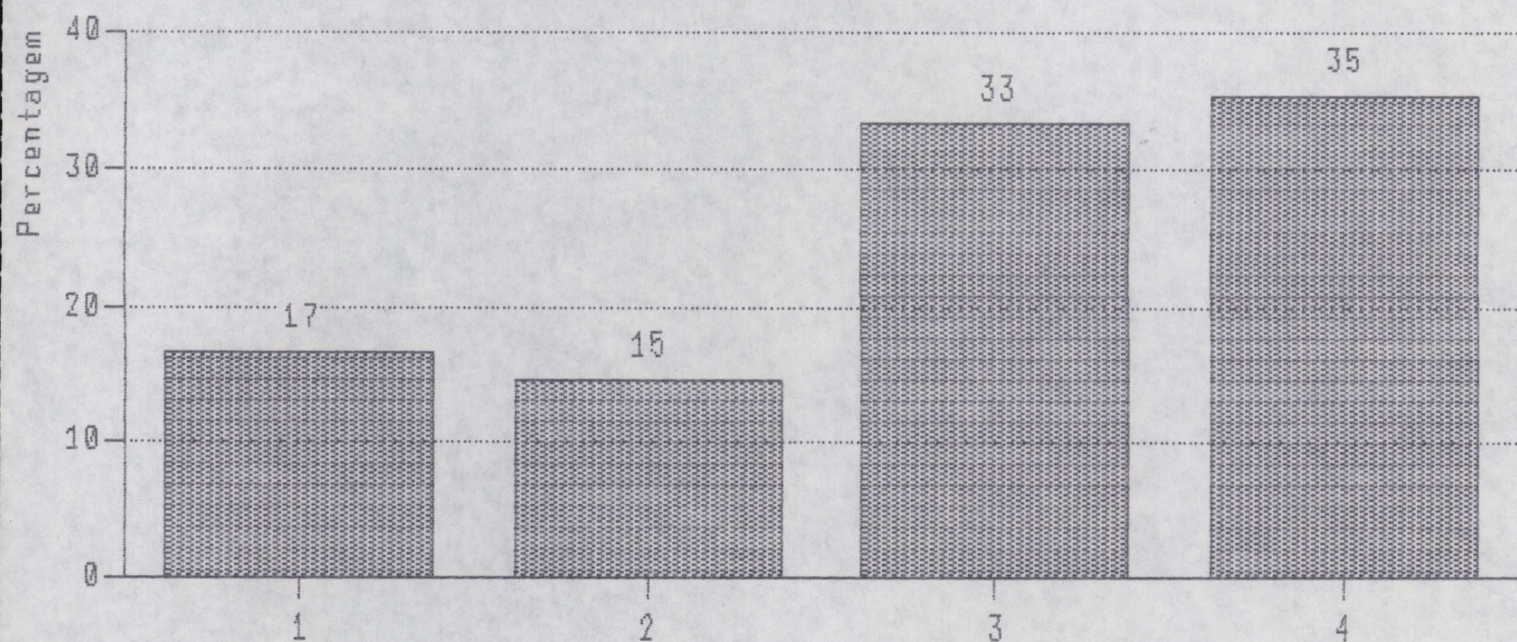
0 Aluno considerou esse Período:
1=Ótimo 2=Bom 3=Regular 4=Péssimo 0=Sem Resposta
(ADMINISTRAÇÃO)



Fonte: Levantamento/SUPEST

Pergunta 8

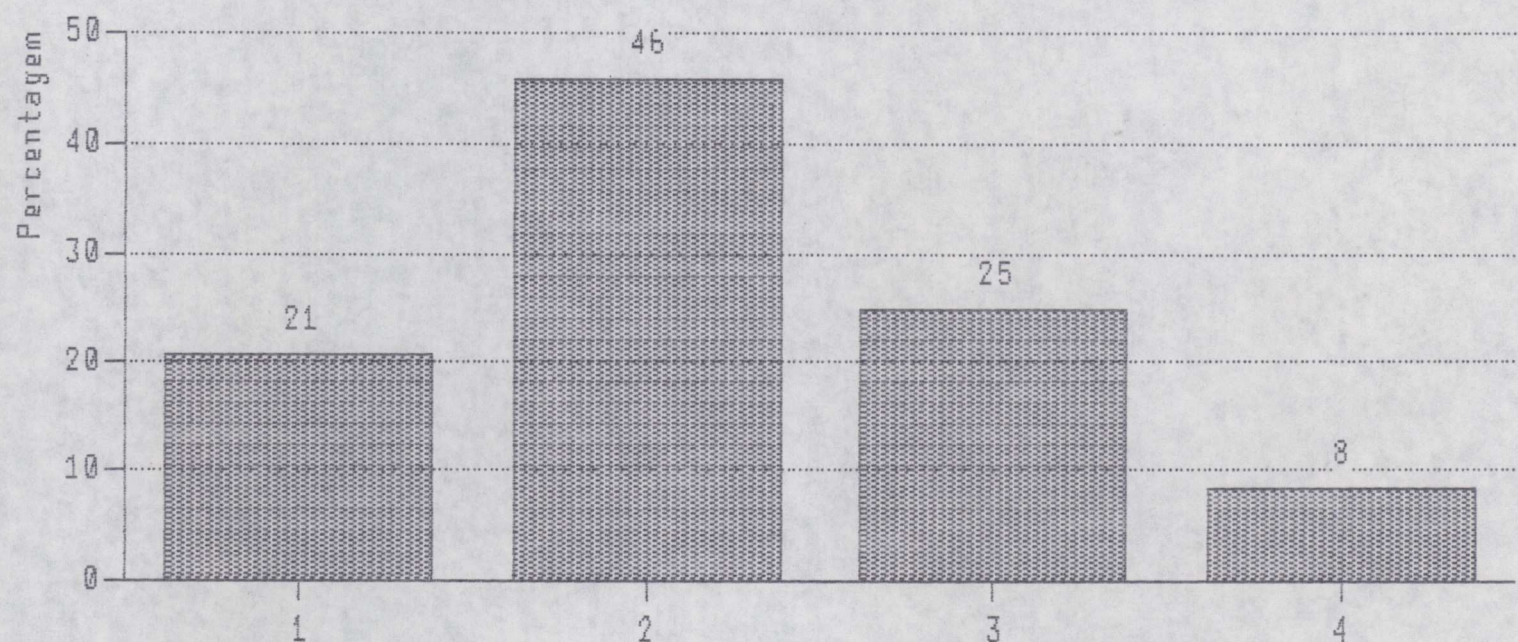
0 Aluno considerou esse Período:
1=Ótimo 2=Bom 3=Regular 4=Péssimo 0=Sem Resposta
(CIÊNCIAS ECONÔMICAS)



Fonte: Levantamento/SUPEST

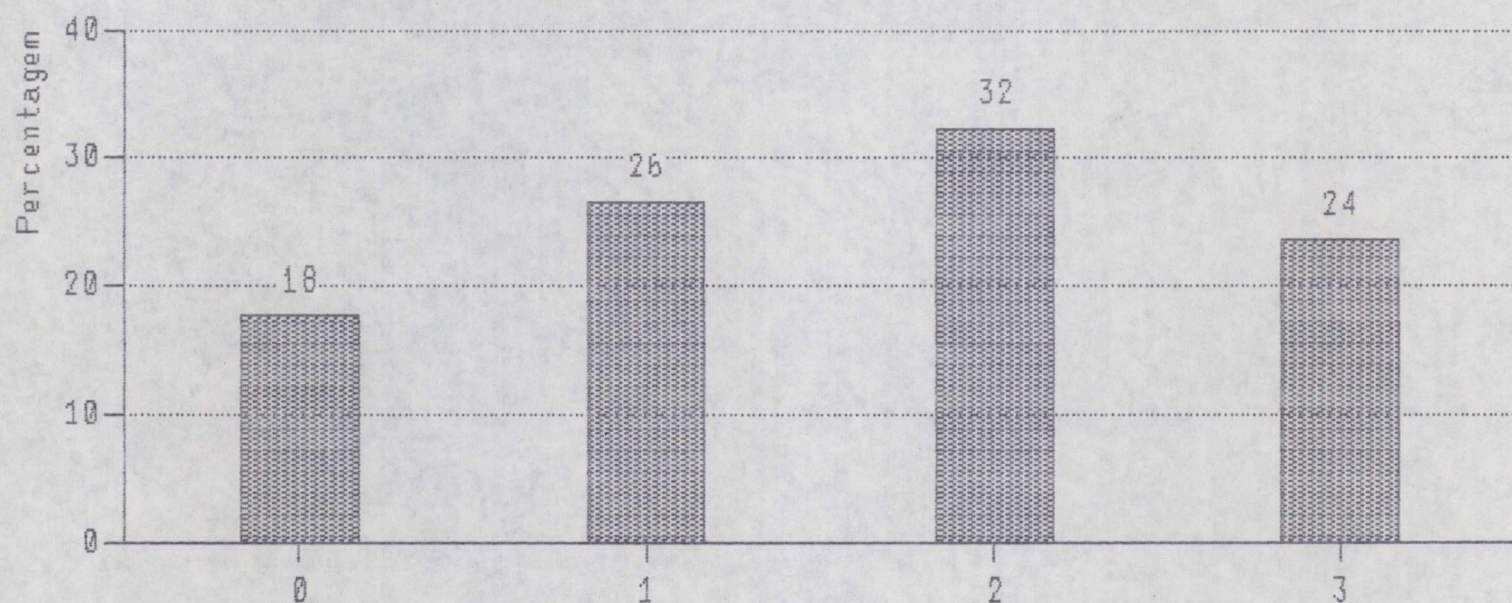
Pergunta 8

0 Aluno considerou esse Período:
1=Ótimo 2=Bom 3=Regular 4=Péssimo 0=Sem Resposta
(CIÊNCIAS)



Fonte: Levantamento/SUPEST

O Aluno pensa que: 1= O Período Especial deve continuar
 2= Deve retornar o Sistema anterior
 3= Outro Sistema deve ser adotado
 0= Sem Resposta (EDUCACAO ARTISTICA)



Fonte: Levantamento/SUPEST

Pergunta 14

ANÁLISE ESTATÍSTICA DAS RESPOSTAS

DOS QUESTIONÁRIOS

SOBRE O PERÍODO ESPECIAL

DE AVALIAÇÃO

Tabela nº 01. RELAÇÃO DO NÚMERO DE QUESTIONÁRIOS RESPONDIDOS POR CURSO.

Código Curso	Curso	Nº Quest. Preenchidos
010	Medicina	73
020	Ciências Econômicas	48
030	Administração	29
040	Oceanologia	90
050	Direito	135
060	Letras - Português	45
080	Ciências	48
090	Est. Soc, Geog, Hist.	108
100	Matemática	65
110	Letras - Ing/Port	69
120	Letras - Francês	Pouca resp
130	Eng. Civil	71
140	Eng. Mecânica	94
150	Eng. Química	79
160	Ciências Contábeis	53
180	Biblioteconomia	46
190	Enfermagem	90
200	Educação Artística	34
210	Eng. de Alimentos	28
230	Pedagogia	95
TOTAL		1322

Com relação a outras perguntas do questionário, as respostas dos alunos evidenciaram que:

- a) o auxílio da COMCUR seria benéfico no gerenciamento das datas das provas;
- b) as provas, em sua maioria, foram realizadas dentro do Período Especial, em horário de aula, com possibilidade de negociação;
- c) as disciplinas do Sistema II não interferiram na realização das provas;
- d) a duração do período foi insuficiente para os cursos noturnos.

Além disso, foram feitas várias sugestões para otimizar o sistema, como segue:

- a) Período Especial e 2ª Chamada;
- b) gerenciamento de datas pela COMCUR e DA's;
- c) prova optativa estabelecendo um limite máximo de possibilidade de realização, logo após o período, aos sábados, um sábado para cada Departamento envolvido no curso;
- d) prazo maior para o Período Especial;
- e) início das provas sempre em horário fixo: 08:00, 14:00 e 20 horas;
- f) distribuição entre provas fáceis e difíceis;
- g) duração da prova em três horas;
- h) dia de prova intercalado por dia sem prova;
- i) três provas, sendo uma optativa, substituindo a pior nota e realizada no final do semestre com toda a matéria;
- *j) ampliação do período letivo para poder comportar a parada;
- *k) aula de dúvidas do dia da prova;
- l) solicitação para solucionar a participação de alunos em Seminários e embarques, nos dias de prova.

Os professores responderam que não houve maior procura pelos alunos, para dirimir dúvidas sobre a matéria; consideraram o Período Especial bom e surpreendentemente, com relação a participação da COMCUR no gerenciamento de datas de provas as opiniões foram estatisticamente idênticas.

A maioria dos professores (66%), pensa que o período deve continuar.

Tabela nº 02. DEMONSTRATIVO DAS QUESTÕES 08 E 14.

Curso	Questão 08 O aluno considerou esse Período Especial		Questão 14 Você pensa que o Período Especial	
	01. Bom	02. Ruim	01. Deve ser otimizado/cont.	02. Deve retornar sist. ant.
	01.	02.	01.	02.
010.	X		X	
020.		X	X	
030.	X	X	X	X
040.	X		X	
050.		X		X
060.	X		X	
080.	X		X	
090.	X	X	X	X
100.	X		X	
110.		X	X	X
120.	Poucas resp.		Poucas resp.	
130.	X	X	X	
140.	X		X	
150.	X		X	
160.		X	X	X
180.	Poucas resp.		Poucas resp.	
190.	X		X	
200.		X		X
210.	X		X	
230.	X		X	
OBS.:	Os cursos 030, 090 e 130 apresentaram respostas estatística - mente idênticas		Os cursos 030, 090 e 110 apresentaram respostas estatística - mente idênticas	



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

PROPOSTA PARA AVALIAÇÃO DO SEGUNDO SEMESTRE DE 1990.

✓ 1º Bimestre (1ª PP): ^{20 1º (sexta-feira)} 16/10 (terça-feira) até ²⁸ 28/10/90 (domingo)
Suspensão das aulas.

Período Especial para realização da 1ª Prova Parcial (sem 2ª chamada, só os casos previstos em lei).

^{sem modificação}
X 2º Bimestre (2ª PP): (sem período especial)

- a) - com "uma" 2ª chamada, para os alunos matriculados em até quatro disciplinas (descontados os TRJ)
- b) - com "duas" 2ª chamada, para o aluno matriculado em mais de quatro disciplinas (descontados os TRJ)

A 2ª Chamada da 2ª PP seria pedida nas ComCurs até o dia 30/11/90, (sexta-feira), que enviaria os pedidos, após deferidos, para os Departamentos.

Esta modalidade de avaliação seria utilizada apenas no 2º semestre de 1990, devido a impossibilidade de realização de dois períodos especiais no atual Calendário Escolar.

Para o próximo ano, deverá ser estudado um Calendário Escolar que possibilite a realização de dois períodos especiais por semestre, aumentando o número de dias letivos.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

DEZEMBRO / 90

D	S	T	Q	Q	S	S
						01
02	03	04	05	06	07	08
09	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29
30	31					

19 dias

- 22 - Término do 2º período letivo regular/90
25 - Natal
28 - Início do Período Letivo Especial de Verão

JANEIRO / 91

D	S	T	Q	Q	S	S
		01	02	03	04	05
06	07	08	09	10	11	12
13	14	15	16	17	18	19
20	21	22	23	24	25	26
27	28	29	30	31		

- 01 - Confraternização Universal
03 a 05 e de 10 a 17-Período de exames de 1ª época (as planilhas de notas e frequências deverão ser entregues na DRA até 48 horas após a realização do exame).
21 a 29-Período de exames de 2ª época (as planilhas de notas deverão ser entregues na DRA até 48 horas após a realização do exame).

FEVEREIRO / 91

D	S	T	Q	Q	S	S
					01	02
03	04	05	06	07	08	09
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28		

- 02-Nossa Senhora dos Navegantes
04 a 06-Matrícula dos alunos regulares
08-Matrícula por ordem de chegada para Mudança de Turno, Reingresso, Mudança de Curso, Transferência e Ingresso de Portador de Diploma de Curso Superior, nesta ordem, para o primeiro período letivo/91.
10-Término do Período Letivo Especial de Verão.
12 e 13-Carnaval.
15-Exames de 1ª época do Período Letivo Especial de Verão.
20-Exames de 2ª época do Período Letivo Especial de Verão.

W



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

SUGESTÕES DE CALENDÁRIO ESCOLAR(DEFINITIVO) PARA OS MESES DE JANEIRO E FEVEREIRO/91

- 27 QUI - Inscrição dos alunos na DRA- Campus Cidade, que irão cursar disciplinas oferecidas para o Período Letivo Especial de Verão.

OBS.: Estes alunos deverão fazer matrícula normalmente em 25/JAN/91, quando terão ratificada ou não, a inscrição feita na disciplina.

JANEIRO/91

- 04 SEX - Término do período de entrada, na Divisão de Protocolo, de pedidos de matrícula em disciplinas isoladas e suplementares.
- Término do período de aconselhamento para matrícula, nas Comissões de Curso.
- 11 SEX - Término do período de entrada, na Divisão de Protocolo, de pedidos de aproveitamento de estudos.
- 21 SEG - Último dia para entrega das planilhas de notas e frequências do Segundo Período Letivo Regular/90 (entrega das planilhas de notas até às 17:00 horas na DRA do Campus Cidade e até às 21:00 horas na DRA do Campus Carreiros).
- 25 SEX - Entrega dos mini-históricos (nas Comissões de Curso)
- Matrícula para disciplinas oferecidas no Período Letivo Especial de Verão.
- 30 QUA - Último dia para entrega das planilhas de notas de exame de 2ª época(entrega das planilhas das 14:00 horas às 16:00 horas, na DRA - Campus Cidade).

FEVEREIRO/91

- 07 QUI - Negociação das solicitações de vagas(Comcurs, Departamentos e SUPGRAD)
- 21 QUI - Último dia para entrega, na DRA, dos resultados de exames finais de 2ª época do Período Letivo Especial de Verão.

100 -



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Of. 045/90-SUPGRAD Rio Grande, 20 de julho de 1990.

Prezado Professor

Anexo, estamos encaminhando ao CONSUN, Proposta de Alteração do Calendário Escolar 90/91.

Salientamos que:

- 1) O Calendário Escolar 90/91, aprovado em 14/02/90, apresentava datas provisórias para as atividades previstas a partir de 27/12/90, devido à realização do Concurso Vestibular/91, Como não é possível esperarmos mais, para aprovarmos as atividades do 2º Sem/90 e início de 91, supomos a realização do Concurso Vestibular/91 de 06 a 09/01/91.
 - 2) Como não há espaço físico suficiente para a realização de exames de 1ª época e do Concurso Vestibular/91, simultaneamente e, não é possível a realização de exames de 1ª época em dois turnos apenas (tarde e noite), para os cursos de maior carga horária, propomos o período de exames de 1ª época de 03 a 05/01 e de 10 a 17/01. Isto permite também que os alunos dos Cursos de Graduação da FURG, atuem como fiscais do Concurso Vestibular/91, como vem ocorrendo há vários anos.
 - 3) A possibilidade de início dos exames de 1ª época em data posterior acarretaria um atraso em todo o Calendário, impedindo que a matrícula dos alunos regulares ocorresse antes do período de Carnaval, o que implicaria em atraso do ano letivo de 1991.
 - 4) No 2º semestre/90 está previsto um Período Especial de Provas, como ocorreu no 1º semestre. A Proposta do Sistema de Avaliação com Provas, faz parte de um processo à parte, também enviado ao CONSUN.
- Solicitamos que o Calendário Escolar 90/91, com as alterações propostas, seja analisado ainda em agosto/90, dado que o início das aulas do 2º período letivo/90 será em 28/8/90.

Atenciosamente

UNIVERSIDADE DO RIO GRANDE
Sub-Reitoria de Ensino e Pesquisa

W. Ores

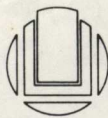
Profª. N. Maria Rossi Ores
Superintendente de Graduação

Ilmo Sr.
Prof. Paulo Marcos Duval da Silva
DD. Presidente em Exercício do CONSUN
N/UNIVERSIDADE

Atuação analisada
pelo CONSUM, em reunião
do dia 10.08.90, of. Atô
nº 179/90 - Resolução
nº 10/90.

Lysiam B. Jancio
Ger. Cons. Sup.

23.08.90



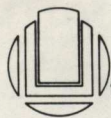
DECLARAÇÃO DE VOTO
=====

Declaração nº 1:

Voto contra a concessão de 40 horas/semanais ao professor JOÃO MORENO POMAR, do departamento de Ciências Jurídicas, em função da necessidade de manter a linha política adotada pela ANDES e pela FURG, que é a existência nas Universidades de professores com 20 horas/semanais ou Dedicção Exclusiva. Permanecendo com 40 horas, apenas os contratos antigos, não devendo haver novas modificações de contrato de 20 horas para 40 horas. É importante salientar, também, que não podemos concordar com a política do governo de redução de pessoal (enxugamento da máquina estatal) as custas da qualidade do ensino e do fechamento às contratações. Entendemos, que em vez de um contrato de 40 horas, deveria ser mantido o de 20 horas e contratado mais um professor de 20 horas. É de se considerar ainda, que pelo fato da aposentadoria não ser integral, muitos professores se mantêm trabalhando, mesmo já tendo cumprido todo o seu tempo com folga. Acreditamos ser necessário aprofundar esta discussão e ver até que ponto devemos encontrar soluções paliativas em vez de lutar pela melhoria do ensino e das Instituições de Ensino Superior Públicas como um todo.

Declaração nº 2:

Concordamos com a passagem do professor JOÃO MORENO POMAR, do departamento de Ciências Jurídicas, do regime de 20 horas/semanais para 40 horas/semanais, uma vez que o Chefe do Departamento e o Colegiado afirmaram que tal alteração era de interesse do departamento e também em virtude da impossibilidade de, atualmente, efetivarem-se novas contratações. No entanto, reiteramos a posição, também defendida por muitos docentes da URG de que, caso o docente não tenha condições de dedicar-se integralmente à Universidade, permaneça no Regime de Trabalho de 20 horas/semanais, contratando-se outro profissional para atender as atividades que excedam sua disponibilidade.



fundação universidade do rio grande

OF.CPPD nº 135/90

Rio Grande, 29 de maio de 1990.

Magnífico Reitor:

A CPPD é de parecer favorável a alteração do Regime de Trabalho de 20 horas/semanais para 40 horas/semanais, do professor JOÃO MORENO POMAR, lotado no departamento de Ciências Jurídicas. (ATA CPPD nº 13/90)

Resolveu-se, também, que a declaração de voto dos membros desta Comissão, deveriam fazer parte do presente documento, por contemplarem as questões levantadas na discussão do assunto e que as mesmas deveriam ser do conhecimento da Reitoria e do CONSUN.

Atenciosamente.


PROF. MARIA ANTONIETA LAVORATTI
Presidente da CPPD

EXMO. SR.
PROF. PAULO MARCOS DUVAL DA SILVA
DD. REITOR DA URG EM EXERCÍCIO
N/UNIVERSIDADE
MAL/tg

Ao Gabinete
do CONSUN,
em 8/6/90. *pro de
prezo*

Paulo Duval

Prof. Paulo Marcos Duval da Silva
Reitor em Exercício

Alteração aprovada
em reunião do dia
10 de agosto de 1990,
cf. Ata nº 179/90.

- *Xyriam B. Garcia*

- 23.08.90



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Of.SREP 059/90

Rio Grande, 20 de julho de 1990.

Prezado Professor

Junto ao presente, encaminhamos a Proposta para Avaliação do Segundo Semestre de 1990, para as disciplinas em que ocorrem provas parciais.

Tal proposta é resultante da Consulta feita aos Corpos Discente e Docente da FURG, através de um questionário elaborado pelas Superintendências Estudantil e de Graduação juntamente com o CPD, aplicado pelas ComCurs e DA's e analisado estatisticamente. (análise anexa).

A proposta feita corresponde às provas do 2º semestre/90 e reflete, além da consulta, o estrangulamento do calendário 90/91, devido à greve ocorrida na FURG, por 3 meses, em 1989.

O reflexo da greve de 1989, impede que sejam propostas duas paradas de aula, para realização de provas no 2º sem/90, o que leva a SREP, SUPEST e SUPGRAD a propor para o 2º bimestre, uma ou duas 2ª chamada, de acordo com o número de disciplinas cursadas pelo aluno, no 2º semestre/90.

Colocando-nos ao inteiro dispor para os esclarecimentos necessários, subscrevemo-nos

Atenciosamente

UNIVERSIDADE DO RIO GRANDE

Sonia Magalhães dos Santos

Profª Sonia Magalhães dos Santos
Sub - Reitora de Ensino e Pesquisa

Ilmo Sr.
Prof. Paulo Marcos Duval da Silva
DD. Presidente do CONSUN, em exercício
N/UNIVERSIDADE

A solicitação foi analisada
pelo CONSUN, em reunião
do dia 10.08.90, cf. Ata
nº 179/90 - Resolução nº
09/90..

Lygia B. Garcia
Sec. Cons. Sup.

23.08.90